



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 197

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão ao serviço ativo do Exército dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 29 de Outubro de 1956

Vivaldo Lima

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 14, de 1956, no Senado Federal, e n.º 1.607, de 1956 na Câmara dos Deputados) que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de novembro de 1956.

Apolônio Sales,

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de Dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do "veto" presidencial ao Projeto de Lei (número 600-E, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 16, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sobre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem.

Senado Federal, em 7 de Novembro de 1956

João Goulart

28.ª Sessão Conjunta

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
3.ª Legislatura

Em 8 de Novembro de 1956, às 21,00 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (parcial) presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.165, de 1950, na Câmara dos Deputados, e 137, de 1956, no Senado Federal, que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de Março de 1954 (dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional); tendo Relatório sob n.º 29 da Comissão Mista designada de acordo com o artigo 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no D. C. N. de 1-II-1956.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 27, letra n do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 36, de 1956

Artigo único — E' concedida aposentadoria a Lino da Silva, Porteiro, Classe "N", no cargo de Chefe da Portaria, Padrão PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do artigo 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de Outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Senado Federal, em 30 de Outubro de 1956

APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Júlio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellasco. (3)
Lino de Mattos.
Onofre Gomes. (2)
(2) Substituído temporariamente pelo
(1) Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.

Sr. Gaspar Velloso.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Moura Andrade.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Arruda.

SUPLENTE

João Arruda.

Lima Guimarães.
Mendonça Clark.
Sylvio Curvo.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Renato A. Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Relatores designados pelo Senhor Presidente para o Orçamento de 1957:

Cezar Vergueiro — Ministério da Aeronáutica.
Ary Vianna — Ministério da Guerra e Marinha.
Lima Guimarães — Presidência da República.
Victorino Freire — Ministério da Justiça.
Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.
Mathias Olympio — Poder Judiciário.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.

Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Remy Archer (1).
Fernandes Távora.
Tarcício de Miranda.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente. (1)
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ezechias da Rocha.
Gilberto Marinho. (2)
Mem de Sá.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello (2).
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mendonça Clark.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho (*) Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Comissões Especiais

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ruy Carneiro.
Lima Teixeira — Presidente.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.

Comissão de Constituição e Justiça

Junha Mello — Presidente. (4)
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes (3).
Daniel Krieger. (6)
Lima Guimarães.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco. (5)
(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00

Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00

Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
(5) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
(6) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2).
Primio Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas. (**)
4 — Ruy Carneiro. (**)
5 — Saulo Ramos.
(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Costa Pereira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (1).
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes (2).
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gaspar Velloso.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Leonidas Mello.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
(5) Substituído temporariamente pelo Sr. Gaspar Velloso.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.

Sobre a Mesa para Recolhimento de Emendas

Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

No. dia 8 de Novembro:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.11 — Ministério da Aeronáutica

Nos dias 8 e 9 de Novembro:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.06 — Comissão do Vale do São Francisco

Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Kerginaldo Cavalcanti.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sansón.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras, às 20 horas.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Lino de Mattos.
Alberto Pasqualini. (*)

(*) Substituído pelo Senhor Primio Beck.

Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Mista

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ari Viana.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Calado de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Eustáquio Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Secretários — Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Ata da 180.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 7 de Novembro de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, FREITAS CAVALCANTI E NEVES DA ROCHA.

SUMARIO

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 304 (na Câmara dos Deputados: 708-55), que altera disposições do Código Civil.

— n.º 305 (na Câmara dos Deputados: 1.782-56), que estende as regalias conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

— n.º 306 (na Câmara dos Deputados: 1.497-58), que dispõe sobre a transferência e reorganização do Serviço de Censura de Diversões Públicas e dá outras providências.

— n.º 307 (na Câmara dos Deputados: 1.384-56), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

PROJETO APRESENTADO

— Projeto de Resolução n.º 41, do Sr. Mendonça Clark e outros Senhores Senadores, que altera o Regimento Interno.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Mendonça Clark — Justificação do Projeto de Resolução número 41, acima referido.

Senador Assis Chateaubriand — Relato de comemorações realizadas na Capital de França, em homenagem à memória de Alberto Santos Dumont.

Senador Kerginaldo Cavalcanti — A situação internacional. — Críticas à ação militar da Inglaterra e da França no Oriente Médio. — A questão do envio de tropas brasileiras para constituírem a polícia internacional da ONU.

Senadores Mem de Sá, Filinto Müller, Alencastro Guimarães, Freitas Cavalcanti, Kerginaldo Cavalcanti, Bernardes Filho e Coimbra Bueno — Encaminhamento da votação de emendas ao anexo orçamentário relativo à Presidência da República.

Senadores Alencastro Guimarães e Kerginaldo Cavalcanti — Declaração de voto sobre emenda ao referido anexo do Orçamento.

Senador Coimbra Bueno — Justificação de emenda ao anexo orçamentário do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Declaração de voto sobre emenda ao anexo do Orçamento referente à Presidência da República.

Senador Moura Andrade — Considerações em torno do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, em discussão.

MATERIAS VOTADAS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01 — Presidência da República. (Aprovado com emendas)

— Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas. (Aprovado com emendas)

Comparecimento: 57 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Álvaro Adolpho. — Remy Archer. — Victorio Freire. — Assis Chateaubriand. — Arêu Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Echias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Atílio Vinacqua. — Paulo Fernandes. — Tarcsio Miranda. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Lima Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Lino de Mattos. — Moura Andrade. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Othon Müder. — Gaspar Veloso. — Gomes de Oliveira. — Saulo Ramo. — Primio Beck. — Daniel Krieger. (46)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura

da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

(OFÍCIOS)

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, ns. 15 e 16, nos seguintes termos:

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 31 de outubro de 1956:

DPo/15/620.6(20).

Pedido da agenda da conferência do Atlântico Sul.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar recebimento do aviso n.º 708, de 26 de setembro último, de Vossa Excelência, que me enviou cópia autenticada do Requerimento n.º 521, de 1956, pelo qual o Senhor Senador Onofre Gomes me solicita a remessa do inteiro teor da Agenda organizada para a Conferência do Atlântico Sul.

Em resposta, apraz-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que até o presente momento o Governo Provisório da República Argentina ainda não me fez chegar às mãos o documento em apreço. No entanto, tão logo receba o Itamaraty a referida Agenda, dar-me-ei pressa

em fazê-la chegar às mãos de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Carlos de Macedo Soares.

Ao Requerente:

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 31 de outubro de 1956,

G/DAI/DC/-16-140.60:

Congresso Interparlamentar de Turismo.

Senhor Senador,

Tenho a honra de acusar recebimento do ofício n.º SP/73, de 12 de outubro corrente, com o qual Vossa Excelência manifestou a estranheza da Comissão Diretora do Senado Federal pelo fato de não lhe haver o Itamaraty comunicado a transferência sine die do Congresso da Associação Interparlamentar de Turismo.

Em resposta, seja-me permitido esclarecer à douta Comissão Diretora do Senado, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, que o Ministério das Relações Exteriores só teve conhecimento do assunto através do seguinte telegrama da Embaixada em Ancara, recebido no dia 18 de setembro quando já estava viajando a delegação do Senado da República:

"Acabo de ser inteirado, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, de que foi adiado sine die o Congresso Interparlamentar de Turismo".

Dois dias após, ou seja, a 20 de setembro tive o prazer de receber em meu Gabinete um ilustre Parlamentar, membro da Delegação ao referido Congresso, pelo qual fui informado de que a notícia do adiamento era conhecida dos Senhores Senadores, os quais, aliás, já se encontravam na Europa.

Pelo que ficou acima exposto, pareceu-me evidente que, aquela altura, não mais se justificaria uma comunicação oficial à Comissão Diretora, impressão com a qual — estou persuadido — concordará também Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Carlos de Macedo Soares.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 306, de 1956

(N.º 1.497-C, de 1956, da Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a transferência e reorganização do Serviço de Censura de Diversões Públicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É transferido para o Ministério da Educação e Cultura o Serviço de Censura de Diversões Públicas (S. C. D. P.), do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que passa a denominar-se Serviço Nacional de Censura de Diversões Públicas (S. N. C. D. P.).

Art. 2.º O S. N. C. D. P. é constituído de:

- Gabinete do Diretor;
- Seção de Censura;
- Seção de Fiscalização;
- Seção de Expediente.

Art. 3.º São transferidos para o Ministério da Educação e Cultura os cargos e funções abaixo, com os ocupantes que tenham estabilidade:

- os censores do quadro isolado;
- os censores do quadro de extranumerários;
- os fiscais de censura do quadro extraordinário da tabela única;

A Comissão Diretora.

— Da Câmara dos Deputados, números 2.258, 2.262, 2.263 e 2.291, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei da Câmara

N. 304, de 1956

(N.º 708-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dê-se ao art. 649 e seus parágrafos do Código Civil a seguinte redação:

"Art. 649. Ao autor de obra literária, científica ou artística pertence o direito exclusivo de reproduzi-la.

§ 1.º Os herdeiros e sucessores do autor gozarão desse direito pelo tempo de 60 (sessenta) anos, a contar do dia do seu falecimento.

§ 2.º Se morrer o autor, sem herdeiros ou sucessores, a obra cairá no domínio comum.

§ 3.º No caso de caber a sucessão aos filhos ou aos pais do autor, ou ao cônjuge não separado dele e enquanto não convolver novas núpcias, não prevalecerá o prazo do § 1.º e o direito só se extinguirá com a morte do sucessor."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara

N. 305, de 1956

(N.º 1.782-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Estende as regalias conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As regalias conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944, são extensivas aos diplomados pela Escola de que trata aquele diploma legal, a partir do ano escolar de 1943, desde que comprovem a conclusão do curso ginasial.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

d) os mestres do quadro extranumerário (operadores de cabina).

Art. 4.º O Ministério da Justiça providenciará a entrega ao Ministério da Educação e Cultura do material pertencente ao Serviço de Censura, inclusive os projetores cinematográficos de 35 e de 16 milímetros.

Art. 5.º O S. N. C. D. P. terá uma biblioteca especializada e uma cabina cinematográfica para a exibição privativa dos filmes sujeitos a censura, bem como um veículo para atender às suas necessidades.

Art. 6.º É criada a Comissão de Teatro e Cinema (C. T. C.), composta de seis membros, além do diretor do S. N. C. D. P., que a presidirá e votará nas deliberações, para decidir, por maioria de votos, em todos os casos pendentes de censura.

§ 1.º Os membros do C. T. C. serão escolhidos pelo Ministro da Educação e Cultura, entre educadores e pessoas de notório saber artístico e literário, de comprovada idoneidade moral, sendo um deles indicado pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), além de um representante indicado, pelo Juizado de Menores.

§ 2.º Dependendo de censura e da aprovação da C. T. C. as produções teatrais e cinematográficas, as letras de música popular, anúncios na tela, programas e scripts de rádio e televisão e qualquer programa artístico exibido em espetáculo público.

§ 3.º Das decisões da C. T. C. caberá recurso para o Ministro da Educação e Cultura, dentro em oito dias, devendo o recurso ser julgado dentro do prazo de dez dias, a contar da data da apresentação do mesmo.

Art. 7.º As produções e programas artísticos aprovados pela C. T. C. poderão ser exibidos livremente em todo o território nacional.

Art. 8.º Nenhuma casa de espetáculo e de diversão poderá exibir programas sujeitos a censura sem a necessária licença do S. N. C. D. P.

Art. 9.º O Ministério da Educação e Cultura poderá assinar convênios com os Estados, a fim de terem integral cumprimento as leis referentes ao cinema nacional e à censura artística em geral, devendo as autoridades estaduais prestar informações solicitadas por ofício do diretor ou pelos representantes por ele credenciados.

Art. 10. Em substituição à "taxa cinematográfica para educação popular" prevista no decreto-lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939, é criada a "taxa de censura para cultura artística", denominada "cultura artística", para pagamento dos serviços de censura, em todo o território nacional, nos valores de Cr\$ 50,00, Cr\$ 100,00 e Cr\$ 200,00 (cinquenta, cem e duzentos cruzeiros) e que incidirá, cada semana, sobre os programas submetidos à censura prévia determinada por esta lei.

§ 1.º A cobrança da taxa referida neste artigo será feita mediante estampilhas dos citados valores, inutilizadas nos programas de diversões censurados pelas autoridades respectivas.

§ 2.º Nas cidades de mais de 10.000 até 100.000 habitantes, será cobrada a taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), incidindo na de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) as de maior população, de acordo com a natureza comercial das diversões e espetáculos públicos.

§ 3.º A cobrança sobre a censura de filmes será efetuada à base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) (estampilha), por centena de metros (metragem linear) de cada cópia, separadamente, dos filmes censurados.

§ 4.º É assegurada a isenção já existente para as peças teatrais e circo, em qualquer parte do país, com exclusão do teatro de revista, bem como isenção da "taxa cinematográfica" para os filmes nacionais considerados de primeira qualidade pelo S. N. C. D. P.

Art. 11. As coletorias federais farão cumprir a exigência da estampilha "cultura artística" nos programas semanais das casas de diversões públicas, comunicando mensalmente ao S. N. C. D. P. sobre as providências adotadas.

Art. 12. A Alfândega fornecerá ao S. N. C. D. P. a relação das películas cinematográficas que entrarem no país, bem como a de todos os filmes que saírem do país.

Art. 13. São as autoridades policiais obrigadas a manter policiamento, rigoroso e ininterrupto, nas casas de diversões públicas, prestando às da censura completa assistência e auxílio.

Art. 14. É assegurado ao pessoal de censura e fiscalização, que desejar permanecer nos quadros do D. F. S. P., o direito de optar por função equivalente, mediante o processo de readaptação previsto na legislação específica em vigor, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 15. Instalado o Serviço Nacional de Censura de Diversões Públicas, do Ministério da Educação e Cultura, o seu diretor e a respectiva comissão organizarão, dentro em 60 (sessenta) dias, o regulamento que ficará sujeito ao exame e aprovação do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 16. A partir da publicação desta lei, só poderão ser nomeados ou admitidos para a direção, para os cargos e funções da censura e da fiscalização, pessoas que preencham as exigências formuladas no § 1.º do art. 6.º.

Art. 17. O Ministro da Educação e Cultura poderá autorizar a assistência aos trabalhos de censura prévia, em caráter permanente ou ocasional, a representantes de entidades especializadas e de fins educativos ou morais, interessadas na elevação do nível dos espetáculos públicos, sem ônus para o Tesouro, e sem nenhuma interferência nos trabalhos da censura.

Art. 18. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) a fim de atender às despesas relativas à instalação e organização do S. N. C. D. P.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Economia, de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 307, de 1956

(N.º 1.384-B — 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimento penais do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Art. 2.º O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 31 de outubro de 1956. — Lopo Coelho, no exercício da Presidência. — Aguar Bastos, Relator. — Cardoso de Menezes — Afonso Arinos.

A Comissão de Finanças.

Mensagem n. 337, de 1956

(NÚMERO DE ORDEM NA PRESIDÊNCIA: 628)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, n.º II, da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente o Projeto n.º 600-E, de 1956, da Câmara dos Deputados (n.º 16, de 1956, no Senado Federal), que dispõe sobre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

2. Conforme se verá, o citado projeto apresenta-se contrário aos interesses nacionais. Dispõe a proposição em apêço:

"Art. 1.º Os servidores públicos civis da União, ocupantes de cargos e funções de enfermeiro e auxiliar de enfermagem, serão aposentados:

I — compulsoriamente, aos 60 (sessenta) anos de idade;

II — com vencimentos integrais, se contarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, sendo 15 (quinze) anos no mínimo, de exercício da profissão.

Art. 2.º O provento da aposentadoria de que trata esta lei, será proporcional ao tempo de serviço, calculado na razão de um vinte e cinco avos por ano, sobre o vencimento da atividade.

Art. 3.º Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões observarão em relação aos enfermeiros e auxiliares de enfermagem, seus contribuintes, as disposições desta lei".

3. Trata-se de iniciativa do Poder Executivo submetida ao Poder Legislativo pela Mensagem n.º 34, de 29 de janeiro de 1949, isto é, após transcurso superior a sete anos. Todavia, durante sua tramitação legislativa, a matéria foi consideravelmente ampliada, tornando-se seriamente onerosa para o Estado e comprometendo todo o sistema vigente de previdência social.

4. Com efeito, quando elaborado pelo Poder Executivo, em 1949, o Projeto em referência estava rigorosamente circunscrito aos que, como funcionários da União, exerciam no serviço público federal a profissão de enfermeiro. Nestas condições, a lei decorrente da proposição tinha âmbito res-

trito e rigorosamente definido de aplicação.

5. Agora, entretanto, é totalmente diversa a situação. O Projeto tornou-se extensivo à aposentadoria de enfermeiros e auxiliares de enfermagem, empregados de empresas particulares. Acresce que se, de um lado, sobrevém estímulo de todo inaceitável à inatividade remunerada, gerando um absenteísmo obrigatório nos serviços de assistência médica e hospitalar, custeados por particulares, de outro lado, determinará, com as vantagens excepcionais de inatividade a serem concedidas, pesado ônus às instituições de previdência social, responsáveis pelo pagamento da aposentadoria aos contribuintes das empresas privadas.

6. Na atual conjuntura econômica e financeira do país, é da maior oportunidade evitar benefícios discriminatórios entre assalariados. Na realidade, não se pode compreender que se conceda a enfermeiros e auxiliares de enfermagem regime especial de aposentadoria quando se omitem dos mesmos benefícios categorias de assalariados cujas atribuições justificariam idênticas medidas. Noutras termos, a admitir-se a redução do limite de idade e de tempo de serviço para a aposentadoria do pessoal de que trata o projeto, não haveria como excluir da mesma situação categorias profissionais tais como as de médico, radiologista, laboratorista, empregados em desinfeção de esgotos, policiais, eletricitistas e muitas outras classes de assalariados que seria ocioso enumerar.

7. A magnitude do problema de redução do limite de idade e tempo de serviço, para a aposentadoria, exige a contribuição prévia dos especialistas em higiene e segurança do trabalho no sentido de se estabelecerem os limites da capacidade física e mental dos servidores públicos em exercício não só em hospitais e sanatórios, mas de igual modo, em outros locais também de natureza especial, como minas, fábricas, presídios, embarcações, ferrovias, aerovias, indústrias do frio. Também nestes locais, pode ocorrer o desgaste acentuado de energias físicas e mentais, no exercício de certos cargos e funções, aconselhando-se para os seus ocupantes igual tratamento.

8. Qualquer redução, portanto, dos períodos fixados no artigo 191 da Constituição Federal — aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade e por invalidez com vencimentos integrais aos 30 anos de serviço — deve ser estudada em caráter geral, para o fim de determinar objetivamente quais as profissões de serviço público federal realmente em condições de serem contempladas pela exceção contida no § 4.º do mesmo artigo 191. É fora de dúvida que, no projeto em apêço, não houve qualquer preocupação nesse sentido.

Tal estudo, importa ainda assinalar, depende substancialmente da aprovação e implantação de um sistema de classificação de cargos à base de atribuições e responsabilidades, pois é através da análise de cada cargo que a administração chega ao conhecimento objetivo do conteúdo do trabalho realizado pelo respectivo ocupante. Enquanto não contar a administração de pessoal com tal instrumento de trabalho, é de toda a conveniência evitar que se adotem iniciativas de caráter isolado. As considerações acima expostas, demonstram quanto o Projeto n.º 600-E, 159, se apresenta contrário aos interesses nacionais.

10. Convém, outrossim, acentuar que entre o encaminhamento da Mensagem n.º 34, de 1949, e a remessa dos autógrafos à sanção, decorreram mais de sete anos, período esse em que foi sancionada a Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, e a de n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955. A Lei número 1.711 consagra uma série de benefícios, em casos especiais de aposentadoria, permitindo ao funcionário per-

seber, na inatividade, proventos superiores ao vencimento da atividade. A Lei n.º 2.622, por sua vez, estabelece que o cálculo dos proventos dos servidores da União será feito à base dos que perceberam os servidores em atividade, a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados.

11. É certo que o primeiro diploma legal estimula a permanência em atividade. Esse estímulo foi todavia grandemente anulado, pelo sistema introduzido na lei posterior, pois já agora o servidor aposentado terá sempre os seus proventos atualizados, sempre que o funcionário de igual estadia, em atividade, tiver o seu cargo reclassificado para fins de vencimento. Verifica-se, pois, que em relação a esses diplomas legais, o Projeto constituirá fator de séria perturbação no regime atual de aposentadoria.

12. No caso particular do artigo 2.º, seriam mais graves ainda as consequências da sua acatamento. Exemplificando com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que não somente conta, entre os seus contribuintes, empregados de laboratórios, de hospitais, de casas de saúde, de policlinicas, mas também inclui numerosas outras categorias em que o local de vida ou saúde, fácil é avaliar o inconveniente da Proposição. É que, em matéria de seguro social destinado à cobertura efetiva dos riscos fisiológicos, físico-profissionais e econômicos, é princípio pacífico que a igual contribuição deve corresponder benefício igual.

13. Em face das considerações acima expostas, fica demonstrado que o Projeto em referência é contrário aos interesses nacionais porque:

a) amplia a categoria profissional da atividade privada do instituto da aposentadoria fixada, de modo expresso no art. 191 da Constituição Federal, exclusivamente, para os funcionários públicos da União;

b) a extensão de que trata o item anterior é altamente prejudicial às instituições de previdência social, acarretando ônus que lhes agravará a situação financeira;

c) favorece e estimula, em detrimento do trabalho, que é um dever social, nos termos do art. 145, parágrafo único, in fine da Constituição Federal, a inatividade remunerada, tanto no serviço público como na atividade particular, privando os estabelecimentos hospitalares dos serviços de enfermagem; e

d) estabelece discriminação de benefícios entre enfermeiros e auxiliares de enfermagem de um lado, e numerosas categorias profissionais também passíveis do igual tratamento.

14. Eis os relevantes motivos que me levaram a votar totalmente o Projeto em causa o que ora submeto à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1956. — Juscelino Kubitschek.

PROJETO VETADO

Dispõe sobre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os servidores públicos civis da União, ocupantes de cargos e funções de enfermagem e auxiliar de enfermagem, serão aposentados:

I — compulsoriamente, aos 60 (sessenta) anos de idade;

II — com vencimentos integrais, se contarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, sendo 15 (quinze) anos, no mínimo, de exercício da profissão.

Art. 2.º O provento da aposentadoria, de que trata esta lei, será proporcional ao tempo de serviço, calculado na razão de um vinte e cinco avos por ano, sobre o vencimento da atividade.

Art. 3.º Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões observarão, em relação aos enfermeiros e auxiliares de enfermagem, seus contribuintes, as disposições desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES

Fausto Cabral — Georgino Avelino — Jarbas Maranhão — Ari Viana — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Benedito Valadares — Coimbra Bueno — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — Mem de Sá. (11)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente, no qual figurou a Mensagem n.º 628, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do "veto" ao projeto de lei que dispõe sobre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

A fim de conhecerem desse veto convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 4 de dezembro próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designo os Srs. Senadores — Ari Viana — Mourão Vieira e Ezequias da Rocha. (Pausa)

No "Diário do Congresso Nacional" de hoje está publicado o Subanexo n.º 466, ao Projeto de Lei da Câmara de 177, de 1956, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

Refere-se à Comissão do Vale do São Francisco.

Consequentemente, de acórd, com o art. 167, e seu § 2.º, do Regimento Interno, na próxima sessão começará a correr o prazo para apresentação de emendas a esse subanexo perante a Mesa. (Pausa)

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito no primeiro lugar.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente e Senhores Senadores — Malgrado as crises políticas criadas e desenvolvidas no Distrito Federal, o Brasil do interior trabalha e progride.

A iniciativa privada, navegando em mar revolto, através do denodo das classes produtoras, a despeito de todos os fatores de insegurança, consegue manter-se na superfície, esperando melhores dias.

A ação administrativa dos Governos, dia a dia, vai ficando para trás, causando grandes prejuízos à coletividade nacional.

Urge, pois, meus nobres colegas — que além do Executivo, que pelo seu Chefe Supremo, e dos seus auxiliares imediatos, procura movimentar-se a fim de incentivar programas essenciais ao desenvolvimento econômico, que o Senado Federal também saia de suas atribuições legislativas dentro deste recinto de serenidade compreensão e respeito, para observar, neste imenso território, a boa aplicação das verbas votadas, coordenando ações futuras, capazes de garantir o sucesso de qualquer planejamento governamental.

É absolutamente necessário e urgente que o povo tome conhecimento direto e real do interesse do Senado em zelar pelo bem estar de nossas populações.

É indispensável que a Câmara Alta, a Casa Revisora e moderadora de nossa legislação, tenha perfeita consciência do que ocorre no Brasil, através de um exame pessoal dos responsáveis pela votação dos projetos.

Por mais responsáveis e conceituados que sejam os ilustres representantes de cada Estado, não deve caber a eles, exclusivamente, a defesa dos interesses dos seus Estados.

Será muito mais interessante que também sejam os Senadores do Sul, os defensores dos interesses do Norte e vice versa.

Que também sejam os Senadores do Norte e do Sul, os defensores dos interesses do centro e do centro-oeste, e vice versa.

Todos os assuntos seriam tratados de maneira muito mais compreensível, com muito mais entendimento, visando ao interesse nacional, se isto puder ocorrer.

O povo brasileiro, em sua totalidade, não poderia deixar de aplaudir uma iniciativa de tão elevado espírito de brasilidade e de união nacional, que se faria naturalmente, sem combinações políticas subalternas, através do tratamento, em conjunto, dos problemas da Pátria.

Os nossos administradores federais, nos Estados, em via de regra, esforçados e honestos, se sentiriam melhor amparados e incentivados a melhor cumprir os seus deveres.

Seriam reduzidas as oportunidades de prejuízos ou malbaratamento dos dinheiros públicos, com o afastamento daqueles que se desviassem das suas obrigações, ou não estivessem à altura das funções que exercem.

Certamente, Sr. Presidente e Senhores Senadores — não estou pretendendo propôr funções executivas aos meus nobres colegas — mas estou certo de que, se comissões de ilustres Senadores, após visitas periódicas ao nosso interior, apresentassem relatórios sobre a ação governamental, ao plenário desta Casa, as ponderações e sugestões seriam ouvidas e acatadas, pelo Executivo. Para isto, diz a nossa Constituição que os poderes são harmônicos e independentes.

Por outro lado, essas críticas nos dariam a base única e imprescindível para nos orientar na votação de verbas, reduzindo-as ou elevando-as, de acórd com as reais necessidades de cada obra.

Liquidaríamos de uma vez por todas, Sr. Presidente e Srs. Senadores — as injustiças até hoje existentes, que são as causas dos nossos desníveis econômicos, que ao gerarem graves questões sociais, chegam, em muitos casos, a comprometer a segurança nacional.

Tratamos a voz do interior para este recinto, cheia de novas idéias — capazes de, se bem expostas e defendidas pelo prestígio desta Casa, se tornarem realidade, em decisivo proveito para a coletividade nacional.

O Senado ainda mais se elevaria no conceito público, pelo maior realismo e objetividade de suas atividades, o que poderia fortalecer o nosso regime democrático e representativo.

Penso, pois, Sr. Presidente, haver chegado a hora de uma ação mais decisiva do Senado, na vida do País.

Proponho, Sr. Presidente — e peço que a minha proposta seja submetida à discussão do plenário — que seja organizada nesta Casa, uma Comissão Permanente de Planejamento e Coordenação.

Teria esta Comissão permanente — Sr. Presidente e meus ilustres e nobres colegas — a função de coordenar visitas periódicas de Comissões de 4 ou 5 Senadores Federais — ao Território Nacional.

Cada Senador, faria pelo menos duas viagens por ano, de duração nunca inferior a 15 dias.

Como já expus atrás, a "Comissão de Coordenação e Planejamento" — organizaria as comissões de modo a que, Senadores do sul fossem para o Norte e vice-versa; Senadores do Norte e Sul fossem para o Centro e Centro-Oeste do Brasil.

Essas Comissões de Senadores cumpririam um programa de visitas às obras públicas, verificariam o seu andamento, as deficiências de recursos e direções e, no local, discutiriam medidas capazes de acelerar serviços e economizar recursos, pelo seu melhor aproveitamento.

Deveremos, também, mostrar a eminentes colegas do Sul, como é a nossa vida no Norte e no Centro, ou Centro-Oeste — permitindo que sejam também eles e não somente nós, exclusivamente, os maiores defensores de nossos interesses.

Cada Comissão, Sr. Presidente — se faria acompanhar de um Assessor, um taquígrafo e um datilógrafo — de modo a permitir a formulação dos relatórios no próprio transcurso da viagem, visando a rapidez do cumprimento da Comissão.

Enfim, Sr. Presidente e ilustres colegas — o que neste momento sugiro é a união nacional através dos interesses de nossas populações, sem olhar para partidos e dissensões políticas.

Penso estarmos chegando ao limite máximo da linha de segurança do nosso barco, o qual todos temos o dever de manter navegando, em mar tranquilo, e capaz de aportar sempre em porto seguro.

Ao alto espírito público de cada um dos nobres colegas submeto a proposta da criação da Comissão Permanente de Coordenação e Planejamento.

Sr. Presidente, passo a ler o projeto de resolução que ora submeto à Mesa.

(Lendo)

Projeto de Resolução n. 41, de 1956

Altera o Regimento Interno.

Artigo 1.º É acrescentado no artigo 35 do Regimento Interno, in fine, o seguinte:

13.ª Comissão de Planejamento e Coordenação, composta de cinco membros, representando as cinco regiões geográficas do país, respeitado o dispositivo no artigo 39.

Artigo 2.º A Comissão de Planejamento e Coordenação compete realizar estudos sobre a execução orçamentária, no que se refere à aplicação das verbas específicas relacionadas com o desenvolvimento econômico do país, suas condições etno-sociais e a exata situação das obras realizadas pela União ou pelas entidades de direito público ou privado que desta recebem auxílios ou subvenções.

Parágrafo 1.º Para o cumprimento de suas finalidades, a Comissão de Planejamento e Coordenação poderá pedir a participação de outros senadores, requisitar transporte, funcionários, material e quanto seja mister à fiel realização de seus trabalhos.

Parágrafo 2.º Os estudos realizados serão classificados por assunto pela Comissão e por esta encaminhados à Mesa e às competentes Comissões especializadas, que deles poderão aproveitar-se no exame e na elaboração de projetos.

Senado Federal, em 7 de novembro de 1956. — Mendonça Clark. — Martins Olimpio. — Sá Tinoco. — Alô Guimarães. — Victorino Freire. — Onofre Gomes. — Reginaldo Fernandes. — Moura Andrade. — Ary Viana. — Mem de Sá. — Daniel Krieger. — Vivaldo Lima. — Alvaro Adolpho. — Coimbra Bueno. — Francisco Gallotti. — Ruy Carneiro. — Assis Chateaubriand. — Gomes de Oliveira. — Norberto Filho. — Lima Guimarães. — Mourão Vieira. — Lima Teixeira. — Monard Gomes. — Ciriaco de Castro.

Minha proposição, Sr. Presidente, está assinada por vinte e cinco nobres colegas cujo apoio desta tribuna, atra-

O SR. PRESIDENTE:

O projeto de resolução será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

(Não foi revisto pelo orador) Senhor Presidente, no transcurso das comemorações a Santos Dumont, verificou-se, talvez, a mais bela revoadas que já se fez no Continente Latino Americano. Na hora correspondente àquela em que o Pai da Aviação se elevou aos ares, no seu 14-Bis, em Paris, o Brigadeiro Henrique Fleiuss assumia o comando de uma nuvem de aviões, de todas as classes — militares, civis e comerciais — em homenagem à maravilhosa tentativa de voo que aquele brasileiro levava a efeito na capital francesa.

Fui delegado do Governo Federal nas festas que a cidade de Paris promoveu em intenção de Santos Dumont. Foi uma quinzena única! Nunca imaginei que, após tantos anos da façanha do insigne aeronauta, evocasse aquela cidade o seu nome a sua glória e proezas com tanta fidelidade. Só mesmo um povo apaixonado pela aeronáutica, como é o francês e, sobretudo o parisiense, — povo de invenção, de engenho — prestaria a um cidadão, não francês tão significativo preito. As festas, deslumbraram, os seus mares trouxeram os boêmios, os poetas, os caricaturistas, os repentistas, contemporâneos do inventor, para reproduzirem, nos banquetes de duzentos a duzentos e cinquenta talheres, as noites vividas por Santos Dumont, as tardes que ele passava naqueles cabarês, restaurantes ou clubes, em companhia dos amigos franceses que o idolatravam.

Desejaria, Sr. Presidente, que a Mensagem, do Brigadeiro Henrique Fleiuss dirigiu ao povo brasileiro, pelo rádio, a bordo do avião-capitaneira, figurasse nos Anais desta Casa, como um dos documentos mais impressionantes destes meses de glória que o Brasil está vivendo, a rememorar tudo quanto Santos Dumont fez pela grandeza de nossa Pátria.

Sem recursos técnicos, com as enormes distâncias geográficas que nos separam, uma Nação, como a nossa, onde os centros populosos se distanciam de tal modo uns dos outros que nos poderíamos classificar de arquipélago, do ponto de vista populacional, o Brasil, só mesmo através da aviação, poderia continuar a trabalhar pela sua unidade.

Sr. Presidente, é a seguinte a palestra que, pelo rádio, enviou ao Brasil e ao mundo o Brigadeiro Henrique Fleiuss:

Meus patriotas:

Neste momento alteiam-se nos céus do Brasil as asas de todos os seus aviões, glorificando a figura imortal do Tenente Brigadeiro do Ar — Alberto Santos-Dumont, que, nesta mesma data, no ano de 1906, inscreveu-se na história universal como o primeiro ser humano a elevar-se no espaço com o aparelho que chamamos avião. Naquele dia memorável, precisamente às 16 horas e 45 minutos, decolava do campo de Bagatelle o "14-Bis". O ruído de seu motor — cinquenta anos decorridos — tem seu eco no ronquejar das potentes aeronaves modernas, que encurtaram as distâncias e aproximaram os povos, estreitando os laços da fraternidade mundial.

Diz-se-lhe que, sob as bênçãos do Cruzeiro do Sul — símbolo da Aeronáutica Brasileira — a obra da Paz e Amor desse outro grande pioneiro que foi José de Anchieta,

encontrou seu poderoso instrumento material no invento máximo de Santos-Dumont — o aeroplano — o qual, assim como promoveu a união dos povos, há de fortalecer e tornar indestrutível a união de todos os brasileiros, fazendo com que toda a grandeza de nossa querida Pátria caiba dentro do coração de cada um de seus filhos.

Alberto Santos-Dumont! A Aeronáutica Civil e Militar do Brasil eleva-se aos ares nesta hora em que relembramos o seu feito mais extraordinário, para repetir, nos céus da Pátria que tanto amaste e engrandeceste, a prece que brota das almas comovidas dos milhões de brasileiros que, em terra, evocam teu vulto admirável.

Que teu invento congregue compreensões para que o instinto da tranquilidade, da ordem e do respeito permaneça indestrutível no Brasil inteiro.

Que teu invento, o mais poderoso agente de ligação que se conhece, se conserve fiel à sua vocação.

E que as asas que ora te homenageiam sejam a expressão de um Brasil unido, forte, cristão e feliz. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem). Continua a hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quarto orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quinto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, ocupei esta tribuna para fazer um incisivo discurso de condenação à atitude da Inglaterra e da França, invadindo o Egito e sobrepondo à Carta das Nações Unidas a brutalidade da força. — É um fato iniludível.

Sou insuspeito para falar com relação aos Estados Unidos da América do Norte, porque muitas vezes tenho profligado a atitude do Departamento do Estado, neste caso, porém, quero frisar o procedimento daquele país, que, pela palavra do Sr. Foster Dulles, traduzindo o pensamento do Presidente Eisenhower, verbera, de modo duro, veemente, a atitude daquelas duas nações europeias, que desmoraliza a Organização das Nações Unidas.

Já agora o fato nos toca mais de perto, porque, com efeito, cogita-se da criação de uma polícia internacional, constituída de contingentes militares das potências que se representam no organismo das Nações Unidas. O Brasil recebeu, por sugestão apresentada, na Assembléia das Nações, pelo Canadá, convite para também se fazer representar com um contingente do seu Exército nessa polícia, cujo caráter não se define de maneira expressiva.

Não tenho dúvida Sr. Presidente, que nós, os Senadores do Partido Social Progressista, se ouvidos a respeito, e combinados que nos encontramos, daremos à Organização das Nações Unidas todo o apoio. De qualquer maneira porém, na sugestão da participação de forças brasileiras nessa polícia internacional, há um fato intrinsecamente merecedor de comentários — a proposição de que nem a Rússia nem os Estados Unidos da América do Norte integrem esse contingente.

Ora, sabe o Senado que atualmente, desde que a Inglaterra e a França usaram tomar essa atitude — que é das mais singulares — apenas duas nações, a Rússia Soviética e os Estados Unidos da América do Norte, dispõem de poder militar capaz de atemorizar o poderio conjugado desses dois países agressores — a Inglaterra e a França.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador) — Falece à Rússia autoridade moral para ação dessa natureza, porquanto a atitude que está tomando na Hungria merece a mais formal condenação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Eu, aqui neste recinto, fui a voz talvez primeira, que, de maneira clara e inofensiva, reclamou contra a intervenção da Rússia nos destinos da Hungria. Por isso mesmo, afirmo a V. Ex.^a que, o problema não é simplesmente de ordem moral, mas, sobretudo, material. É o poder da força armada para enfrentar a própria força armada. Quando falam os canhões, somente os canhões podem responder.

O Sr. Daniel Krieger — Nenhuma força material poderá falar sem a força moral; senão é o arbítrio, a violência, a negação do direito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Num certo sentido, sim. Estou, porém, nesta tribuna, advogando que forças poderosas se unam, se conjuguem, para realizar aquilo a que estão obrigadas pelo Pacto das Nações — fazer respeitar o direito.

O Sr. Daniel Krieger — Devia-se mandar também para a Hungria uma força de polícia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não se discute: mas o do que estou tratando agora é da questão do Egito. O caso da Hungria já foi examinado noutra oportunidade. Temos de encarar o problema do envio de forças, e sabemos que as que pudermos mandar serão materialmente insuficientes, sob todos os aspectos, para colir as ameaças provenientes das nações agressoras ou das nações agredidas.

Não ignoramos os nobres colegas, que o poderio militar anglo-francês é realmente extraordinário. A Armada Britânica, talvez ainda seja a primeira do mundo, mas é incontestavelmente, a segunda; segue-se-lhe a francesa. Na Aeronáutica, sabemos o que a RAF exprime no que há de mais moderno em aviões a jato. Em terra, o Exército francês, não obstante a derrota da última guerra, continua a ser uma força das mais consideráveis.

Ora, Sr. Presidente, o fato é que teremos de nos seniar sobre um barril de pólvora, pois na verdade, a situação do Oriente a tal se pode comparar. E das mais difíceis, das mais delicadas e das mais graves. Poderá eclodir, de um momento para outro, uma guerra das mais terríveis que já ensanguentaram a Humanidade. A presença de duas nações poderosas belicamente como os Estados Unidos da América do Norte e a União Soviética, para integrar essa polícia, seria elemento catalizador, capaz de impedir continuasse a agressão e de chamar os agressores ao cumprimento do que foi pactuado na Carta de São Francisco e na Carta das Nações Unidas.

Sr. Presidente, não nos iludamos com os fatos. Desgraçadamente, para a Humanidade, neste momento os princípios estão sendo postergados. Consequentemente, só há uma linguagem possível de ser entendida, pelos que dispõem de aviões, de couraçados, e essa linguagem é a dos aviões, dos couraçados, enfim, a linguagem dos Exércitos.

Sr. Presidente, que nação teria o arrojo de se sobrepor aos Estados Unidos da América do Norte? Que nação teria o arrojo de se sobrepor ao poderio da União da Rússia Soviética? Se atendendo ao apelo da

Organização das Nações Unidas, essas duas potências mandassem para o Egito uma força meramente simbólica, estou certo de que agredidos e agressores teriam muito mais em conta o poderio armado desses dois países do que, mesmo, o de cinquenta outros entre os quais nos incluímos. O Sr. Mendonça Clark — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Mendonça Clark — V. Ex.^a propõe uma polícia composta da Rússia e dos Estados Unidos, por serem poderosos. Pondero ao nobre colega que a Rússia não está em condições de ser polícia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou argumentando com sectarismo, nobre colega. Responde-me V. Ex.^a: ou a Rússia faz ou não parte do Conselho da Organização das Nações Unidas.

O Sr. Mendonça Clark — Não é membro do Conselho.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... do qual não temos a honra de participar?

O Sr. Daniel Krieger — A Inglaterra e a França também são membros dessa Organização.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mas são os agressores.

O Sr. Daniel Krieger — A Rússia também deve ser policiada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não digo o contrário. Estou tratando do caso do Egito, e peço a atenção de V. Ex.^a para o fato de que já profugui desta tribuna, a intervenção russa na Hungria. Agora o faço para verificar qual a posição do Brasil nessa polícia internacional que se pretende estabelecer.

Temos, desde já, de encarar a possibilidade de dela fazermos parte. Estamos — repito — sentados em cima de um barril de pólvora. As consequências são imprevisíveis; talvez a preliminar de nova guerra mundial.

Não vamos nós, Sr. Presidente, talvez a maior nação latina do mundo, ser os mais sacrificados nessa empresa. É certo que nos pedem apenas um contingente de quinhentos homens; Parecerá uma força simbólica, mas, dado o primeiro passo, outros se seguirão a este, e não posso dizer onde chegaremos.

O Sr. Lima Guimarães — E as obrigações morais, os compromissos que assumimos com a Organização das Nações Unidas?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Acabo de declarar que o meu Partido dará à Organização das Nações Unidas, seja em que terreno for, formal e decidido apoio; não posso, entretanto, deixar de denunciar a ratoceria em que iremos cair, de ficarmos à margem as duas nações militarmente mais poderosas do planeta. O simples ato de presença dessas nações evitaria que a luta se propagasse. Este, o fato — sem sectarismo, sem encerrar a Rússia Soviética tal como possa parecer a mim ou aos outros, mas como realmente a devemos ter em conta, pelo menos enquanto fizer parte da ONU.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Moura Andrade — Desculpe-me o nobre colega, mas acredito que não está interpretando bem a situação jurídica decorrente da nossa participação na ONU. Sabe V. Ex.^a, que, como subscritores da Carta das Nações Unidas, nos comprometemos a integrar o policiamento internacional no momento em que se fizesse necessário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não o ignoro.

O Sr. Moura Andrade — A Organização das Nações Unidas representa o maior esforço humano jamais realizado em prol da paz, de igualdade e de liberdade dos povos, grandes ou pequenos. No instante em

que três das mais poderosas potências do mundo infringiram frontalmente os princípios que inspiraram a Organização das Nações Unidas, nesse instante elas são afastadas, e o são justamente porque perderam a autoridade para fazer o policiamento da liberdade. Conclamam-se, então, as sessenta potências menores que, com quinhentos homens cada uma, realizarão a polícia de trinta mil homens, contingente que a ONU considera necessário para restabelecer a liberdade e a paz no Egito. De acordo com o que declarou o Secretário Geral da ONU, essa polícia só entrará no Egito depois que se retirarem as tropas francesas e inglesas e as forças israelitas, recuarem para o marco limítrofe da Armistício de 1948. Então, sim, agirá a Polícia Internacional para desobstruir o Canal de Suez. Nós, que somos uma fraca potência, temos o maior interesse na manutenção da Organização das Nações Unidas. Há de ser pela soma das vontades dos esforços dos povos livres que estabeleceremos a força do direito, que assegurará sempre nossa própria liberdade, nossa própria soberania e a honra nacional. Vejo em tudo isso um fato emocionante: pela primeira vez, na história do Mundo, terrível sanção cai sobre a cabeça de três das principais potências. E essa sanção é muito maior quando perdemos o direito, pelo qual deveriam ter zelado, de participar do policiamento internacional da paz e do restabelecimento da liberdade entre os povos. Acredito que V. Exa. nesse ponto, está laborando numa crítica evidentemente fruto de equívoco, quando supõe que o afastamento dessas nações é para o efeito de sacrificar quinhentos brasileiros. Vossa Excelência sabe, perfeitamente que essa tropa — hoje teve oportunidade de explicá-lo a um jornalista — é, simplesmente, um símbolo das tradições brasileiras, dos princípios jurídicos que historicamente vimos defendendo pela paz do mundo e das nossas relações com os demais países.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, muito agradeço o luminoso aparte com que me acaba de honrar o eminente representante do Estado de São Paulo, meu prezado colega Senador Moura Andrade. Creio, porém, que a brilhante exposição de S. Exa. — a qual eu poderia mesmo receber como lição de princípios em matéria de doutrina internacional — deveria ter aguardado um desenvolvimento maior desta minha modesta oração.

O Sr. Moura Andrade — Perdome-me V. Exa. Não tive essa intenção. Em resumo, quis dizer que mandar a Rússia, a Inglaterra e a França policiarem Suez é o mesmo que mandar cabrito vigiar a horta! (Riso)

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nem a Inglaterra nem a França poderiam policiar, no bom sentido do termo. O ideal, em matéria de sobre-direito, como é o Direito Internacional, é constituir-se um organismo capaz de se impor, moral e materialmente, estabelecendo a paz no convívio dos povos. Este foi o sonho que, em determinada época, todos nós, mais velhos, víamos a conhecer com a iniciativa da Liga das Nações, a qual se deveu ao gênio de um pensador norte-americano, o Presidente Woodrow Wilson.

Após a catástrofe tremenda que ensanguentou a Humanidade, os homens, ansiosos e temerosos ao mesmo tempo, reuniram-se e confraternizaram-se, criando uma organização política de caráter excepcional, dentro da qual poderiam entender-se de maneira construtiva, estabelecendo a paz, o bem-estar e a felicidade mundiais.

Sr. Presidente, neste caso, o que estamos verificando é que, pela constituição da própria Organização da Sociedade das Nações, seria de mister

definir quem é agressor e quem é agredido. O princípio elementar que daí decorreria, juridicamente, seria a punição imediata dos agressores.

Assim, se quiséssemos ser justo, profundamente justos, e verdadeiros, sinceramente verdadeiros, teríamos que reconhecer o caráter agressivo e, por via de consequência, estabelecer sanções e punições contra os órgãos agressores.

O que eu, porém, sustento, não é que quinhentos brasileiros vão ser sacrificados, mas que duas nações poderosas, militarmente, dispondo do que há de mais moderno em armas, num conflito em que o Direito é posto à margem, poderiam, com sua presença, impor mais depressa essa paz que todos almejamos.

Estou certo de que, se, por exemplo, os Estados Unidos da América do Norte intervisse no conflito como uma das potências integrantes da polícia que se pretende organizar, tanto bastaria para que a paz se restabelecesse, pois, com efeito, é coisa muito séria, constitui tremendo risco enfrentar-se o poderio militar daquele grande país americano.

Desgraçadamente, no entanto, vejo-me forçado a reconhecer que, no terreno militar nós podemos enfrentar, se for necessário, países relativamente desarmados, de pouca potência financeira, ou de apoucado poder guerreiro. Não temos, absolutamente, nem na nossa Aeronáutica, nem na nossa Marinha, nem no nosso Exército, elementos capazes de intimidar nações como a França e a Inglaterra, sobretudo quando conjugadas num esforço bélico como o atual.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — O nobre orador condena a jugo da força. A América e a Rússia, entretanto, representariam força maior do que a da França e da Inglaterra.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Certo.

O Sr. Lima Guimarães — O que se quer, no momento, é a providência do Direito, a força moral da Organização das Nações Unidas. O contingente material que vamos remeter para o Egito significa justamente, o poderio moral da aquela entidade internacional. Se combatemos a força, a América do Norte e a Rússia são potências poderosas que intimidariam, nesse terreno, a França e a Inglaterra. O que desejamos é restabelecer o poder do Direito que têm as Nações Unidas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O que vai ser tremendamente difícil.

Na verdade, o que ocorre, neste instante, é que a França e a Inglaterra invadiram o Egito e lhe massacraram o Exército e a Marinha.

O Sr. Lima Guimarães — Mas cedaram à ordem das Nações Unidas, cessando imediatamente o fogo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perdão! V. Exa. faz-me lembrar episódio do século passado. Célere General Russo, foi mandado pelo Tzar para sufocar uma revolução de independência surgida na infeliz nação polonesa. Certo dia, ele assim telegrafou a Rússia: — "Reina a paz em Varsóvia". — A paz dos ... cadáveres!

Sr. Presidente, esmagado e dominado o povo egípcio, pela brutalidade das armas e a violência da força, o que fará esse contingente senão coonestar, involuntariamente embora, esse ato de prepotência, de imposição, que poderia até ser comparado a plamararia contra os direitos das Nações?

O Sr. Lima Guimarães — A sanção poderá vir depois.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, se eu quisesse falar com os anjos, nesta hora em que, infelizmente, temos que ficar na terra a terra das coisas vivas e humanas, estaria enovela do em sonhos dentro dos quais se poderia. Mas, estou vendo uma realidade, e é a seguinte: não tem mais interesse a Inglaterra em bombardear o Egito; não tem mais interesse em ocupá-lo, porque, esmagado como ele se encontra, e desmoralizada a Organização das Nações Unidas sob certo aspecto, não sei como poderá encontrar solução diversa da pleiteada pelos capitalistas anglo-franceses.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Compreendo a natural apreensão de V. Exa. que de antemão esclareceu não ser contra a ONU; nem o poderia, diante do compromisso de honra assumido pelo Brasil com os Países que dela fazem parte. O nobre colega, analisa apenas as consequências da participação de nossa terra nos conflitos do Oriente Médio.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Exatamente. Dou apoio integral à ONU porque, vamos e venhamos, ainda que aos tropeços, ainda que arranhada, ainda que sangrando nessa aspera, contra os pedregulhos, ainda assim, ela é uma esperança, uma grande esperança de Humaidade. Ousarei dizer, mesmo, que ela é mais do que uma esperança; é o começo da realidade.

O Sr. Lima Teixeira — Prefeito, mente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Essa realidade caminha, talvez, por uma estrada das mais longas e ingratas, mas incontestavelmente, estrada que brota das fontes generosas do coração humano.

O Sr. Lima Teixeira — Permita-me concluir o aparte: dizia V. Exa. que não combate nem critica o fato de o Brasil ter de enviar tropas, de acórdio com o compromisso assumido?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Certo que não critico. Acho que o Brasil deve examinar o apelo das Nações Unidas, mas precaver-se em relação a o que me parece a té uma cilada contra o nosso povo; porque reputo a situação gravíssima.

Estaremos no teatro dessas operações, entretanto em contato com um povo amargurado pela justiça de um ataque brutal e que não compreenderá facilmente a nossa presença ali por mais justa e razoável.

É isso o que quero dizer, e para esse fato que peço a atenção do Senador V. Exa., nobre Senador Lima Teixeira, está acompanhando o meu pensamento.

O Sr. Lima Teixeira — Compreendo, desde logo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Foi por essa razão, Sr. Presidente, que, desde o início firmei que precisávamos debater a matéria. O Sr. Presidente da República deseja que o povo brasileiro seja consultado, porque nesse assunto não existe governo, nem oposição. Trata-se de questão na qual o povo brasileiro integralmente é chamado a colaborar, ou para aceitar, ou para recusar. Não podem os partidos da oposição fugir a esse imperativo, que é o de comparecer à presença do Chefe do Governo, para debater o problema que interessa à coletividade brasileira.

Estou certo de que, nesse sentido, o apelo que o Sr. Presidente da República, através dos seus líderes, aos líderes da oposição, nesta e na outra Casa do Parlamento, será atendido, porque a oposição é constituída de nobres e dignos brasileiros, tanto quanto eu interessados na felicidade do nosso povo.

O que o Sr. Presidente da República não poderia fazer era confiar a penas nos conselhos da maioria em decisões de questões dessa natureza, porque este caso é dos que transcendem os interesses político-partidários, por que é do interesse geral do povo brasileiro.

O Sr. Lima Teixeira — Evidente, mente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... e só o povo brasileiro, em questão dessa magnitude, que pode decidir; se marcha ou não marcha ou, então, se não deve, de maneira nenhuma, marchar.

Sr. Presidente, quando comecei esta minha modesta oração, recebi alguns generosos apartes do meu nobre e prezado amigo, esse preclaro espírito de jurista, que é o Senador Daniel Krieger, e através dos seus apartes, que tanto me honram, de qualquer forma senti um convite de S. Exa. a que eu lhe ditasse meus pontos de vista a respeito da invasão da Hungria, por forças da União Soviética.

Sr. Presidente, quando pronunciei minha primeira oração, isto é, a minha oração passada, porque não foi aquela a primeira vez que ocupei a tribuna para falar em torno da crise do Canal de Suez, salientei que era um princípio que defendi, defendo e defenderei, porque sempre o defendi, de deverem as Nações ser governadas pela forma que o seu povo escolher. Vou me tornar claro e incisivo: se o povo brasileiro, pela sua maioria, entender amanhã que o regime a vigorar entre nós seja o comunista, não reconheço a nenhum povo do mundo o direito de intervir no Brasil, para nos impor outra forma de governo. Não tenho relações particulares com qualquer comunista, e se não as tenho particulares, muito menos te-las-é públicas.

Digo isso porque desde a minha juventude, a orientação que segui, ininterruptamente, foi a de defender aos povos o direito inretorquível de se governarem da maneira que melhor lhes convenha. O povo escolhe o governo que quer, e deve ter esse governo.

Ora, Sr. Presidente, a situação, na Hungria, até poucas horas, até, talvez, um ou dois dias passados era de sublevação contra o regime que lá existia, sublevação que só interessava reflexivamente a nós outros do mundo e diretamente ao povo húngaro, que resolvia o seu destino pela escolha da sua governança.

Há, porém, a notícia que nos chega, desagradável, de que para sufocar esse movimento de força contra o governo ali existente, unidades do exército soviético, com seus tanques, penetraram naquele país e esmagaram os anseios e aspirações das massas revoltadas.

Sr. Presidente, fiel a esses mesmos princípios, desta tribuna verbalizo o fato, ainda que não fosse meu propósito, na ocasião, ocupar-me mais detidamente da matéria, porque o caso de Suez era mais imediato.

O Sr. Daniel Krieger — Quando aparteel V. Exa., quis acentuar que a Rússia, pelas mesmas razões que impediam a Inglaterra e a França, não poderia fazer parte da polícia para fiscalizar violação de direitos porque, em outra região, praticava idêntica violação. Foi o que acentuei.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Realmente, mas o que desejei acentuar foi o que, de qualquer forma, devemos encerrar a Rússia como integrante da Organização das Nações Unidas.

O Sr. Daniel Krieger — A Inglaterra e a França também.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E no que se refere ao caso egípcio, a U. R. S. S. e os Estados Unidos, os dois maiores poderes militares do mundo, desde que no caso em

apreço se destinasse a uma polícia de prevenção, com uma contribuição de mais de quarenta ou cinquenta Nações, seria isso o bastante para que não houvesse receio de que o conflito pudesse se agravar.

O Sr. Daniel Krieger — A França e a Inglaterra, indiscutivelmente, violaram um direito, mas uma única vez a Rússia é contumaz na violação. Por que esse privilégio, essa tolerância em relação à Rússia, para que fiscalize a violação do direito de outras nações?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A razão é a seguinte: ninguém ainda pode excluí-la do Conselho das Nações.

O Sr. Daniel Krieger — E podem excluir a França e a Inglaterra?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... porque os Estados Unidos da América do Norte, a França, a Inglaterra, a Itália, a Alemanha, e muitos outros países, tomam assento nas Assembléias Internacionais, com representantes da União Soviética e debatem os assuntos que interessam internacionalmente. Mais do que isso: se banqueteiavam e erguem toasts à prosperidade e felicidade dos próprios governos.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está por terminar o tempo de que dispõe.

O SR. RUY CARNEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. consulte à Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Ruy Carneiro.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito grato ao nobre Senador Ruy Carneiro e ao Senado.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Moura Andrade — Nobre colega, ainda há pouco V. Exa. fazia verdadeira profissão de fé no que se refere à liberdade e auto-determinação dos povos. O princípio da auto-determinação dos povos está consubstanciado na Carta das Nações Unidas, e todos quantos aderiram a esta Carta assumiram o compromisso de respeitar a auto-determinação de cada povo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Certo.

O Sr. Moura Andrade — Cada povo tem o direito de livremente organizar-se dentro das suas fronteiras, estabelecer seu estado, adotar seu regime político e proceder conforme melhor convenha às suas necessidades, às suas tradições históricas etc.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeito.

O Sr. Moura Andrade — Este é o princípio da Carta das Nações Unidas. Ora, no instante em que a Rússia Soviética interferiu, pela maneira violenta como o fez, na Hungria, a fim de impedir que o povo húngaro usasse de seu auto-determinação, constituísse seu próprio regime e escolhesse seu próprio destino violou frontalmente — e V. Exa. reconhece — a Carta das Nações Unidas. Do mesmo modo violaram a Carta das Nações Unidas a Inglaterra e a França. Temos, portanto, três nações violadoras de princípios de Direito Internacional, que são conquista de sangue e de guerras, e que são nota para que não voltamos a essas mesmas guerras e esses mesmos derramamentos de sangue. Assim, procede-

bem — insisto em dizer a V. Exa. — a Organização das Nações Unidas, quando exclui as três nações da participação do policiamento internacional em Suez.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E por que excluiu os Estados Unidos da América do Norte?

O Sr. Moura Andrade — Os Estados Unidos, porque foram os proponentes; as três nações, porque foram os propostos, e mais Israel, porque é considerada nação agressora. E são chamados os demais membros das Nações Unidas. V. Exa. parece que faz uma certa confusão. Na verdade, não vamos ocupar o Egito com os quinhentos soldados brasileiros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nem digo isto. Se há confusão, neste ponto de vista, permita Vossa Exa. que o diga, não é minha.

O Sr. Moura Andrade — A tropa de policiamento internacional só terá penetração no território egípcio depois de encerrada toda a fase militar, depois de cessado o conflito. A intervenção da ONU é para o efeito de cessar primeiro o conflito e, em seguida, apurar as responsabilidades. Não é possível instaurarmos processo de responsabilidade agora, antes de terminado o conflito, permitindo assim, o prosseguimento do massacre de populações subdesenvolvidas, como as que habitam o Norte da África.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vou a fortiori admitir que devo estar numa grande confusão, conforme proclama o nobre Senador Moura Andrade, porque, infelizmente, não posso compreender bem as palavras brilhantes proferidas por S. Exa. De fato, o que está gerando confusão mui séria no meu espírito — e, por mais que S. Exa. o haja dito de maneira clara — é a alegação de que os Estados Unidos da América do Norte se eximam desse fato por terem sido proponentes.

Desconheço, com franqueza, essa sutileza de caráter interpretativo ou diplomático. Pelo simples fato de os Estados Unidos proporem a criação dessa Polícia, eximem-se de participar da mesma.

Não é só isso. O que sustento não é que forças brasileiras, colombianas ou italianas não devem partir para o teatro dessa luta. Não estou a declarar isso, mas a dizer apenas que devemos cumprir com as nossas obrigações. Devemos, porém, refletir sobremaneira a respeito das consequências que nos poderão adir. Tenho mesmo a impressão de que, como disse e repito, nos estamos sentando sobre um barril de dinamite. A situação no Oriente Próximo é, com efeito, explosiva. Não é possível fecharmos os olhos ao que ali ocorre. Quando duas nações da força moral e material da França e da Inglaterra saltam sobre uma Carta que se obrigaram a cumprir e invadem um país relativamente desarmado, temos de chegar à conclusão de que o fizeram depois de madura reflexão e de pesarem sobremodo as suas responsabilidades perante não só os respectivos povos, como também perante a grande plateia universal.

Ora, Sr. Presidente, admitamos com toda a sinceridade, para encarar o fato de forma objetiva, que simplesmente por causa de um apelo da ONU, tantas vezes feito, os ingleses, que de certo modo moralmente já se sacrificaram nesse conflito, e os franceses dali recuam para deixar que essa Organização, que eles não respeitaram, tracem normas, possivelmente contrárias aos seus interesses ou aos seus propósitos.

Tenho profundas dúvidas sobre isso; mas não é a tese que me traz à tribuna.

Encontramos uns, realmente, numa situação delicada, porque nações que poderiam assegurar que esse conflito não iria para diante, estão-se colocando um tanto ou quanto à margem, fazendo jogo de cabra-cega.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não; com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exa. não ignora que tanto a França quanto a Inglaterra, desde o começo, antes de iniciarem a ação em Suez, declararam, peremptoriamente, que se a ONU conseguisse separar os beligerantes, quer dizer, os israelenses e os egípcios, elas estariam prontas a também retirar suas forças do Egito. Por conseguinte, não é de admirar que elas cumpram sua palavra, desde que a Organização das Nações Unidas garanta a separação ou a finalização do conflito egípcio-israelense.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao nobre Senador Fernandes Távora por ter arrancado as cataratas aos meus olhos. Eu estava cego, Sr. Presidente. Diz-me S. Exa. que a Inglaterra e a França estariam dispostas a retirar suas forças ou a não perpetrarem essa invasão, caso os Exércitos de Israel e do Egito se afastassem do conflito.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. não ignora que a França e a Inglaterra lançaram um ultimatum ao Egito e a Israel para cessarem as hostilidades; do contrário, se, dentro de um prazo pre-fixado, não pusessem fim à luta, elas interviriam, pois o Canal de Suez é de vital interesse para ambas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O que sabemos, o que estamos vendo, e que toda a gente, esta evening, é que artes da invasão israelense, episódio que, sob certos aspectos, assombrou o mundo, a Inglaterra e a França manifestavam propósitos de não se conformarem com a nacionalização do Canal de Suez. Aparentavam, a toda hora, de perpetrar um ato de força contra a nação egípcia. E realmente o perpetraram, não valendo — como não pode valer para nenhum de nós — disfarce de alegar-se que esse fato só veio a ocorrer porque os israelenses e egípcios engalfinharam-se.

O Sr. Fernandes Távora — Só poderá estranhar a atitude de Israel quem não acompanha o desenrolar da tragédia do Oriente Médio. Todos sabemos que Israel vive cingido por uma cintura de aço que o mundo árabe lhe impõe; suas fronteiras são constantemente violadas. Se os israelenses reagem, estão no direito de amparar e defender suas fronteiras, constantemente violadas. Se não o fizesse agora, não teríamos dúvida de que seriam esmagados.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou discutindo esse ponto.

O Sr. Fernandes Távora — Eles fizeram como diz o nosso matuto: quiseram almoçar os egípcios antes que estes os jantassem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não discuto a situação egípcio-israelense; estranho a alegação de que a intervenção da Inglaterra e da França se efetuou apenas para separar os contendores.

Nós todos, que vimos acompanhando, de muitos meses para cá, esse conflito, que tem suas constantes nos ataques de Israel contra o Egito e vice-versa, tivemos a surpresa de verificar que Israel, numérica e militarmente muito mais fraco do que o seu vizinho, não obstante atirou-se contra ele; e, logo em seguida, duas outras nações, das mais poderosas do mundo, sobrepondo-se à Organização das Nações Unidas, de que fazem parte, bombardearam e invadiram portos e cidades egípcias.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exa. se engana, pensando que o Exército de Israel seja pequeno. É tão numeroso ou maior do que o do Egito, pois dispõe de duzentos e cinquenta mil homens em armas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O Egito não está só; atrás dele há toda um conjunto de povos árabes. Enfrentar o Egito é enfrentar essa coligação de povos. Esta a

verdade, a realidade internacional. Não é este porém, Sr. Presidente, o aspecto que me traz à tribuna. Já tornei claro meu ponto de vista, já trouxe minha advertência ao Brasil.

O Sr. Moura Andrade — V. Exa., dá licença para mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Eu pretendia terminar, mas, com muito prazer, faço um parentese para ouvir V. Exa.

O Sr. Moura Andrade — A Carta das Nações Unidas é a declaração dos povos livres de seu firme propósito de resolver, pela força do direito, os conflitos originários do uso do direito da força. Acredito que, pela paz e pelo bem da humanidade, vale a pena todo esforço que fizermos no sentido de preservar a organização internacional que assegura a conveniência dos povos nos limites exatos de tratamentos jurídicos e de respeito recíproco. Tenho esta sincera impressão. Penso que a experiência fracassada da Sociedade das Nações foi novamente tentada na Organização das Nações Unidas. E digo mais a V. Exa.: se, porventura, a ONU ainda, agora fracasse, eu, se tivesse qualquer possibilidade de influir nas resoluções da vida brasileira, advogaria que continuássemos, sempre e sempre, propugnando pelo surgimento de novos organismos de mesma natureza, até que conseguíssemos, afinal, implantar os princípios do direito, sem os quais não poderá existir vida pacífica entre os povos do universo.

Aquela tese de V. Exa., da auto-determinação dos povos, é que justifica a existência de uma entidade como a Organização das Nações Unidas. Sabe o nobre orador que, depois que surgiu esta entidade e depois que surgiram os princípios do direito internacional, se tornou muito mais difícil povos invadirem outros países sem encontrar uma justificativa no direito. O próprio Adolf Hitler, quando quis empreender sua marcha, não pôde soltar suas "panzers" sem, antes, procurar convencer seu povo de um princípio jurídico, inspirado, segundo ele, no direito natural: era o direito ao espaço vital, o direito à vida. Enquanto não conseguiu criar, embora falsamente, um princípio jurídico, não pôde fazer suas tropas marcharem.

O Direito tem esta grande missão. Realmente faz com que os povos se enquadrem dentro dos princípios éticos e morais que possibilitam a comunhão universal.

O Sr. Victorino Freire — No caso da Hungria não atingir esse objetivo.

O Sr. Moura Andrade — Lá, é mesmo a fogo que se está resolvendo o problema.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Justamente contra a criação de um falso direito é que me estou insurgindo. É direito que se cria à margem do Direito; direito que não é legítimo porque exprime, apenas, contorção do Direito. Contra esse direito é que estou trazendo, desta tribuna, minha advertência. Minha aspiração é idêntica à do nobre e prezado Senador pelo Estado de São Paulo O que quero, o que pretendemos, o que desejamos todos os brasileiros, o que é aspiração universal, é que os povos vivam em paz perene, constante.

Ainda uma vez, em nome dessa consciência universal, apelo para o glorioso povo francês, ao qual me vinculo pela cultura e pelo qual tenho o mais profundo respeito, ao sentido que se volta para o culto do Direito, trazendo-nos as labaredas do seu gênio que sempre iluminaram a humanidade. Dirijo-me ao povo inglês, cuja pátria tem sido a matriz de tantas nações democráticas e de cujo seio surgiram as primeiras idéias do constitucionalismo moderno, pedindo-lhe que compreenda a delicadeza deste instante político e não lance a centelha da guerra sobre os destinos da humanidade.

Este, Sr. Presidente, o meu pensamento, este o apelo que faço desta

alta tribuna do Parlamento Nacional. (Muito bem; muito bem; Palmas).
Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Apônio Salles, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01 — residência da República; tendo Parecer, sob n.º 1.145, de 1956, da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda n.º 1, contrário às emendas de n.ºs 2 e 3 e oferecendo as de n.ºs 4-C a 6-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Na forma do Regimento a votação se inicia pelas emendas com parecer favorável, ou seja, as de ns. 4-C a 6-C. Sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 591, de 1956

Nos termos do art. 126, letra m, do Regimento Interno, requero destaque da emenda n.º 1, ao subanexo n.º 4.01 do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, para votação em separado.

Sala das Sessões em 7 de novembro de 1956. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas de parecer favorável ns. 4-C a 6-C.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 4-C

Repatrição: 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).
Verba: 2.0.00 — Transferências.
Conservação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconservação: 2.1.01 — Auxílios.
2 — Entidades autárquicas (Dotação variável)

Onde se lê:

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive administração geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agências Municipais de Estatística e Planejamento Central) — Cr\$ 190.000.000,00

2) Escola Nacional de Ciências Estatísticas — Cr\$ 12.000.000,00

3) Conselho Nacional de Geografia — Cr\$ 95.000.000,00

Leia-se:

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1) Conselho Nacional de Estatística (inclusive administração geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agências Municipais de Estatísticas e Planejamento Central) — Cr\$ 427.807.820,00

2) Escola Nacional de Ciências Estatísticas — Cr\$ 14.694.000,00

3) Conselho Nacional de Geografia — Cr\$ 134.968.340,00

N.º 5-C

Repatrição: 4.02 — Presidência da República.

Verba: 2.0.00 — Transferências.

Conservação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconservação: 2.1.01 — Auxílios.

Acrescente-se:

3 — Outras entidades.

1) Fundação Rádio Mauá (Decreto-lei n.º 7.381, de 13-3-45) — Cr\$... 9.000.000,00.

N.º 6-C

Repatrição: 4.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Conservação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconservação: 1.6.23 — Diversos.

Acrescente-se:

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (Lei n.º 2.820, de 10-7-56 e Decreto n.º 39.968, de 11-9, de 1956).

Cr\$

a) Subvenções (letra b, art. 2.º, Lei n.º 2.820, e art. 9.º, Decreto n.º 39.968) 8.640.000,00

b) Empréstimos (letra c art. 2.º, Lei n.º 2.820 e art. 9.º, Decreto n.º 39.968) 4.320.000,00

c) Instalação e funcionamento da CCCN 1.000.000,00

13.960.000,00

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 1, para a qual foi requerido destaque.

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Senhores Senadores, a emenda destacada e ora sujeita a exame do Plenário, está assim redigida:

“Acrescente-se:

3) Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento do Conselho Coordenador de Abastecimento (Decreto n.º 36.531, de 2 de dezembro de 1954), inclusive instalação de sua Assessoria Técnica, elaboração de estudos, realização de inquéritos, pesquisas e projetos, relacionados com o planejamento e coordenação da política nacional de produção, circulação, estocagem, distribuição e consumo de gêneros alimentícios — Cr\$ 35.000.000,00.

Justificação

Para que o Conselho Coordenador do Abastecimento possa realmente atender às elevadas finalidades para o qual foi criado, é imprescindível a execução imediata de um programa de estudos e pesquisas, nos setores da produção, estocagem, circulação, distribuição e consumo de gêneros alimentícios, que permita o planejamento racional de uma política nacional de abastecimento”.

“Para a execução desse programa, através da Secretaria Geral do Conselho, torna-se necessário dotá-la de uma Assessoria Técnica que reúna, em caráter permanente, um grupo básico de técnicos de alto padrão profissional, e possa ainda contratar especialistas nacionais e estrangeiros para determinados trabalhos de acordo com as exigências dos planos que forem estabelecidos”.

A fim de atender às despesas especificadas na emenda é que se pede a verba de trinta e cinco milhões de cruzeiros.

Já me manifestei contra a emenda na Comissão de Finanças, e ora reproduzo as considerações que então fiz, para as quais solicito a especial atenção dos eminentes colegas.

Trata-se de dotar com trinta e cinco milhões de cruzeiros um órgão que tem por finalidade pesquisas, inquérito e projetos relacionados com o planejamento da política nacional de abastecimento, circulação etc.

Primeiro, desejo frisar que o Brasil o Governo Federal especialmente, padece, sofre de inflação de órgãos com atribuições semelhantes, senão iguais. Há uma multiplicação, uma superposição desses órgãos.

Criou-se, pela Constituição, o Conselho Nacional de Economia, precisamente para o estudo de todos os problemas econômicos, estruturação, planejamento, investigação e consultas. Este órgão foi completamente relegado ao abandono, ao esquecimento, pelo Governo, que cria, junto à Presidência da República, não um mas dois órgãos: o Conselho Coordenador de Abastecimento e o que constitui objetivo de outra emenda, o Conselho de Desenvolvimento.

Temos, ainda, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que é não apenas um órgão coletador de cifras e dados estatísticos, mas também, de estudos e pesquisas no campo estatístico, portanto, no campo econômico.

Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, já foi aprovada outra emenda: a dotação de cento e noventa milhões de cruzeiros, foi elevada para quatrocentos e vinte e sete milhões de cruzeiros. Não obstante isso, pede-se mais trinta e cinco milhões para o Conselho, denominando de coordenador do abastecimento.

Ressalto particularmente em aspecto. A justificação da emenda acentua que a finalidade precípua da verba é dotar o Conselho de uma Assessoria Técnica, que reúna, em caráter permanente, um grupo básico de técnicos. Pede-se uma verba global de trinta e cinco milhões de cruzeiros, cuja destinação principal — diz-se — é a constituição de um conselho permanente, de uma assessoria técnica permanente.

Creio, estar havendo uma dupla irregularidade ou infração. Desmentem-se propalada afirmativa do Governo de que não cria cargos, de que combate o empreguismo, e no entanto, nomeiam-se funcionários-técnicos, em caráter permanente, sem o conhecimento do Poder Legislativo e consequente criação de cargos. Se se trata de uma assessoria técnica, que reúna em caráter permanente grupo básico de técnicos, esta só poderia ser criada regularmente, através de lei que prevísse os cargos em questão.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SA' — Com todo o prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Este Conselho não tem existência legal, pois não foi criado por lei do Congresso.

O SR. MEM DE SA' — Este era o último argumento — o Conselho foi criado por Decreto de 2 de dezembro de 1954, como o Conselho de Desenvolvimento, instituído por decreto de 1 de fevereiro do corrente ano.

Vê-se que o Poder Executivo, através de decretos, cria órgãos administrativos e, depois, solicita verbas de 35 milhões de cruzeiros para um e 25 milhões para outro, no total de 60 milhões de cruzeiros. Para que finalidade? Para nomear pessoal. E a justificação acrescenta: “pessoal técnico de caráter permanente”.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não se mencionam quais os cargos não se diz quantos são em quanto ganhará cada um dos seus ocupantes.

O SR. MEM DE SA' — Fica tudo a critério e arbítrio de um Governo que afirma combater o empreguismo e estar superando o processo inflacionário porque no nomeal nem admite pessoal. Pede, no entanto 60 milhões para aumentar o pessoal excessivo, e, sobretudo — como frizei — para

inflacionar a administração pública de conselhos, que se contrapõem, se superpoem e se descoordenam; quando necessária era a unidade de planejamento e de execução. Existe para isto o Conselho Nacional de Economia, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a COFAP, etc.

O Sr. Alencastro Guimarães — A COFAP incumbe esta missão.

O SR. MEM DE SA' — Exato. Sua finalidade é precisamente a deste conselho: cuidar dos problemas das circulação, armazenamento, distribuição e consumo de gêneros alimentícios.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SA' — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Pelo que V. Ex.ª está dizendo, parece que o Governo atual é que criou este órgão.

O SR. MEM DE SA' — Não! Foi criado em 1954; já disse.

O Sr. Lima Guimarães — Foi criado por decreto de 2 de dezembro de 1954. É um órgão como qualquer desses outros a que V. Ex.ª se refere. Já existe, pois foi criado por governo anterior.

O SR. MEM DE SA' — Por decreto.

O Sr. Lima Guimarães — O governo atual apenas aproveitou este órgão, como todos os outros que encontrou, não criou nada especialmente para empregar quem quer que fosse.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Lembro aos nobres senadores que não são permitidos apertes em encaminamento da votação.

O SR. MEM DE SA' — Principalmente quando o participante, como o meu eminente colega demonstra não haver prestado atenção ao que eu havia dito. Não afirmei que o Governo estava criando órgãos e sim que criara um, em 1.º de fevereiro, logo depois de assumir a direção do país.

O Sr. Alencastro Guimarães — A Comissão anterior foi instituída sem verba especial e sem que se nomeasse pessoal.

O SR. MEM DE SA' — Já existia o Sr. Alencastro Guimarães — Era simplesmente uma Comissão.

O SR. MEM DE SA' — Exatamente. Como muito bem lembrou o Senador Alencastro Guimarães, esse Conselho não rodia ser criado por decreto e o Governo não rodia se aproveitar de um órgão assim criado para nomear pessoal permanente à margem de pronunciamento do Congresso Nacional, sobrepondo-se aos ditames da Constituição e menosprezando uma atribuição específica e inalienável do Parlamento.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 1 deve ser rejeitada por uma questão: primeiro de respeito à Carta Magna; segundo de ordem administrativa e, terceiro, de combate à inflação. (Muito bem).

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. FILINTO MÜLLER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

Sr. Presidente, cedo-a, com todo prazer, ao nobre Líder da Maioria, pois desejo ouvir os esclarecimentos de S. Ex.ª.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, muito agradecido ao nobre Senador Alencastro Guimarães por me haver cedido a vez.

Ouví o combate cerrado do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul sobre a emenda de minha autoria. Era tudo quanto disse S. Ex.ª, há de fato, ponto profundamente verdadeiro;

aquêle em que o nobre colega se refere à grande dispersão de órgãos do Serviço Público. O Congresso Nacional já tomou em consideração essa circunstância; e desde o Governo do Sr. Getúlio Vargas se cuidou da reestruturação do sistema administrativo, para que desapareça o excesso de órgãos subordinados à Presidência da República, ou de institutos autônomos, quase soberanos, dentro da Administração.

Há pouco tempo reuniu-se no Senado a Comissão Mista de Reforma Administrativa, presidida pelo eminente Deputado Horácio Lafer, e tendo como Vice-Presidente o nosso ilustre colega, representante de Santa Catarina, Senador Gomes de Oliveira, a fim de estudar a reestruturação dos serviços públicos. Essa Comissão apresentou ante-projeto já em tramitação na Câmara dos Deputados.

Como disse, Senhor Presidente, concordo com o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, quanto à dispersão de órgãos...

O Sr. Mem de Sá — Criado por decreto.

O SR. FILINTO MULLER — No caso, porém, o eminente Sr. Café Filho instituiu, em dezembro de 1954 o Conselho Coordenador do Abastecimento com a melhor intenção, estimulou-o a estudar as questões do abastecimento e sugerir solução para esse problema angustioso, especialmente para a população do Distrito Federal e da Capital de São Paulo.

Trata-se de um organismo em pleno funcionamento e que já tem prestado bons serviços. Não pode, assim, ficar ao desamparo de verbas. Os estudos por ele realizados são, oportunamente, através da Presidência da República, encaminhados aos diversos Departamentos da Administração, os órgãos realmente executivos. O Conselho Coordenador de Abastecimento destina-se exclusivamente a estudos.

Outro ponto sobre o qual teria razão o nobre Senador Mem de Sá é o que se refere à existência de pessoal técnico permanente. A oposição, feita pelo eminente representante liberal, decorre de erro de expressão por mim empregado na justificação da emenda. A palavra "permanente" não significa cargo público; ninguém vai ser nomeado; nem o Executivo o poderia fazer para cargo público inexistente. Os técnicos a que alude vão estudar o problema do abastecimento — a estocagem, o transporte das mercadorias, ficarão servindo no Conselho de Coordenação de Abastecimento em caráter permanente, mas não através da nomeação para cargos públicos, por que estes não existem.

Sr. Presidente a referência do nobre Senador Mem de Sá só teria razão de ser se, realmente, o espírito da justificação da emenda fosse este. O Poder Executivo não cometera o erro de nomear, nem o poderia fazer, porque os atos de nomeação fazem referência expressa aos cargos. A verba que se estabelece é global para pagamento de serviços que serão solicitados a técnicos sobre transportes, produtos perecíveis e estocagem.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Exa. um parte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — A justificação de V. Ex.^a diz expressamente que é necessário dotar o Conselho de uma assessoria técnica que reúna, em caráter permanente, um grupo básico de técnicos.

O SR. FILINTO MULLER — Já expliquei o sentido da palavra "permanente" mas — V. Ex.^a estava sendo solicitado pelo nobre Senador Daniel Krieger e não ouviu. Esclareci que o nobre colega se baseava na expressão por mim usada na justificação. Esclareço a V. Ex.^a que, em hipótese alguma, poderia o Governo nomear para cargos que não existem, ou criar tais cargos sem que o Poder Legislativo o autorize.

O Sr. Mem de Sá — Mas contraria.

O SR. FILINTO MULLER — Contratos de trabalho.

O Conselho tem contribuído para solução do problema de alimentação com valiosos estudos. Necessita, porém, de recursos para custear as despesas decorrentes desses estudos.

Assim, Sr. Presidente, apesar da oposição muito brilhante que oferece o nobre Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Obrigado, é generosidade de V. Ex.^a.

O SR. FILINTO MULLER — É ato de justiça. Apesar da oposição, dizia eu, peço ao Senado que aprove a emenda que atenderá necessidade, não tanto do Governo ou da Presidência da República, mas da coletividade brasileira, notadamente da que vive no Distrito Federal e na cidade de São Paulo. (Muito bem; muito bem).

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, ouvi, atentamente, a explanação do nobre Líder da Maioria, defendendo a emenda que visa dotar a Comissão de Abastecimento de vultosa quantia destinada à remuneração de técnicos ou à criação de assessorias técnicas.

A argumentação brilhante de S. Ex.^a, porém, não destruiu um fato: vai se nomear gente para exercer função pública, sem enumerar quais sejam os cargos ou quanto vão perceber seus ocupantes.

Quando a Constituição atribui ao Congresso Nacional a discriminação das verbas parlamentares, não especifica se na de Pessoal o rigor do dispositivo constitucional se estende somente aos funcionários nomeados em caráter permanente, se aos contratados, se aos extranumerários, ou, indistintamente, aos que devam ser pagas pelo Tesouro Nacional.

Ora, Sr. Presidente, em 1954, quando foi criada essa Comissão — o nome Conselho Técnico de Abastecimento apenas encobre o que, na verdade, não passa de uma Comissão — tinha ela o objetivo de coordenar as atividades de determinados órgãos do Governo, flexionar, tornar mais prático e fácil o entendimento entre agentes do Poder Público. Assim, a maior parte dos Membros da Comissão era constituída de Ministros de Estado.

Fazia parte dessa Comissão o Presidente da COFAP e o Chefe da Casa Militar do Presidente da República. Buscava-se, desta maneira, sem aumento de despesas, estabelecer contacto entre os diferentes órgãos do Governo, de modo a facilitar a colaboração de uns com os outros. Não se admitiu, nem se admitia, a criação de despesas novas. Pelo contrário visava-se, com esse flexionamento, justamente a redução dos atritos e, consequentemente, dos gastos.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Quando se criou este Conselho, foi-lhe atribuída uma verba.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Não lhe foi atribuída verba alguma, por uma simples razão. Foi um decreto executivo que estabeleceu uma comissão da qual faziam parte os Ministros da Viação e Obras Públicas e da Agricultura.

O Sr. Gomes de Oliveira — O nobre orador, como Ministro daquele Governo, naturalmente também a integrou.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O Ministro do Trabalho foi incluído posteriormente. Além daqueles titulares integrava-a o Presidente da COFAP e secretariava-a o Chefe da Casa Militar da Presidência da República. A função da Comissão consistia em realizar estudos, encaminhá-los e positivá-los, cada Ministro agindo dentro de sua pasta.

O Sr. Mem de Sá — Era um órgão de coordenação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Mais de contacto entre os diferentes interessados, em determinado problema ou questão. Por exemplo: se desejamos resolver o problema do abastecimento do trigo, temos que encarar as questões atinentes à produção, ao transporte e ao financiamento.

Encarregado cada órgão governamental de tratar, isoladamente, do assunto, a burocracia normal fará, perder muito tempo entre o envio, o recebimento e a apreciação dos necessários documentos.

Tudo seria facilitado com os contactos de chefe a chefe, como numa campanha militar, em que os Comandantes de Exército se reúnem para trocar idéias, assentar princípios e transmitir ordens aos Estados Maiores para a execução do que foi coordenado.

Era o que se objetivava, Sr. Presidente, sem despesas de espécie alguma, a não ser as constantes das verbas orçamentárias próprias dos Ministérios e da COFAP.

Não se compreende, portanto, a dotação de verba tão vultosa, num instante como este em que se proclama, por todos os meios e todas as vozes, a necessidade da contenção de despesas, da diminuição de gastos e, — honra seja feita, em muitos setores, — da ausência de nomeação de pessoal, mesmo o indispensável ao serviço. Primeiro, foge ao princípio reiteradamente propagado de poupar despesas; segundo, cria, de fato, funções e empregos, o que é inconstitucional e foge ao objetivo para o qual a Comissão foi instituída pelo Poder Executivo, em 1954, pois a transforma num órgão burocrático permanente, que precisa de assessoria técnica.

Assessoria técnica para quê? Sr. Presidente, Senhores Senadores, daqui a pouco discutiremos, lamentavelmente em regime de urgência, o projeto de lei que prorroga o funcionamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. O exemplo é pertinente, e para ele peço a atenção dos Senhores Senadores, do Congresso e da opinião pública.

Criamos, constantemente, órgãos em duplicata, embora com designações diferentes. Em vez de facilitarmos o trabalho, tornamo-lo ao contrário, cada vez mais difícil. Não se melhora o serviço.

Não se diga que funciona melhor a máquina administrativa. Ao contrário, repito, ela funciona cada vez mais emperrada pela necessidade de ouvir todos os departamentos que têm o direito de meter o dedo nas questões.

Sr. Presidente, para o estudo e solução dos assuntos técnicos relativos à produção animal, mineral e agrícola existe o Ministério da Agricultura, que dispõe de departamentos e funcionários especializados e pagos para esse fim. Qual a necessidade de uma assessoria técnica mineral, agrícola ou animal junto à Presidência da República?

O Sr. Mem de Sá — Criará conflito com o Ministério da Agricultura.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pior do que V. Ex.^a declara: paralizará os órgãos ministeriais porque lhes retirará funções próprias. Subtrairá do titular daquela pasta a função deliberante, transferindo-a, em caráter permanente, às assessorias.

Vemos, Sr. Presidente, em todos os setores, a duplicata de funções. O Governo, não faz muito, nomeou uma Comissão para estudar a simplificação dos órgãos administrativos. O problema é delicado e difícil de resolver. Há muito interesse criado, e comum, é humano que cada um se julgue como que enfeudado nos cargos e nas funções.

Por que então não começa o Governo por simplificar as funções, extinguindo as comissões em duplicata,

dando força e vigor aos departamentos já existentes nos Ministérios?

Há contradição evidente; e o Senado não pode aprovar a emenda que concede o crédito solicitado.

A medida é, repito, inconstitucional. Trata-se de comissão que não existe, legalmente; não foi criada pelo Congresso e não pode, portanto, dele receber verbas. Mais ainda: não há discriminação de funções ou especificação do destino das verbas; não se esclarece o que se vai gastar em transportes ou em vencimentos de pessoal. Deixa-se totalmente ao arbitrio do Executivo a disposição das verbas. É uma delegação de poderes; e aí temos outra inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, sei que, provavelmente, minhas alegações não encontrarão eco no Senado.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.^a uma interrupção?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer ouço V. Ex.^a.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Embora o Regimento não permita apartes em encaminhamento de votação, desejo declarar ao nobre colega que suas observações repercutem profundamente no Plenário. Estamos ouvindo, com a maior atenção e o devido respeito, as ponderações de V. Ex.^a, sobre a matéria.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço a V. Ex.^a. Sei que estou recebendo, do Plenário, paciente atenção às minhas considerações. Ao usar a expressão "não encontrarão eco" quis significar que, em virtude de mal entendida disciplina partidária, sem dúvida a Maioria governamental desta Casa não atenderá às razões legais, de bom senso, e de lógica que aqui levanto. Lembro, entretanto, que quando a representação popular desconhece, por conveniências políticas transitórias, as suas responsabilidades e abdica, em graus pequenos embora, dos seus poderes, — e faço esta declaração sem o mais leve intuito de melindrar, mas apenas para chamar a atenção — quando tal acontece, então essa representação popular está, lenta porém seguramente, construindo o seu tumulo, marcando para a sua anulação e levando o País à ditadura de fato, caminho da ditadura de direito.

E contra isso Sr. Presidente, e pela reivindicação dos direitos e, sobretudo, dos deveres do Congresso Nacional, que eu me levanto, embora da minha derrota. Apelo para os nobres representantes da Maioria para o seu líder, no sentido de que meditem ao votar. Podemos dar ao Governo o que ele julgue necessário, mais dinheiro ainda do que pede nessa verba, mas precisamos saber em que e como vai ser gasto. Não fiquemos nas afirmações vagas, nas imprecisões e no constante invocar de um crédito de confiança que já não podemos dar. Basta o contato cotidiano com o povo nas ruas com aqueles que nos mandam para cá — e que, nesta cidade são apenas o eco, a repetição do que dizem dezenas de milhares de brasileiros — que para se sentir já desvanecido aquele crédito de confiança que haviam outorgado ao atual Governo, ao se instalar.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tambores) — Lembro ao nobre orador que está por terminar o tempo de que dispõe.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, vou concluir.

Esse crédito de confiança esgotou-se e passou a ser desconfiança e descrença, o que é triste verificar num Governo que ainda tem quatro anos de gestão. Desejo sinceramente, por amor à Constituição e à sobrevivência das instituições, que ele possa ir até o fim, mas dificilmente se admitirá essa marcha legal, natural e constitucional, quando se vê esse Go-

verno perdendo, dia a dia, a confiança pública.

Temos um dever, Sr. Presidente, e é para esse dever que conclamo, sem dramatizar, os Senhores Senadores recusem os nossos votos a uma verba cujo destino ignoramos, afora uma expressão vaga.

Discute-se aqui quantias mínimas. Citem há dias, nesta Casa, muitas questões pueris que nos ocupam, que nos encham o tempo. Zelamos pelo emprego de quantias mínimas e insignificantes; no entanto, pretende-se que demos, de não beijada, dezenas de milhões de cruzeiros a um organismo que não tem existência legal, sem quadro de pessoal previsto, sem atribuição de funções e salários, para despesas das quais temos muito vaga e imprecisa idéia.

E só, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem; Palmas)

Durante o discurso do Sr. Alencastro Guimarães, o Sr. Freitas Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, dificilmente aliceria argumentos novos aos já expendidos pelos nobres Senadores Mem de Sá e Alencastro Guimarães, contrários à aprovação da emenda de autoria do eminente Líder da Maioria desta Casa, que consigna a dotação de trinta e cinco milhões de cruzeiros na Lei de Meios para o próximo exercício, a fim de armar o Conselho Coordenador do Abastecimento de recursos financeiros para a admissão de pessoal, pesquisas, etc.

O argumento fundamental é, evidentemente, o da inconstitucionalidade. Sei que não poderia sufragar a emenda sem incidir no desrespeito à Lei Maior. São tão claras e expressas suas disposições relativas às matérias orçamentárias, é tão rigorosa na sua discriminação que, sem lhe afetar o sistema, não será possível conceder os recursos solicitados através da emenda do nobre Líder da Maioria.

Há, assim, Sr. Presidente, antes de tudo e acima de tudo, dificuldade de ordem técnica constitucional que me impede de votar favoravelmente a iniciativa do nobre Senador Filinto Müller.

Deve ser considerado outro aspecto. Criado o Conselho Coordenador do Abastecimento, por decreto executivo — quando o certo seria por lei do Congresso — para suprir a falta do Ministério da Economia, o Executivo, complementando o ato, deveria incluir, na proposta orçamentária, os recursos necessários à execução dos serviços do Conselho.

Neste ponto, Sr. Presidente, é que me cabe enquadrar contribuição pessoal. Todos sabemos que os Orçamentos são sempre votados com grandes déficits. A proposta, de sua parte, já acusa cifras alarmantes de déficit. Ocorre que a natural colaboração dos representantes do povo e dos Estados no estudo e preparo do Orçamento se exerce, em grande parte, na inclusão de recursos omitidos pelo Executivo; mas se considerarmos que fica sempre a responsabilidade maior com o Congresso Nacional, se o Presidente da República não tomou a iniciativa de aumentar o déficit do Orçamento, entregando esse encargo a um dos eminentes Senadores, então ainda mais se agrava, a meu ver, o problema suscitado ao nosso exame.

É fora de dúvida que estamos votando um orçamento preluza dos mais graves defeitos; estamos votando um Orçamento com os mesmos velhos erros de sempre; estamos votando um Orçamento apressadamente, sem exame mais profundo, sem assistência técnica, sem os dados, informes e ele-

mentos de que necessitamos. É o mais sério, é que estamos elaborando a Lei de Meios em dias mais difíceis do País, numa conjuntura econômico-financeira das mais graves, proclamada inclusive pelo Sr. Presidente da República, a despeito do seu inefável otimismo com relação ao progresso nacional.

A proposta que nos vem é de um Orçamento para dias de abundância, Orçamento no qual se incluem verbas para despesas verdadeiramente ociosas, superfluas, despesas que não podem nem deveriam integrar uma proposta orçamentária para país que está, realmente, a braços com uma crise econômico-financeira sem precedentes.

Ai está a maior contradição do atual governo do Brasil. Anuncia as dificuldades da vida nacional, e envia um Orçamento para dias de fartura, tais as cifras de despesas ociosas que se encontram no bôdo da proposta. Por esse motivo não me animo a apoiar a emenda do nobre Líder da Maioria desta Casa. Aceito o fundamento da sua inconstitucionalidade, pela ausência de discriminação. É aspecto técnico que não posso dispensar. Em defesa do próprio Congresso deixo de aprovar a emenda, para não tornar mais grave o déficit orçamentário para 1957. (Muito bem, muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda n.º 1, com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que a aprovam, quitaram permanecer sentados. (Pausa) — Está aprovada.

O SR. MEM DE SÁ:

— (Pela ordem) Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

— Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Mem de Sá.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Emenda n.º 1. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Manifestaram-se a favor da Emenda n.º 117 Senhores Senadores, e contra 11.

Não há número.

Vai-se proceder a chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Renú Archer — Vitorino Freire — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novais Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Ari Viana — Sá Tinoco — Tarcísio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — César Verqueiro — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Silvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Mem de Sá — (38).

O SR. PRESIDENTE:

— Responderam à chamada 38 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda n.º 1, queiram permanecer sentados. (Pausa). — Está aprovada.

A seguinte a emenda aprovada:

N.º 1

Repartição: 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.600 — Encargos Diversos.

Sub-consignação: 1.600 — Diversos Acrescente-se:

3) Despesa de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento do Conselho Coordenador do Abastecimento (Decreto n.º 36.521, de 2 de dezembro de 1954), inclusive instalação de sua Assessoria Técnica, elaboração de estudos, realização de inquéritos, pesquisas e projetos, relacionados com o planejamento e coordenação da política nacional de produção, circulação, estocagem, distribuição e consumo de gêneros alimentícios — Cr\$ 35.000.000.00.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação as emendas n.ºs 2 e 3, que tem pareceres contrários da Comissão de Finanças. (Pausa). Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E lido é aprovado o seguinte:

Requerimento n. 592, de 1956

Nos termos do art. 126, letra m, do Regimento Interno, requiro desta que da emenda n.º 2, ao subanexo número 4.001 do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, para votação em separado.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 3. Os Senhores senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 3

Repartição: 02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba: 2.0.00 — Transitórias.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios.

Alínea: 2 — Entidades Autárquicas.

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2 — Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Onde se diz: — Cr\$ 12.000.000.00.

Diga-se: — Cr\$ 18.470.800.00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2, para a qual foi concedido destaque. (Pausa).

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, as considerações expendidas há pouco, com raro brilhantismo, pelos eminentes Senadores Alencastro Guimarães e Freitas Cavalcanti, cabem, como uma luva, para esta nova emenda.

Pretende-se com ela, aumentar de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 a dotação, com despesas de qualquer natureza, para a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento.

Este é outro dos órgãos criados à revelia do Congresso Nacional, por simples decreto do Poder Executivo. Esse decreto é de 1.º de fevereiro de 1956, quer dizer, do dia seguinte ao da posse do atual Presidente da República.

Já há a dotação pedida de vinte milhões de cruzeiros. A emenda eleva a para vinte e cinco milhões. Como se vê, é outro orção a somar-se aos anteriores e, principalmente, a aumentar a balbúrdia administrativa que domina toda a máquina burocrática da União.

Ainda mais, Sr. Presidente, é uma dotação exclusivamente para pessoal,

porque esses Conselhos são constituídos, praticamente, de funcionalismo com título ou rótulo de extra-numerário, contratado, ou seja que título for. O que é verdade, é que se trata de pessoal: pessoal — para aumentar a onda de empreguismo que se diz ser combatida e que, ao contrário, como demonstram estas emendas, se torna constantemente majorada.

O Sr. Vitorino Freire — Vossa Excelência não tem razão, porque existem mais de vinte mil cargos para serem preenchidos.

C SR. MEM DE SÁ — Há os cargos, alega o ilustre representante do Maranhão, Senador Vitorino Freire, e, muitas vezes, o preenchimento de um cargo vago se torna necessário porque pode, inclusive...

O Sr. Vitorino Freire — Pertubar a marcha da administração pública.

O SR. MEM DE SÁ — ...perturbar a administração em determinados setores.

O Sr. Vitorino Freire — Muito bem. Estou de acordo com Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — No entanto, aqui, trata-se de criar verbas para novos empregados, para mais pessoal, principalmente de natureza técnica, em órgãos que, com este rótulo, se contradizem e se tumultuam.

Vamos, portanto, concordar com uma nova infração constitucional. Pessoal, seja fixo, seja extraordinário, deverá previamente ser levado ao conhecimento do Congresso com a designação de função e atribuição de salário. Esta é competência específica do Poder Legislativo.

Através do sistema que agora se instala, e que se torna proliferante no Brasil, o Poder Executivo, por decreto, cria os órgãos e depois, através de verbas globais, inflaciona-os com o pessoal que bem entende, nomeando a seu talento e distribuindo salários, gratificações, vantagens inteiramente ao seu livre alvedrio. Estam, portanto, em face de inconstitucionalidades flagrantes e do império da balbúrdia administrativa.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Excia. um aparte?

O Sr. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Lourival Fontes — Não tenho intuito de fazer objeções a qualquer medida oficialmente governamental. O Sr. Presidente da República pode nomear titulares para missões, desde que representem serviço à Nação. O que não pode é criar órgãos ou conselhos à revelia do Legislativo e sem autorização desta. Não pode criar cargos nesses órgãos, sem verbas próprias e sem aprovação do Congresso. Não se especifica, além disso, a quantidade dos funcionários nem os vencimentos arbitrados. Assim, oponho-me completamente a essa nova tendência, nascida de emenda evidentemente errônea ou errônea.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço, imensamente, o brilhante aparte de V. Ex.ª, que muito me conforta e que bem atesta a independência com que se conduz neste plenário.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Ex.ª permita um aparte.

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — A justificação da Emenda n.º 2 diz o seguinte:

"Por outro lado, torna-se indispensável a conveniência de que os seus trabalhos, elaborados através de pesquisas e investigações próprias, sejam divulgados para que sirva de roteiro em outros setores da administração pública e privada".

Estou ouvindo com grande interesse os argumentos apresentados por V. Ex.ª, e as razões não menos brilhantes expendidas pelo ilustre Senador Alencastro Guimarães acrescidos dos esclarecimentos prestados pelo nobre Senador Lourival Fontes; entretanto a discussão situa-se sempre no terreno da criação de cargos,

quando o que diz Emenda n.º 2 é o seguinte:

"Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento, Decreto n.º 38.744, de 1-2-1956, inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais".

Onde se diz aí que a verba é para a nomeação de funcionários?

Só se discute o assunto em torno dessa nomeação de funcionários. Esquece-se que, precipuamente, a verba se destina a outra finalidade que é a perquirição, investigação e estudo depois de feitos, esses estudos devem ser do conhecimento do público, para que saiba o que o Governo está fazendo. Parece a mim, que V. Ex.ª não quer leve o Governo ao conhecimento do povo suas realizações, para que a oposição possa sempre e sempre, atacar os atos governamentais, sem que apareçam os empreendimentos para benefício coletivo. Para este é que se pede a verba.

O Sr. Bernardes Filho — Pela declaração do nobre Sublíder da Maioria, parece afastada a possibilidade do aproveitamento de verba em novas nomeações. Neste caso, não há como apresentar-se a emenda.

O SR. MEM DE SA — Aumentando.

O Sr. Bernardes Filho — ... proibindo precisamente que a dotação seja utilizada em pagamento de funcionários que venham a ser nomeados. Assim, creio que nos entederemos. É tão fácil!

O Sr. Alencastro Guimarães — Já existe a proibição.

O Sr. Bernardes Filho — Não é como criar-se, aqui, expressamente, porque a interpretação do nobre Sublíder não está clara. S. Ex.ª considera-a implícita, porque não expressa.

O Sr. Filinto Müller — Está expressa na Lei Maior.

O SR. MEM DE SA — O nobre Sublíder está apenas dando demonstração da sua agilidade mental.

O Sr. Gaspar Veloso — Muito agradeço a V. Ex.ª. Estou somente expondo a verdade.

O SR. MEM DE SA — Na emenda anterior, quando se tratava da verba de trinta e cinco milhões para o chamado Conselho Coordenador, o Líder da Maioria declarou que a sua justificação havia incorrido em equívoco.

O Sr. Filinto Müller — Não em equívoco, mas, sim, numa expressão mal empregada.

O SR. MEM DE SA — Confirmava-se, assim, o que os trinta e cinco milhões do Conselho eram destinados a pessoal.

O Sr. Filinto Müller — A estudos.

O SR. MEM DE SA — É claro. Quem faz estudos é o pessoal.

O Sr. Filinto Müller — Responderá a V. Ex.ª. No momento, prefiro não infringir o Regimento Interno.

O SR. MEM DE SA — Esse Conselho chamado de Desenvolvimento, evidentemente tem, como maior massa de despesas, a de pessoal. É um órgão de estudos, de pesquisas, de elaboração de projetos.

O nobre Sublíder diz que me oponho à emenda porque não desejo que o Governo publique suas realizações. Não se trata de publicar realizações, mas projetos. É um pouco diferente.

O Sr. Novais Filho — As realizações vêm, se o não precisam ser publicadas.

O SR. MEM DE SA — Evidentemente, os projetos e estudos não vão absorver os vinte e cinco milhões de cruzados com a sua publicação. A parte da publicação, evidentemente, é mínima.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que resta apenas um minuto para o término do tempo de que dispõe.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, desejo lembrar a V. Ex.ª que o nobre Sublíder me subtraiu cinco minutos com o seu aparte.

O Sr. Gaspar Veloso — Peço desculpas a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos Srs. Senadores que, valendo-se do preceito regimental proibitivo de apartes no caminho de votação, os oradores poderão negá-los, para melhor disporem do tempo que lhes cabe.

O SR. MEM DE SA — Vou concluir, Sr. Presidente.

É evidente que a emenda, que estou atualmente combatendo não é como a primeira, de supressão da dotação, mas de aumento.

Bem andaria o Senado se rejeitasse toda a dotação; bem andaria o Executivo se procedesse, já o demonstrou o eminente Senador Alencastro Guimarães — como o Governo Café Filho que, ao criar um desses órgãos, fez-o inteiramente sem despesas, inteiramente sem ônus para o Erário. Não! Aqui se pretende aumentar o ônus já existente. O Sublíder alega, como fundamento, a necessidade da publicação dos trabalhos.

Creio que as publicações estão mais do que atendidas com a dotação de vinte e cinco milhões de cruzados. Aumentá-la é obra que se poderia dizer de sabotagem aquilo que o Senhor Ministro da Fazenda, S. Ex.ª tem se manifestado ultimamente o mais ferrenho inimigo da inflação; pois estas e outras são as verbas puramente inflacionárias, verbas de criação de despesas com pessoal, que, além de irregularidades, apresentam todas as inconveniências de ordem administrativa, sem falar no aspecto da inconstitucionalidade evidente — (muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 2.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, já o eminente Senador Mem de Sá, ilustre representante do Rio Grande do Sul, examinou com proficiência a matéria contida na Emenda n.º 2, de autoria do nobre Senador Filinto Müller.

Releva esclarecer, desde logo, que essa emenda teve parecer contrário na Comissão de Finanças.

Cabe aqui, Sr. Presidente, rápida consideração a esse respeito. A tradição, no Parlamento Brasileiro, é votar conforme os pareceres das Comissões técnicas. A orientação é das mais felizes. Não dispondo o legislador de tempo e de assessores para o exame minucioso de cada matéria, adotou-se uma orientação, que se firmou como tradição no Parlamento Nacional: a votação na forma dos pareceres. Essa prática, que pareceria estranha a quem assiste os trabalhos da Câmara e do Senado, realmente exprime solução hábil, em face das dificuldades com que se defronta o legislador brasileiro.

É de supor que a Comissão técnica, constituída pelas figuras mais eminentes e mais indicadas, da Casa, pela sua especialização, examinou detidamente a matéria, e chegou às conclusões apoladas na lei e na conveniência nacional.

Por esses motivos é interessante que o Senado considere o precedente: a Comissão de Finanças opinou contrariamente à aprovação da Emenda n.º 2, que aumenta de cinco milhões a dotação de vinte milhões destinada a despesas, de qualquer natureza, com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho do Desenvolvimento.

Desde já oponho argumentos, embora devaliosos...

O Sr. Fernandes Távora — Não apolado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — As considerações expendidas pelo nobre Sublíder, Senador Gaspar Veloso, quando declara que a rubrica orçamentária não inclui despesa de pessoal.

Desde já proclamo a habilidade com que se usou de um artifício na inscrição orçamentária. É fora de dúvida que "despesas de qualquer natureza para a manutenção de um órgão do serviço público" inclui as despesas com a admissão do pessoal.

O Sr. Vitorino Freire — O pessoal pode ser requisitado de outras repartições.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O Sr. Presidente advertiu que, no encaminhamento das votações, pelo Regimento, não são permitidos apartes. Creio, porém, que no momento em que o Senado vai aprovar um crédito contra o parecer da Comissão de Finanças, devemos até mesmo infringir o Regimento para colher a opinião valiosa dos nobres colegas.

O Sr. Bernardes Filho — Para ficar dentro do Regimento, prefiro não apartar V. Ex.ª e ocupar, em seguida, a tribuna.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A solução pela qual opta V. Ex.ª é a regimental. Teria, entretanto, muito prazer em ouvir o nobre Senador Bernardes Filho, representante de Minas Gerais, e não será menor o de vê-lo na tribuna, pelo tempo que lhe concede o Regimento, trazendo maiores esclarecimentos à matéria, que tanta atenção suscita do Senado.

A comissão de Finanças do Senado, Sr. Presidente, opinou contrariamente à emenda oferecida pelo ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. A meu ver, sabiamente, rejeitou o aumento de cinco milhões, inclusive para admissão de pessoal na Secretaria do Conselho do Desenvolvimento.

Já se disse, Sr. Presidente, que esse órgão foi criado no dia 1.º de fevereiro de 1956, ou seja no primeiro do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek — o inesquecível dia em que S. Ex.ª chegou ao Catete às sete horas da manhã, como prometera. No dia seguinte nomeou o novo presidente o Ministério, integrado de políticos e técnicos. Sabia-se que o Chefe da Nação havia constituído o Ministério, premido pelas terríveis e clássicas injunções partidárias; mas delas já se libertara com a criação do Conselho de Desenvolvimento, constituído de pessoas de sua confiança.

O Sr. Fernandes Távora — Foi o único prazer que lhe deram.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Talvez V. Ex.ª tenha razão.

Sr. Presidente, além dos inconvenientes já suscitados, com autoridade, pelo eminente Senador Mem de Sá é interessante que o Senado — fepto — considere que a emenda não foi sufragada pela Comissão de Finanças. Estamos então sendo convocados para aprovar uma emenda contra o parecer daquele órgão técnico. Não só tolda, não só subverte o sistema tradicional das votações ou da elaboração legislativa como nos coloca, é óbvio, em face de dificuldade para aceitar como bons, como firmes, como valiosos, como irrefutáveis os pareceres das Comissões técnicas do Senado.

Mas desejo, Sr. Presidente, é que não se modifique o sistema já consagrado. É prático e atende à realidade da vida legislativa do país.

Sr. Presidente, pelos motivos anunciados lamento não concordar com o acréscimo de despesas solicitado pelo eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. (Muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Se-

nhor Presidente, quando foi votada a Emenda n.º 1, há de ter notado o Senado que não mereceu ela minha aprovação. Isto evidencia que, embora ligados à maioria desta Casa, temos independência bastante para nos pronunciarmos como melhor nos convém.

Faço esse reparo, Sr. Presidente, para que sirva de antecipação a voto ainda desta vez contrário à Emenda n.º 2, que julgo, realmente, não justificável, pois de seus termos deflui de modo irretorquível, que a verba não tem aplicação explícita, como seria de desejar.

Se a Emenda n.º 1 declarava que a verba se destinava a atender despesas de qualquer natureza o que, por si só, poderia criar restrições a quem quer que se desse ao trabalho de examiná-la, os objetivos a que visava estavam expressos pouco mais adiante, embora não de maneira clara como seria recomendável.

No caso da Emenda n.º 2, ora em debate, esse vício se tornou muito maior. Está ela assim redigida:

"Despesas de qualquer natureza o que é a repetição dos termos iniciais da Emenda n.º 1).

com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento, inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais".

Sr. Presidente, se, de fato, não posso compreender sejam criados órgãos para funcionar sem pessoal, da mesma forma julgo imprescindível que essa criação se faça de modo a que as dotações orçamentárias que representam o suor do povo, tenham aplicação de fato objetiva.

Fala-se muito em pessoal, descobre-se grande virtude na criação de qualquer órgão que funcione sem pessoal, ou com pessoal não remunerado. Peço permissão aos eminentes colegas para não sufocar tal ponto de vista.

É possível, talvez seja mesmo aconselhável, que tais órgãos não sejam criados, mas, uma vez criados e organizados, funcionarão através de pessoal, quer dizer, através de funcionários. Não posso, portanto, compreender que tais funcionários não encontrem, dentro do Orçamento, meios para o pagamento respectivo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Admite V. Ex.ª a criação desses órgãos e serviços sem audiência do Congresso Nacional?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou, realmente, meu nobre colega, encarando a questão por esse lado; estou apenas proclamando que, uma vez criados, esses órgãos, não podem funcionar no ar, tem que funcionar através de pessoal, do meu ponto de vista, "data vênica" dos eminentes colegas, quando funciona através de pessoal este deve ser pago.

De qualquer forma, como já salientei, acompanhei os ilustres membros da oposição nesta Casa quando da votação da Emenda n.º 1. Ainda neste caso, seguírei seu voto.

Repito: não há razão para o aumento que se pretende.

Se algum reparo posso fazer a essa emenda, e que, realmente, a dotação orçamentária que nela se compagina parece à primeira vista excessiva, demandada; entretanto, vamos conceder, mas aumentar, não. Assim entendo o ilustre Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, que subcreveu o parecer da Comissão de Finanças contrário à emenda.

Desta sorte, Sr. Presidente, proclamando mais uma vez a independência dos Senadores, na sustentação dos seus pontos de vista, mais uma vez, ainda que pertencendo eu à Maioria, venho assegurar à Minoria que lhe darei o meu integral apoio, negando aprovação à Emenda n.º 2. (Muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Se-

nhor Presidente, quando foi votada a Emenda n.º 1, há de ter notado o Senado que não mereceu ela minha aprovação. Isto evidencia que, embora ligados à maioria desta Casa, temos independência bastante para nos pronunciarmos como melhor nos convém.

Faço esse reparo, Sr. Presidente, para que sirva de antecipação a voto ainda desta vez contrário à Emenda n.º 2, que julgo, realmente, não justificável, pois de seus termos deflui de modo irretorquível, que a verba não tem aplicação explícita, como seria de desejar.

Se a Emenda n.º 1 declarava que a verba se destinava a atender despesas de qualquer natureza o que, por si só, poderia criar restrições a quem quer que se desse ao trabalho de examiná-la, os objetivos a que visava estavam expressos pouco mais adiante, embora não de maneira clara como seria recomendável.

No caso da Emenda n.º 2, ora em debate, esse vício se tornou muito maior. Está ela assim redigida:

"Despesas de qualquer natureza o que é a repetição dos termos iniciais da Emenda n.º 1).

com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento, inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais".

Sr. Presidente, se, de fato, não posso compreender sejam criados órgãos para funcionar sem pessoal, da mesma forma julgo imprescindível que essa criação se faça de modo a que as dotações orçamentárias que representam o suor do povo, tenham aplicação de fato objetiva.

Fala-se muito em pessoal, descobre-se grande virtude na criação de qualquer órgão que funcione sem pessoal, ou com pessoal não remunerado. Peço permissão aos eminentes colegas para não sufocar tal ponto de vista.

É possível, talvez seja mesmo aconselhável, que tais órgãos não sejam criados, mas, uma vez criados e organizados, funcionarão através de pessoal, quer dizer, através de funcionários. Não posso, portanto, compreender que tais funcionários não encontrem, dentro do Orçamento, meios para o pagamento respectivo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Admite V. Ex.ª a criação desses órgãos e serviços sem audiência do Congresso Nacional?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou, realmente, meu nobre colega, encarando a questão por esse lado; estou apenas proclamando que, uma vez criados, esses órgãos, não podem funcionar no ar, tem que funcionar através de pessoal, do meu ponto de vista, "data vênica" dos eminentes colegas, quando funciona através de pessoal este deve ser pago.

De qualquer forma, como já salientei, acompanhei os ilustres membros da oposição nesta Casa quando da votação da Emenda n.º 1. Ainda neste caso, seguírei seu voto.

Repito: não há razão para o aumento que se pretende.

Se algum reparo posso fazer a essa emenda, e que, realmente, a dotação orçamentária que nela se compagina parece à primeira vista excessiva, demandada; entretanto, vamos conceder, mas aumentar, não. Assim entendo o ilustre Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, que subcreveu o parecer da Comissão de Finanças contrário à emenda.

Desta sorte, Sr. Presidente, proclamando mais uma vez a independência dos Senadores, na sustentação dos seus pontos de vista, mais uma vez, ainda que pertencendo eu à Maioria, venho assegurar à Minoria que lhe darei o meu integral apoio, negando aprovação à Emenda n.º 2. (Muito bem).

9 SR. BERNARDES FILHO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, este e outros assuntos que teremos que debater nesta Casa, não poderão ser por mim considerados enquadrados dentro do ponto de vista de Maioria ou de Minoria. A meu ver, quando sobre questões de administração pública aqui expressamos o nosso pensamento — pelo menos eu assim o faço — é em função da concepção que tenho do meu dever e não por pertencer a esta ou aquela corrente política.

Sr. Presidente, não fosse V. Ex. chamar a atenção dos oradores para o fato de não serem permitidos apertes, não tomaria eu, agora, o tempo do Senado. Ouvi do nobre Líder da Maioria a declaração, como explicação, de que a verba que se pretende conceder não visa à possibilidade de se admitirem novos funcionários para os efeitos aqui previstos.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, a justificação do eminente Líder da Casa, Senador Filinto Müller, contrasta frontalmente com a redação da emenda; e contrasta ainda mais com a redação da emenda a explicação dada pelo nobre Sub-líder, quando procurou justificar, com o número 4 da justificação, que com essa emenda não se pretendem criar novos lugares.

Sr. Presidente, preliminarmente estou de acordo com o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti de que não é possível criarem-se órgãos sem prazos e sem pernas, que são os executores do cérebro — no caso, a direção desses departamentos.

Não podem eles funcionar sem um corpo de servidores. Supuz eu que o Governo, nesta hora em que prega a economia, por todos os cantos, usasse do direito que tem — o de lotar esses novos organismos que está criando buscando funcionários onde os há de sobra, requisitando-os onde eles existem em demasia: nunca, porém, criando novas funções, para novas nomeações.

A prova de que estou certo; a prova de que a justificação da Emenda do nobre Senador Filinto Müller contrasta com a redação da emenda é que esta, tal como se acha redigida, permite não só nomear como, ainda, sejam as despesas aplicadas naquilo que bem entenderem esses órgãos. Neia se inclui a expressão: "despesas de qualquer natureza". Pode-se, portanto, contratar funcionários, nomeá-los, comprar automóvel, enfim, dar o destino que bem se entender a esta verba.

O Sr. Alencastro Guimarães — Inclusive mandar funcionários passear na Europa.

O SR. BERNARDES FILHO — ... e pode-se viajar à Europa se assim o resolverem. A única restrição a que estão sujeitos é a da prestação de contas, não a da prestação de contas para se indagar se aplicaram bem ou mal a verba que se pretende voltar, mas apenas a justificação para efeito de comprovante.

A emenda, como se acha redigida, permite, repito, não só a nomeação de novos servidores públicos, como se dispenda, quase sem controle, esta verba.

Sr. Presidente, perdoe-me o Senado que lhe tenha ocupado a atenção para proferir estas palavras de franqueza, mas meu dever, nesta Casa e assim proceder, e continuarei a cumprir-lo, fiel à minha tradição no Senado.

O Sr. Fernandes Távora — É o dever de todos.

O SR. BERNARDES FILHO — Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Om votação a Emenda n.º 2.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Se-

nhor Presidente, a argumentação que usei em relação à verba constante da Emenda n.º 1 cabe, perfeitamente com referência à de n.º 2. Acresce a de que, neste caso, não se trata da criação de uma verba e sim de ampliar dotação já concedida pela Câmara dos Deputados, que foi considerada insuficiente.

O Sr. Alencastro Guimarães — Concedida irregularmente.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Quanto a essa afirmativa Vossa Excelência ajustará contas com a Câmara dos Deputados.

O Sr. Alencastro Guimarães — E a Câmara dos Deputados ajustará contas com o País.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Ocorre que, da mesma forma como, em dezembro de 1954, o Governo então chefiado pelo ilustre Senhor Café Filho criou, por decreto, um Conselho intitulado Coordenador de Abastecimento, o qual funcionou durante a gestão daquele Presidente, do Sr. Nereu Ramos e até a presente data, sem que ninguém opusesse embargos ao seu funcionamento.

O Sr. Alencastro Guimarães — No governo Café Filho não se pediu verba ao Congresso.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Entendeu o Sr. Juscelino Kubitschek, ao assumir a Presidência da República, de criar também um Conselho a que denominou de Desenvolvimento Econômico, integrado pelo Presidente da República, Ministros de Estado.

O Sr. Alencastro Guimarães — O Governo Café Filho não gastou um centavo nesse setor.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Chefes das Casas Civil e Militar da Presidência e Presidentes do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

O Sr. Bernardes Filho — A isso se chama errar e insistir no erro.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — O Conselho de Desenvolvimento Econômico não se reúne para trocar idéias ou conversar sobre assuntos; lógicos, mas para estudar problemas que devem ser equacionados e resolvidos em benefício da coletividade; reúne-se para examinar elementos que lhe devem ser levados, referentes aos graves problemas do desenvolvimento do país, da mesma forma que o Conselho Coordenador do Abastecimento se reúne para apreciar a coordenação do abastecimento.

Sr. Presidente, a verba solicitada e concedida pela Câmara dos Deputados, por mim considerada insuficiente, baseado em esclarecimento que recebi, se destina a custear despesas indispensáveis, no sentido de que a esse Conselho cheguem os elementos informativos necessários a decisão sobre problemas de desenvolvimento do país, os quais serão solucionados pelos vários órgãos da administração pública.

Pode-se considerar que a emenda aumenta excessivamente a verba; pode-se considerar que o problema não está perfeitamente enquadrado nas normas constitucionais; pode-se argumentar, como o fez o eminente Senador Mem de Sá, que há uma multiplicação de órgãos que perturbam a administração pública. Admito, aceito as restrições. Mas, não se diga que a verba se destina à nomeação de servidores públicos; isto significa desconhecer o que vem a ser servidor público na sistemática do Direito Administrativo Brasileiro. Não se afirme, outrossim, que a verba tem como finalidade a nomeação de funcionários, pois significa desconhecer o que seja funcionalismo, na nossa vida administrativa. A verba se destina a despesas, que podem ser para pagamentos de serviços pedidos a determinados técnicos. Não é justo não é lícito, não é permitido pela nossa legislação que haja trabalho sem remuneração. O Conselho de Desenvolvimento Econômico pode ter

necessidade de estudos realizados por técnicos especializados e precisará dispor da verba para contratá-los e pagar-lhes. Sequer se nomeará ou remunerará extranumerários, pois a expressão "extranumerário" tem significação própria no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Sr. Alencastro Guimarães — Ninguém diz o contrário.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Não é, também, fazer empregulismo.

Sr. Presidente, verifico que a ilustre oposição desta Casa, da qual o eminente Senador Mem de Sá é uma das figuras mais brilhantes, faltam argumentos para combater o Governo. Vive ela afirmando coisas que não existem, como, por exemplo, que pretende ele fazer empregulismo através da verba solicitada. A realidade, porém, é outra e não pode ser encoberta. Querem desvirtuá-la e tapar o sol com a peneira. A realidade, repito, é que existem cerca de trinta mil cargos não providos por ordem do Executivo que, através dessa providência, dessa medida de economia, está, realmente, combatendo a inflação e, sobretudo, procurando estabelecer o equilíbrio orçamentário no País.

O Sr. Mem de Sá — Estas verbas desdizem e contradizem o que Vossa Excelência afirma.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Não desdizem o que afirmo. Vossa Excelência, espírito brilhante, que veio para o Senado da República antecedido por uma fama muito justa, que todos nós, hoje, reconhecemos e proclamamos, de professor lúcido e emérito, não sustentará com razão, à base de argumentos sólidos, que as verbas solicitadas não são justas. Gastar, não é gastar mal; gastar, é uma necessidade, quando se trata de beneficiar o desenvolvimento do País. Economisar, Sr. Presidente, não é aferrolhar o dinheiro nas arcas do Tesouro e não empregá-lo no desenvolvimento das atividades do povo brasileiro.

O Sr. Mem de Sá — Mas não é gastá-lo com a admissão de servidores.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Lamento profundamente o aparte do eminente Senador Mem de Sá. Servidor, está definido no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que remeterei com muito prazer a S. Exa. Por ele verificará que não se cogita da nomeação de servidores.

O Sr. Mem de Sá — Trata-se de servidores, no sentido mais amplo.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, já é lugar comum de que gastar bem é fazer economia. O que o governo está procurando fazer é gastar bem, porque através dos gastos que está realizando os empreendimentos, propicia o desenvolvimento inegável do Brasil, em todos os setores.

O Sr. Mem de Sá — Um exemplo é a delegação à ONU.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — A delegação à ONU — respondo sempre com prazer os apertes do eminente Senador Mem de Sá, sobretudo quando infelizes — é fixada, não por nós, mas pela própria Organização das Nações Unidas. Essa delegação é composta de cinco delegados e cinco delegados suplentes. Não pode nomear um a mais.

O Sr. Mem de Sá — Mas podem nomear seis a menos.

O SENHOR FILINTO MÜLLER — Não é justo que se nomeie a menos, porque o Brasil não deve apertar, perante o conjunto de Nações do mundo, em posição de inferioridade, sem elementos suficientes para defender sua orientação, suas idéias que crescem cada vez mais e se fortificam em nosso país, idéias de democracia e de liberdade.

Sr. Presidente, a emenda por mim apresentada, em que pese os argumentos dos ilustres Senadores que me antecederam na tribuna, e justa. Deve ser aprovada e peço aos dignos

pares que a aprovem, porque se destina à realização de uma despesa, realmente, mas despesa que há de redundar em benefício para o país, porque proporcionará os estudos necessários, os elementos indispensáveis ao desenvolvimento cada vez maior do Brasil.

Sr. Presidente, peço ao Senado que aprove a emenda, tendo em vista estas considerações, por se tratar de emenda justa, de emprêgo de dinheiro que será muito bem feito, e que redundará em economia de despesa. (Muito bem; Muito bem. Palmas).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, por uma questão de coerência, sou levado a antecipar, com a votação da presente emenda, outra que apresentei, há poucos minutos, ao Orçamento na parte relativa ao DASP. Sou um dos membros da Comissão Inter-Parlamentar constituída para estudar a reforma administrativa do País Verificamos, no que tange a reformas administrativas, que o Governo Federal, nos últimos 20 anos, vem cogitando seguidamente do assunto, mas, infelizmente, tais reformas não vem sendo feitas com a necessária antecedência, com tempo para que os estudos sejam devidamente aprofundados.

A argumentação que acabamos de ouvir é relativa à dotação de mais cinco milhões de cruzeiros, para serem utilizados pelos Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República, Presidente do Banco do Brasil, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, bem como todos os Srs. Ministros de Estado e pelo próprio Presidente da República. Assim sou dos que entendem que o órgão correspondente, composto dos maiores administradores do País, terá o bom-senso de inverter bem esse dinheiro que lhe é atribuído numa situação de emergência, talvez, até, como acabamos de ouvir, arranhando-se a Constituição.

Temos de reconhecer que a Comissão inter-parlamentar, ainda há poucos dias, ao apreciar a reforma administrativa, manifestou-se unanimemente pela reforma estrutural, deixando de lado a de profundidade, a de base, abrangendo normas e métodos.

O que é esta reforma estrutural? — Apenas a criação de mais dois Ministérios, bem como a redistribuição de serviços, preexistentes, e sobretudo daqueles que, às dezenas, estão incoerentemente agrupados na Presidência da República.

Estamos sofrendo, agora, as consequências dos erros acumulados no passado, resumidos na má distribuição e organização das repartições públicas.

O Congresso Nacional, sem dúvida, pode e deve fazer uma tal reforma, apenas estrutural; mas sempre defendi o ponto de vista que é absurdo o Parlamento avocar-se a função, que compete a especialistas a repartições e empresas especializadas, e técnicos com longo traquejo e prática. Realizarmos a reforma das repartições federais isto é restabelecermos o "Plano de Organização do Serviço Público Federal", será o mesmo que admitirmos venha o Executivo promover, nesta Casa, as reformas internas que só a nós competem.

O "Plano de Organização do Serviço Público Federal" é um trabalho que para ser duradouro deve ser elaborado durante um quinquênio para vigorar no seguinte. Reformas feitas às pressas durante um período executivo, perturbam mais do que auxiliam a administração pública, o difícelemente prevalecem em outros períodos.

Assim, com a emenda que a presentel, de cinco milhões de cruzeiros, a

administração pública federal pode iniciar, nos próximos dois anos, os estudos de base, ainda com tempo de encaminhá-los ao Congresso Nacional, para que possamos estudar, calmamente, e elaborar uma boa lei para vigorar em 1961. Isso significará que um novo Governo que se instale no país, ao invés de se preocupar, como o atual, com essa importante preliminar, irá encontrar um plano devidamente estudado e aprovado para que, ato contínuo à sua posse, possa cuidar direta e objetivamente da administração pública. Quem reforma, não tem tempo para administrar, e devemos proclamar a verdade de que o país não está devidamente organizado para ser administrado, porque, infelizmente, ninguém, no Brasil, pensa em termos de planejamento e preparo do futuro. Estamos assistindo apenas a reestruturações: os estudos de base, porém, é que são vitais para a Nação. De tal modo é reconhecida a sua assinalidade, que muitos Senhores Senadores, de convicção constitucionalista, admitem a vigência de tal lei, na atual emergência, apesar de admitirem que ela fere a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que está por terminar o tempo de que dispõe.

O SR. COIMBRA BUENO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Gou — assim — favorável a este e mais créditos que a alta administração do país solicite, para tratar de problemas com idêntica especificação: — desenvolvimento econômico e social do país. O crédito que vamos votar é para iniciativa realmente fundamental. Merece ser concedido, este e outros mais. (*Muito bem*).

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(*Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, fiquei verdadeiramente entusiasmado com a brilhante argumentação do nobre Líder da Maioria, em favor da proposição, e compreendi, desde logo, a inutilidade de ocupar a tribuna do Senado, porque, ao patético apelo lançado por S. Exa., estou certo de que o Plenário, na sua maioria, não recusará apoio e aplauso.

Ainda assim, Sr. Presidente, quero recordar a frase — clamar no deserto — porque ninguém pode saber até onde irão os ecos, desse clamor e a sua repercussão.

Porisso, vou aproveitar o tempo regimental de que disponho, para fazer algumas considerações sobre a emenda ora em votação.

Sr. Presidente, renovo algumas perguntas. Tem esse Conselho de Desenvolvimento existência legal? Pode o Poder Executivo criar repartições, Conselhos ou assemelhados, à revelia do Congresso? Pode, ainda, o Executivo pedir verbas para custear o funcionamento desses órgãos ilegais, ilegítimos, inconstitucionais?

É claro, que não. Um simples raciocínio e bom senso o mostram. Se adotarmos um critério e nele prosseguirmos daqui por diante, com os nomes mais diversos, poderá o Executivo criar Conselhos, Comissões, infim, órgãos de Governo. Bastaria, depois, pedir ao Congresso verbas para o funcionamento dos mesmos.

Estará, assim instituída uma Comissão ou um órgão, fonte de despesas e compromissos e um agrupamento de funcionários, sem que o Congresso tenha, previamente, discutido, examinado o assunto.

Dessa forma, Sr. Presidente, para que existirá o Congresso?

É evidente que, aos poucos, vão-se diluindo, desfazendo nossas atribuições.

Pode ser, Sr. Presidente, que o conceito, hoje em dia tão ao gosto dos autoritários, de que é preciso fortificar o Executivo, justifique esse despojar contínuo das atribuições constitucionais do Congresso. Como porém, poderemos prosseguir no exame de um Orçamento, discutir verbas repartições, votar verbas de pessoal insignificantes, quando, por lei, para se nomear um contínuo, um servente de uma mesa de renda em Tabatinga ou em Guajará-mirim, é preciso decreto do Presidente da República, é preciso verba, é preciso que o cargo exista?

Dizem os defensores da emenda que no caso em debate não se cria lugar, não se criam empregos, não existirão novos servidores públicos. O nobre líder da Maioria deslizou brilhantemente pela interpretação jurídica do que é "servidor público" e "funcionário público". Mas, isso, Sr. Presidente, não é mais do que um sofisma de que se tem valido o Poder Executivo e neste caso, sr. Presidente, não é só o Executivo presente; são os anteriores para fugir ao determinado pela lei, de só nomear funcionários, só nomear servidores públicos para os cargos previstos em lei, de acordo com as verbas designadas para as despesas de pessoal, e para a dedicação ao serviço, jamais deixei de encontrar eco, e apoio.

Vou dar ao Senado um exemplo. A atoarda contra o funcionalismo público é uma grita injusta. Posso dar o testemunho de que nas inúmeras repartições públicas por que passei, encontrei sempre, na imensa maioria do seu pessoal boa vontade, dedicação e amor ao trabalho. Sempre que lhes apela para o esforço, e para a dedicação ao serviço, jamais deixei de encontrar eco, e apoio. Essa atoarda contra os funcionários públicos vem de longe, como disse. Já na República Velha, atribuiu-se ao excesso de funcionários, ou ao funcionário mandrião, as desgraças do país, e assim se entrou pela Segunda República, com o critério de diminuir o número de funcionários e os cargos a serem preenchidos.

Quando tive a honra de assumir a direção da Estrada de Ferro Central do Brasil, dispunha aquela ferrovia de apenas cinco mil funcionários permanentes, e de trinta e cinco mil funcionários extra-numerários.

Esses extra-numerários, como o nome está dizendo, são funcionários excedentes dos quadros ordinários, os quais, naquela época, deveriam ser contratados, admitidos para serviços extraordinários. Aos poucos, porém, pela diminuição dos quadros e escassez dos efetivos, eram chamados a preencher essas vagas, e as repartições públicas passavam a ter um número pequeno de funcionários titulados e um número dezena de vezes maior de extra-numerários.

Sr. Presidente, quando o Governo nomeou extra-numerários permanentes, numa violação do sentido da palavra, quando criou os quadros de extra-numerários, com função específica e salários fixados, parecia ter aí terminado a avalanche de nomeações para o serviço público. Tal não aconteceu. Vão Vv. Exas. senhores Senadores, as repartições e vejam quantos funcionários estão recebendo por verba de obras.

Encontrei, na Central do Brasil, funcionários recebendo pela verba de obras e trabalhando nos escritórios, havia mais vinte anos de serviço. É o que hoje acontece. São os nomes os mais variados, são os eventuais, são os adventícios, são os da Verba 3 ou outro número que tenha, mas todos funcionários recebendo regularmente. São estáveis quanto os mais estáveis, porque uma vez nomeados não saem mais.

É o que vai acontecer, Sr. Presidente, com a verba tal como está

discriminada, tal como está exposta ou definida na emenda em votação.

Como assinalou o nobre Senador Bernardes Filho, vai abrir a possibilidade de gastos de toda natureza. E a que pretexto? Por acaso faltarão nos Orçamentos verbas para publicação de obras, verbas para pesquisas, verbas para as viagens?

Não, Sr. Presidente: Nos Orçamentos dos onze Ministérios e no Orçamento da Presidência da República, como aconteceu no Governo Café Filho, encontram-se as verbas pelas quais, legalmente, se podia mandar funcionários procederem a investigações, se podia contratar técnicos especializados para proceder a estudos, se podia imprimir o que se quisesse. Nas verbas dos Ministérios, se podia também, se quisesse, mandar funcionários ao exterior.

O atual Governo não julga suficiente isto; quer mais dinheiro. Quer mais dinheiro, sem discriminação.

A Nação assiste todos os dias às declarações de propósitos de economia, de propósitos de poupança.

Disse o nobre Líder da Maioria que há trinta mil vagas no Serviço Público e não são preenchidas. Mas, Sr. Presidente, acaso o não preenchimento dessas vagas é um bom serviço, é uma necessidade de serviço, é uma economia real?

Eu poderia trazer um testemunho que me chegou ao conhecimento, acidentalmente, nestes dois dias.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Há a considerar que o provimento dessas vagas está sujeito, pela Constituição, à realização de concursos de provas, e não convém, naturalmente, à administração pública levá-los a efeito. Quando os realiza, como no caso do IPASE, não nomeia os candidatos habilitados, para manter os interinos admitidos através de injunções políticas.

O Sr. Victorino Freire — O Gomeu mais do que três Governos Vv. Exas. deram todo o apoio, no verno do Sr. Café Filho, a que juntos: os dos Srs. Getúlio Vargas, Nereu Ramos e Juscelino Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que está por terminar o tempo de que dispõe.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Concluirei já, Sr. Presidente. Determinados serviços públicos, em setor de importância da administração pública, relevantes que não quero nomear para não expor as pessoas interessadas às irriditas não estão funcionando, ou melhor, estão funcionando pela metade, porque faltam funcionários. Há vagas que são não preenchidas e as máquinas permanecem paralizadas, porque não há quem as maneje.

Sr. Presidente, solicite-se mais uma verba de vinte e cinco milhões de cruzeiros para um órgão que não tem existência legal; vamos manter um precedente que confere ao Poder Executivo, inconstitucionalmente, a facilidade de criar órgãos públicos. Depois, pela simples noção do *fait accompli*, pede ao Congresso Nacional as verbas para o funcionamento desses órgãos e este, submissamente, fiel a seus deveres constitucionais, as concede.

Sr. Presidente, contra isso não é só o meu voto, mas também o meu protesto. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

ai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor da emenda. (*Pausa*).

Votaram a favor 21 Srs. Senadores.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejaria que V. Exa. mandasse fazer nova verificação, a fim de confirmar se, realmente, foram 21 Srs. Senadores que votaram favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE — Peço a V. Exa. que acompanhe a contagem.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Acompanharei com muita satisfação, e confio que a decisão do Senado corresponderá realmente ao número de Senadores presentes no recinto.

Toma assento na mesa o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votam a favor da Emenda n.º 22.

(*Pausa*). Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (*Pausa*).

O Senador Freitas Cavalcanti contou 23 Srs. Senadores que se manifestaram pela aprovação da emenda, e 17 contra.

A emenda foi aprovada. Desejo declarar ao Senado que costumamos contar verdadeiramente o número dos que votam. (*Palmas*).

É a seguinte a emenda aprovada:

N.º 2

Repartição: Despesas Ordinárias. Verba: 1.000 — Cúcio.

Consiguação 1.600 — Encargos Diversos.

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento, Decerto n.º 38.744, de 1-2-1956, inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Onde se lê: Cr\$ 20.000.000,00. Leia-se: Cr\$ 25.000.000,00.

O SR. SENADOR FREITAS CAVALCANTI PRONUNCIA DISCURSO. QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SEJA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(*Para declaração de voto. Não foi revisto pelo orador*). — Sr. Presidente, desejo conste dos Anais que votei contra a Emenda n.º 2 como votara contra, anteriormente. Assim procedi, pelas razões que expus, pela ilegalidade, pela inconstitucionalidade e, agora, pela imoralidade dessa concessão, que entrega ao Poder Executivo, quarenta milhões de cruzeiros de mão beijada, a serem empregados sem qualquer satisfação que não as prestações de contas meramente formais ao Tribunal de Contas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. consta da Ata.

O SR. HERGINALDO CAVALCANTI:

(*Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presiden-

te, votei contra esta emenda como o fiz relativamente à de n.º 1, não porque considere ilegal, inconstitucional ou imoral, como parece ao illustre colega, Senador Alencastro Guimarães.

Entendo que medidas dessa natureza devem ser votadas explicitamente, de maneira irretorquível, clara, e o que se encontra nesta emenda é de tal forma vago e impreciso que, em técnica legislativa, me parece, *data venia*, irrecomendável. Daí meu voto. Pertencendo, embora, aos quadros da Maioria e tendo ouvido o apelo quase dramático do nobre líder, Senador Filinto Müller essa figura de escol, contudo, por uma questão de consciência sopesando o meu íntimo, reconheci que devia manter o meu ponto de vista, votando contra a emenda.

Esta a manifestação clara, que desejo conste dos Anais do Senado, relativamente a esta emenda. (*Muito bem*).

O SR. COIMBRA BUENO:

Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller, ao fazer a defesa da emenda de sua autoria, entre outros argumentos, alegou que, no momento, existem cerca de 30 mil vagas, que não foram e não serão preenchidas pelo atual governo. Pegamos a Deus não o sejam também no próximo período governamental, e, é por isto que estamos nos batendo pela elaboração do Plano Geral de Organização do Serviço Público da União, para vigorar em 1961 — Esta uma das razões do meu voto. Já passou pela Câmara dos Deputados esta matéria que mereceu a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, onde deve ter provocado argumentação idêntica à que foi aqui desenvolvida pelos nobres colegas constitucionais.

Ao aprovar a verba de vinte milhões, que está sendo ampliada no Senado para vinte e cinco milhões, — a Câmara dos Deputados deve ter esbarado com a necessidade premente de medidas, que não foram tomadas há anos, mas que devem ser enfrentados no momento.

Reputo impossível bem governar o Brasil com o sistema vigente de não organização dos serviços públicos em tempo hábil.

É fundamental, portanto, que, para o futuro, cogitemos, com a devida antecedência, do Plano de Organização do Serviço Público Federal, para evitarmos medidas de emergência, como a que estamos presenciando, a contragosto dos rígidos cultores da Constituição nesta Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Finanças, para redação final:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 177, de 1956

(N.º 1.360-A, de 1956, Na Câmara dos Deputados)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957 — Anexo 4. — Poder Executivo — 4.01 — Presidência da República — 4.01.01 — Presidência da República (Despesas Próprias).

(Publicado em suplemento)

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.03 — Departamento Administrativo — de

Serviço Público; tendo Parecer, sob n.º 1.146, de 1956, da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas de ns. 1 a 5.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 8

Para elaboração do Plano de Organização do Serviço Público Federal. Cr\$ 10.000.000,00.

Justificação

Feita da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda, que acaba de ser lida, devia ser, nesta oportunidade, verbalmente justificada. Embora seu autor, o nobre Senador Coimbra Bueno, já tenha antecipado sua justificação, deverá fazê-lo, novamente, em observância do texto regimental.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, antecipei, realmente, a justificação da emenda. De minha autoria, porque fora a razão de ser do meu voto favorável à anterior que visa remediar no momento, deficiências sérias, que melhor poderiam ter sido prevenidas anteriormente. Com a aprovação da emenda que ora proponho, daremos os meios indispensáveis para que, dentro dos próximos dois anos, o Executivo proceda a um levantamento geral do Serviço Público Federal, para reorganizá-lo com ponderação e calma, a fim de que, em 1961, ao iniciar-se o novo quinquênio, possa o Executivo ato contínuo, exercer o governo.

Como democrata, admito que o Presidente da República, em 1961, saia de um dos dois partidos legalmente registrados no Tribunal Superior Eleitoral. E se Deus ajudar este País a seguir, realmente nas próximas eleições, uma política partidária — e entendo seja este o desejo de quantos tenham representação no Parlamento — este homem há de encontrar os Serviços Públicos já organizados para bem governar. Então, poderemos negar apoio a emendas de emergência, como a de autoria do nobre Senador Filinto Müller, que foi hoje votada, porque, aí o país terá um plano de governo por cinco anos, e não mais, se justificarem tais medidas.

Apelo para o Senado no sentido de apoiar o DASP — inquestionavelmente o órgão com capacidade própria e que também poderá — lançar mão de entidades privadas para que, desde logo, a partir do próximo ano, se possa cogitar do plano de reorganização administrativa do país.

Dou meu testemunho de que não existe mais no DASP — apesar de ser uma das razões precipuas de sua criação — em termos de utilidade, de prática, uma divisão de organização capacitada para tão essencial missão. Vai-se tornando um hábito lamentável, ao invés de carvalhos, só plantar couves, sem olhar para o futuro. De outra forma, não assistiríamos à lamentável situação em que a Nação se encontra, necessitando improvisar para governar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A emenda do nobre Senador Coimbra Bueno carece de apoio.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está apoiada.

Em discussão o projeto e as emendas. (*Pausa*). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*). Encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças para que se pronuncie sobre a nova emenda apresentada.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956,

que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 404 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas; tendo Parecer, sob n.º 1.147, de 1956, da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, de números 1-C e 2-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão. Vai-se proceder à votação, em primeiro lugar, das Emendas 1-O e 2-C, ambas da Comissão de Finanças.

Em votação:

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Estão aprovadas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(*Pela ordem*). — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam as Emendas 1-C e 2-C. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram as emendas, e levantar-se os que as rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor das emendas 21 Senhores Senadores, e contra, 12. As emendas foram aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1-C

Verba 1.0.00 — Custeio. Consignação: 1.6.01 — Encargos Diversos.

Acrescente-se: Subconsignação 1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento — Cr\$ 120.000,00.

EMENDA N.º 2-C

Verba 1.0.00 — Custeio. Consignação: 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação: 1.6.17 — Serviços de Assistência Social.

1) Para atender a serviços de qualquer natureza com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das Forças Armadas.

Onde se lê: — Cr\$ 2.000.000,00.

Leia-se: — Cr\$ 3.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Finanças, para redação final:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 177, de 1956

(N.º 1.360-A, de 1956, Na Câmara dos Deputados)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957. — 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

(Publicado em suplemento).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.623, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, em

virtude dos requerimentos do Senador Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 5 do mês em curso); tendo Pareceres (números 1.142, 1.143 e 1.144, de 1956); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, favorável; e da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C a 26-C).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 27

Suprimam-se o artigo 1.º e seus parágrafos que passam a ser substituídos pelo seguinte:

"Art. 1.º — Fica prorrogada, pelo prazo de 2 anos, a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do plano de desenvolvimento econômico previstas nas leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.623, de 20 de junho de 1952".

Justificação

Feita oralmente da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 28

Suprima-se o art. 5.º.

Justificação

Feita oralmente da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 29

No art. 7.º — Item I — Suprima-se a expressão inicial "até" e as finais "a critério do Ministro da Fazenda".

Justificação

Feita oralmente da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 30

Suprima-se o § 9.º do artigo 7.º.

Justificação

Feita oralmente da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 31

Suprima-se o artigo 18.

Justificação

Feita oralmente da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 32

Substitua-se o art. 21 pelo seguinte:

Art. O Conselho de administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico por proposta da Diretoria, aprovará no princípio de cada exercício o orçamento de investimentos do Banco dando preferência ao reaparelhamento e ampliação do sistema ferroviário, portos e sistemas de navegação fluviais e marítimos, construção e ampliação de energia elétrica, instalações e ampliações de indústrias básicas, construção e ampliação de armazéns, silos, matadouros e frigoríficos, desenvolvimento da agricultura, compreendendo eletrificação rural, inclusive mediante aproveitamento acessório de pequenas quedas d'água não implicando a enunciação deste artigo em ordem de propriedade. Parágrafo único. A quota destinada a um setor poderá ser transferida para outro, mediante as conveniências do desenvolvimento do país.

Justificação

Feita oralmente da tribuna. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 33

Substitua-se o art. 24 pelo seguinte:
"Art. — A Cooperação financeira do Banco não deve exceder a 80% do custo do empreendimento financeiro salvo casos excepcionais."

Justificação

Feita oralmente da tribuna.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 34

Art. 26. Suprima-se o artigo 26.

Justificação

Feita oralmente da tribuna.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Moura Andrade.

EMENDA N.º 35

Substitua-se ao art. 28 pelo seguinte:

Art. — Fica proibido o Banco do Desenvolvimento Econômico de efetuar depósitos em organismos particulares ou oficiais de crédito com o objetivo de aumentar-lhe a respectiva capacidade de inversão ainda que esta se refira aos setores infraestruturais da economia nacional.

Justificação:

Feita oralmente da tribuna.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Auro Moura Andrade.

EMENDA N.º 36

Acrescente-se o seguinte artigo e parágrafo único:

Art. — Para regularização de seu débito, proveniente da retenção de adicionais sobre o Imposto de Renda, devidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, por força das leis ns. 1.474, de 20 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, o Tesouro Nacional recolherá, anualmente, ao mesmo Banco, importância não inferior a um bilhão de cruzeiros, até liquidação final e efetivo cumprimento das referidas leis.

Parágrafo único. O disposto no artigo supra não exime o Tesouro Nacional do cumprimento das demais exigências legais e das entregas imediatas do quanto por ele for sendo arrecadado por força daquelas ou da presente lei a título de adicionais sobre o Imposto de Renda.

Justificação:

Feita oralmente da tribuna.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Auro Moura Andrade.

EMENDA N.º 37

Dê-se a seguinte redação ao art. 30:
As indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, beneficiamentos de minérios, extração de óleo de babaçu e oiticica, e cera de carnaúba, beneficiamento e tecelagem de carvão, agave e fibras nativas, que se instalarem na região Norte e Nordeste e desde que se instalem no prazo de 10 anos da vigência desta lei, terão isenção dos impostos de renda e consumo pelo prazo de 10 anos.

Justificativa:

O projeto em seu art. 30 concedia isenção do imposto de renda e consumo para indústrias que se instalassem na zona a ser servida pela Cia. Hidrelétrica do São Francisco.

A emenda n.º 14-C da Comissão de Finanças estende a isenção a uma série de indústrias que enumera, e desde que se localizem na zona do Norte e Nordeste. Ampliam-se, em consequência, os benefícios decorrentes da isenção a que se refere.

A presente emenda visa corrigir duas imperfeições técnicas, que a nosso ver, se encontravam, quer na redação original do art. 30 do projeto, quer na redação da emenda nú-

mero 14-C da Comissão de Finanças.

De fato, não havendo conceito legal de indústria básica e empregando, ademais, a letra do art. 30 do projeto e da emenda 14-C a expressão "indústrias consideradas básicas como as de", a isenção concedida seria de caráter enumerativo o que não parece conveniente.

A isenção de impostos, medida que constitui privilégio fiscal, como todas, direito singular, deve ser estrita e taxativa.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Sá Tinoco.

EMENDA N.º 38

Dê-se a seguinte redação ao § 7.º do art. 7.º:

"As importâncias aplicadas em inversões diretas ou os seus títulos representativos, ficarão vinculadas ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico por prazo não superior aos dos depósitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, sendo liberadas no 6.º (sexto) exercício depois de efetivada a inversão, salvo por comprovada força maior, quando a liberação poderá ser efetuada em prazo inferior".

Justificativa:

A redação original do projeto dava aos títulos representativos das inversões diretas tratamento mais agravado do que os dos contribuintes do empréstimo compulsório.

A emenda 4-C da Comissão de Finanças estabelece a possibilidade de liberação até o sexto ano, acrescida da cláusula de força maior, quando o prazo menor nos casos de efetiva ocorrência de força maior, desde que o prazo de liberação seja determinado, ou como se propõe na presente emenda, no 6.º exercício.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Sá Tinoco.

EMENDA N.º 39

Acrescente-se onde convier:

Art. — Constitui responsabilidade do Tesouro Nacional o pagamento dos juros e bonificações sobre os adicionais do imposto de renda a que se refere as Leis ns. 1.474 e 1.628, no período compreendido entre a arrecadação e efetiva entrega do produto da arrecadação ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A responsabilidade, acima mencionada no artigo se estende aos adiantamentos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, por ordem do Ministro da Fazenda, com base no art. 26, parágrafo único da Lei n.º 1.628 e da percentagem de 1% a que se referem os artigos 28, parágrafo único da Lei n.º 1.628.

Justificativa:

Os adicionais do imposto de renda não constituem imposto, mas sim empréstimo compulsório.

Vale dizer, as importâncias recolhidas serão devolvidas aos contribuintes na forma de títulos (Obrigação do Reaparelhamento Econômico), que renderá juros de 5% ao ano. Ademais, o contribuinte recebe uma bonificação de 25% sobre o montante da importância mutuada, ou seja, por cada conto de réis que emprega ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, títulos no montante de Cr. 1.250,00 sobre os quais, abonam juros de 5%.

Ora, o dinheiro tem, portanto, um custo, no sistema previsto seria coberto pela rotação do capital entregue ao Banco.

Se esse capital não é entregue nas épocas próprias, ou é utilizado na forma do parágrafo único do art. 28, não pode caber ao Banco a responsabilidade pelo fornecimento ao Tesouro das importâncias necessárias

para fazer face às bonificações e juros.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Sá Tinoco.

EMENDA N.º 40

Acrescente-se, onde convier:

Art. — Os titulares dos cargos de advogado e assistente técnico que, como bachareis em direito à data da lei n.º 2.123, de 1953, exerciam funções de natureza jurídica no Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ficam automaticamente efetivados, com observância das providências e das normas dos artigos 2.º e 4.º da lei referida.

Justificação:

A emenda tem o objetivo de esclarecer a situação jurídica dos funcionários que, como bachareis em direito à data da lei n.º 2.123, de 3 de dezembro de 1953, prestavam serviços de natureza jurídica ao Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, pelo exercício dos cargos especificados.

Facilitando a própria administração do Banco o ensino de bem cumprir os ditames da lei n.º 2.123, reproduz disposição contida no artigo 89 da lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, e pela qual foram automaticamente efetivados os membros interinos do Ministério Público da União não beneficiados pelo preceito do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Complementa ainda o exato sentido de mandamentos da lei n.º 2.123, reafirmando o que já foi dito em diversas justificações de emendas inseridas naquele diploma legal por deliberação desta Casa.

Justo, por todos os motivos, será o reconhecimento, nos termos mais precisos e mais claros, das prerrogativas aqui mencionadas. Não é demais considerar o esforço, a dedicação, a competência daqueles bachareis aos quais se deve a organização dos primeiros serviços e até a própria estruturação do Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, sujeito aliás, como autarquia federal — não é descabido acrescentar — às normas da lei n.º 2.123, visto como foi criado em junho de 1952.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Vitorino Fretre.

EMENDA N.º 41

Redija-se, assim, o art. 26.

Art. 26. — O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico concederá financiamento às Caixas Econômicas Federais, como suprimento de recursos para empréstimos às Prefeituras Municipais, destinadas a empreendimentos ligados à produção e transmissão de energia elétrica.

Justificação

Com a finalidade de permitir que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico assegure a sua colaboração financeira ao maior número de iniciativas econômicas, dispôs o projeto no art. 26 que o B.N.D.E. fica autorizado a conceder financiamentos às Caixas Econômicas Federais, como suprimento de recursos para empréstimos às Prefeituras Municipais, destinados a empreendimentos, ligados à produção e transmissão de energia elétrica.

Pela redação acima, não parece existir o caráter de obrigatoriedade dos empréstimos.

A emenda que propomos, visa justamente atingir esse objetivo.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Bernardes Filho.

EMENDA N.º 42

Acrescente-se ao art. 26, o seguinte parágrafo:

Nos empréstimos a que se referir o art. 26, não poderão as Caixas Econômicas Federais cobrar juros ou Comissões que excedam a taxa 9% (nove por cento) ao ano.

Justificação

As Caixas Econômicas fazem empréstimos às Prefeituras Municipais na base de 12% ao ano.

Recebendo do Banco, ao juro de 7%, não é justo cobrem taxas tão altas. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Bernardes Filho.

EMENDA N.º 43

Inclua-se onde convier:

Art. — O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico não poderá, sob pretexto algum, dispendir no pagamento de honorários, vencimentos, salários, gratificações e proventos outros de qualquer natureza, de seus diretores, membros do Conselho de Administração e do seu pessoal titulado, contratado ou comissionado, técnico ou não, quantia superior à 0,5% (meio por cento) dos recursos que, anualmente sejam destinados ao Banco do Desenvolvimento Econômico.

Justificação

A Emenda visa prevenir e conter as tendências mais características das administrações no Brasil: o empreguismo.

De ordenados, serviços e gratificações pagou o Banco:

	Cr\$
Em 1953	9.371.478
Em 1954	27.654.424
Em 1955	52.604.603

O BNDE por sua própria natureza, não exige pessoal numeroso, nem maiores despesas de administração. Mas já se observa no seu funcionamento uma forte pressão no sentido da elevação de despesas dessa natureza.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Bernardes Filho.

EMENDA N.º 44

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. — Aprovada pelos órgãos competentes do Banco a concessão de financiamento, prestação de garantia do Banco, ou do Tesouro Nacional observada quanto a esta o disposto no art. 21 da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952 ou outras operações bancárias, na forma da lei, caberá à Diretoria, uma vez preenchidas pelo cliente as condições gerais ou especiais fixadas, aprovar e determinar a lavratura do respectivo instrumento contratual".

Justificativa

Segundo a Lei n.º 1.628, art. 16, letra c é da competência do Diretor-Superintendente "outorgar e aceitar escrituras e nelas intervir, assinando-as com o Presidente ou outro Diretor".

A legislação em vigor não fixa, porém, expressamente, a que órgão da administração do Banco cabe aprovar a minuta de escrituras e determinar, em consequência, a lavratura dos contratos.

E, pois, de inteira conveniência que a praxe até agora adotada — de toda e qualquer minuta de contrato ser expressamente aprovada pela Diretoria, nos termos em que a operação é deferida — seja tornada critério legal expresso.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

A justificação das emendas números 27 a 36 que acabam de ser lidas será feita verbalmente pelo seu autor. Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, dispensei-me de justificar, por escrito, as emendas apresentadas, uma vez que na Comissão de Finanças eu o fizera exaustivamente. As notas taquigráficas então tomadas passaram a constituir meu voto separado se encontra no Ajuízo da Ordem do Dia de hoje. Creio estar preenchida a exigência regimental da justificação das referidas emendas. Reserve-me, entretanto, para discutir a matéria tão logo a oportunidade se verifique (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

As emendas, assim justificadas, carecem de apoio.

Os Srs. Senadores que as apoiam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

Estão apoiadas.

Antes de anunciar a discussão do projeto com as emendas, convoco o Senado para uma sessão noturna hoje, às 21 horas.

Esclareço ao nobre Senador Moura Andrade, inscrito para falar sobre a matéria, que disporá, nesta sessão, de apenas quinze minutos. Estará Sua Excelência, no entanto, nos termos do Regimento, inscrito para prosseguir em sua oração, pelo tempo regimental, na sessão extraordinária já convocada.

Em discussão o projeto, com as emendas.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tomo a liberdade de chamar a atenção da Casa para o Projeto em debate. A matéria que o mesmo contém é de alta importância, profundamente complexa e mesmo de alta gravidade.

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico foi criado pela Lei n.º 1.474, que estabeleceu, desde logo, as seguintes fontes de recursos que deveriam constituir o Fundo de Reparelamento Econômico.

Em primeiro lugar, o capital de vinte milhões de cruzeiros; a seguir, a taxa adicional de quinze por cento sobre imposto de renda, durante cinco anos consecutivos, a contar de 1952, e mais a taxa adicional de três por cento, a ser paga, no mesmo período, pelas pessoas jurídicas, incidindo sobre as reservas de lucros em suspenso ou não distribuídos.

A Lei n.º 1.628, determinou mais um depósito compulsório no Banco, em cada exercício, das seguintes importâncias:

Até quatro por cento do valor dos depósitos nas Caixas Econômicas Federais;

20% das reservas técnicas das Companhias de Seguro e Capitalização;

3% da receita anual dos órgãos de previdência social, excluída a cota da União.

A Lei n.º 2.308, de 31 de agosto de 1954, acresceu ainda os recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Ao criar imposto sobre energia elétrica, determinou o recolhimento total desse imposto em conta especial no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a partir de janeiro de 1955, do qual se descontariam, posteriormente as parcelas devidas aos Estados e Municípios.

O Decreto n.º 37.686, de 2 de agosto de 1955, acrescenta ainda recursos à disposição do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico mandando depositar as taxas de melhoramento e restauração patrimonial sobradas pelas ferrovias brasileiras a título de adicionais sobre as respectivas tarifas e valores.

A Lei n.º 2.698, de 27 de dezembro de 1955, ainda acrescentou recursos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico mandando depositar 30% da receita obtida com a diferença de preços entre comous-

tível, e lubrificante líquidos, derivados do petróleo, fabricados no Brasil, e o produto importado.

Ainda como recurso do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico constam os depósitos de suprimento do Governo dos Estados Unidos da América do Norte no valor de ... US\$ 41.220.000,00, os quais, transformados em cruzeiros pela venda do trigo e farinha de trigo e cereais para forragem, banha e fumo que são financiados por aquele País, são depositados no Banco.

O depositante — no caso os Estados Unidos — ficariam com o direito de movimentar livremente 24% desse depósito, mas 76% equivalentes a um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros, permaneceriam depositados no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, por quarenta anos, a título de empréstimo do Export and Import Bank.

Outras fontes de recurso do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ainda existem. Vêm a ser a administração do Fundo Especial de Juros, Amortizações e Resgate das Obrigações do Reparelamento Econômico e o depósito por parte da Petrobrás, da importância equivalente ao financiamento concedido à Companhia de Petróleo da Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico elaborou um extenso relatório, no qual indicou as estimativas de receita. São elas:

Adicionais do Imposto de Renda — Cr\$ 11.509.000.000,00.

Depósito das Caixas Econômicas Federais — Cr\$ 3.444.000.000,00.

Companhias de Seguro e Capitalização — Cr\$ 1.509.000.000,00.

Depósito do Inst. de Previdência Social — Cr\$ 2.506.000.000,00.

Sr. Presidente, o relatório enunciou apenas quatro itens dos recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, os quais totalizaram mais de dez milhões de cruzeiros. Os demais itens ficaram sem previsão.

O depósito relativo ao imposto único sobre energia elétrica o relatório do Banco não menciona a quanto teria atingido; os adicionais sobre tarifas aduaneiras em vigor não estão previstos; os 30% da diferença de preços de combustíveis e lubrificantes nacionais, também não; o depósito de recursos do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, ou sejam US\$ 31.200.000,00, também não foi citado; o Fundo Especial de Juros, Amortizações e Resgate das Obrigações do Reparelamento Econômico, idem e, do mesmo modo, o depósito concedido pela Petrobrás.

Mas, Sr. Presidente, numa apreciação superficial de previsão genérica verifica-se que os recursos do Banco superam, de muito, a casa dos vinte e dois milhões de cruzeiros constitutivo do seu capital.

Sr. Presidente, o Banco do Brasil possui um capital de giro menor do que este. O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico é financiado, compulsoriamente, por adicionais de imposto de renda; cada cidadão deste país que paga um centavo de imposto de renda financia empresa para o cidadão estabelecimento uma importância a fim de que ele a possa aplicar na infra estrutura brasileira.

Vem este projeto que, simplesmente pede o seguinte: a prorrogação por dez anos, destas obrigações compulsórias aumento das taxas que incidem atualmente no imposto de renda, e outras revisões tarifárias para o efeito de elevar a disponibilidade do Banco.

Pedi, então, presença do eminente Diretor-Superintendente daquela estabelecimento na Comissão de Finanças

e, durante o meu voto, tive a oportunidade de indagar de S. Sa. se era ou não verdade o que eu perguntava. Recebi confirmação plena os recursos mingnam ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico não por falta de lei mas, sim, por falta de autoridades que a cumpram.

Na realidade, o Tesouro Nacional é o depositário dos adicionais, que são clausurados e têm destinação específica. Cada cidadão que pagou o imposto de renda, contribuiu com determinada importância, com destinação específica. Esta quantia que o cidadão brasileiro pagou, destina-se de acordo com a lei, ao Banco de Desenvolvimento Econômico, para incrementar a economia nacional.

Pois bem, o Tesouro Nacional reteve oito bilhões de cruzeiros dos adicionais recebidos. Não os entregou ao Banco de Desenvolvimento Econômico entregou apenas cerca de três bilhões de cruzeiros, ou seja quase um terço do que recebeu. Indevidamente sonegou, os restantes dois terços, não os entregando ao Banco, criando assim para este a necessidade de apelar para mais disponibilidades.

Então, Sr. Presidente, chegamos agora ao ponto nevrálgico da questão.

Assim como o Tesouro não recolheu as importâncias destinadas ao Banco e que não pertenciam ao Tesouro mas sim ao Banco, pois o Tesouro era mero depositário; assim como o tesouro não recolheu essas importâncias, repetito, também as Caixas Econômicas, não o fizeram. Aconteceu, então, essa coisa incrível, Sr. Presidente: Como a lei declarava que as Caixas Econômicas recolheriam até 4% o Ministério da Fazenda entendeu que, se elas tinham que recolher até 4% estavam obrigadas a recolher de zero até 4%. Então determinou que nada recolhesse porque ainda assim estariam cumprindo a lei.

Também os Institutos nada recolheram, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico se viu, assim, desde logo, credor sem poder receber de quatorze bilhões e meio de cruzeiros.

Possui o Banco neste caso, comprovadamente, um crédito de 14 bilhões e 500 milhões de cruzeiros, que não consegue receber, porque o Tesouro não lhe paga, porque os Institutos que deveriam pagar também lhe pagam.

O Sr. Ruy Carneiro — As Companhias privadas recolheram.

O SR. MOURA ANDRADE — Sim, as companhias privadas recolheram todavia, as companhias de seguros acabaram obtendo um acordo com o Ministério da Fazenda e com a própria Diretoria do Banco, do qual resultou um decréscimo de 800 milhões de cruzeiros na previsão do recolhimento.

O fato é que os particulares recolheram, dentro do acordo com redução, mas recolheram.

Grave, muito mais grave é a atitude do Tesouro Nacional que, recolhendo do povo os adicionais que se destinavam diretamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, guardou-os e gastou-os em outras finalidades no que existe até crime de responsabilidade. Crime de responsabilidade continuado, praticado todos os dias, todas as horas não apenas pelo atual Ministro, mas pelo anterior; não só pelo anterior mas pelo anterior do anterior — numa filiação vertical de violação às leis do país, e desrespeito à vontade do povo e as manifestações do Congresso Nacional. Então indago, Sr. Presidente: Este Governo que não entrega as cotas devidas legalmente quando fala este Governo, fala em tese; refiro-me, a este, ao anterior, ao anterior-quele e ao anterior ao outro, em fim a todos que governaram o país, desde 1952 esse Poder Executivo Brasileiro que autoridade possui para enviar, ao Congresso Nacional, uma lei pedindo aumento de taxas de impostos, que virão sobrecarregar o

custo de vida do povo brasileiro, sob a alegação de que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico está carente de disponibilidade e não possui encaixe bastante para atender aos investimentos que deve realizar?

Como o Banco não possui encaixe?

Não possui porque lhe foi tirado. Se eu quisesse usar uma expressão brutal diria que se a bolsa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico está vazia, não é por falta de leis, não é por falta de recursos, não é por falta de contribuições do povo brasileiro, mas porque estas foram, constantemente, "batidas" da mesma maneira como se esvaziavam as carteiras dos incautos que andam nos bondes e ônibus e não se apercebem dos que tem dedos ligeiros e mãos leves.

Na realidade, Sr. Presidente, é o que ocorre. Tem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico quatorze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros a receber. Por que, então, aumentarmos as taxas. Por que subirmos os impostos? Por que prorrogarmos, por dez anos, esta burla, essa fraude, essa mentira, esse engodo, essa farsa?

Vê-se, Sr. Presidente, que há engodo, que há uma farsa. O projeto declara que as Caixas Econômicas recolherão 4% ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, mas o mesmo projeto, em seguida, pouco mais adiante, depois de cinco ou seis artigos, como quem esconde, determina que o Banco poderá depositar nas Caixas Econômicas.

Então, tudo será apenas uma operação contábil. A Caixa creditária ao Banco, o Banco debitará à Caixa a Caixa creditará o Banco.

Assim, a lei estará cumprida e o dinheiro não sai, nem do bolso esquivando para o direito, quanto mais da Caixa Econômica para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Verifico, assim, a absoluta desnecessidade da prorrogação dessas imposições compulsórias de contribuição e por isso, propus várias emendas. Uma delas, Sr. Presidente, que considero fundamental, é a que limita a prorrogação da lei apenas a dois anos e não a 10, mesmo porque o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico não está, ainda, instituído juridicamente. Foi criada por lei que, de passagem, adquiriu existência legal e colocou-se sob a jurisdição do Ministério da Fazenda como agente do Governo federal, mas na realidade, não possui uma estrutura, uma definição ou uma carta jurídica para disciplinar-lhe a vida e a atividade.

O SR. MOURA ANDRADE — De modo, Sr. Presidente que sugeri apenas uma prorrogação de dois anos; pura e simples, das imposições atuais, que já são bastante que já são muitas, que já são excessivas; e são tantas, Sr. Presidente, que permitiram que o Banco vivesse, de 1952 a 1956, e que o Tesouro se transformasse em chupim do Banco e passasse a usar as disponibilidades desse Banco para pagar a funcionários públicos federais com o dinheiro do Banco. Dinheiro que se destinava a construir usinas elétricas, a construir estradas de ferro, dinheiro que se destinava a reconstruir a nossa navegação fluvial e marítima; a restaurar os nossos portos; a fomentar a produção agrícola, industrial e pecuária neste país de dinheiro, enfim que se destinava a fortalecer a estrutura econômica nacional. Esse dinheiro arrecadado existiu. Existiu sim mas não foi para construir usinas foi ser gasto na burocracia, desperdício com o funcionalismo desapareceu nas verbas e foi enfim alimentado as veias do Tesouro, à custa da transfusão penosa do sangue do contribuinte nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) Comunico ao nobre orador que, está terminada a hora da sessão e por isso vou encerrá-la. V. Ex.ª poderá continuar seu discurso na sessão noturna.

O SR. MEM DE SA (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a nos termos regimentais, consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da sessão por 30 minutos, a fim de que o nobre Senador Moura Andrade possa ultimar seu discurso, e não interrompê-lo, o que não poderia fazer sem quebra do brilho de sua oração.

O SR. PRESIDENTE — A votação do requerimento do nobre Senador que pode ser verbal, depende de número no plenário.

Vai-se proceder à contagem, a fim de se verificar se estão presentes 16 senhores Senadores, quorum exigido para esse fim. (Pausa).

Há número para apreciação. Vai-se proceder à votação.

Os senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, agradeço à Casa e a Vossa Excia., que foi muito generoso. Não precisarei mais do que alguns minutos para encerrar a minha oração, e não quero fazê-lo antes de ouvir o aparte que me solicitou o nobre Senador Othon Mader.

O Sr. Othon Mader. — Pediria a atenção de Vossa Excia. para mais um aspecto dos recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Como V. Excia. sabe, essas tributações todas não foram recolhidas ao Banco, como já foi verificado. Ao Banco, porém, não faltaram recursos, e tanto não faltaram que pôde empregar parte dos seus fundos na emissão de letras do Tesouro. Sobravam, até, recursos para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, mais uma razão para não haver esse aumento de contribuição, adicionais do imposto de renda e outras tributações existentes no projeto atual.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, é precioso o aparte do Senador Othon Mader lembra a circunstância de que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que não recebeu do Tesouro cerca de oito bilhões de cruzeiros, ainda fez mais: subscreveu as letras do Tesouro, porque segundo S. Excia., lhe sobravam reservas nas caixas. A meu ver, no entanto, na direção do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico mais não estaria fazendo do que atender as constantes solicitações da política financeira do País.

Sr. Presidente, entre as emendas que apresentei, uma exige que o Governo Federal pague os adicionais indevidamente retidos.

Pensei muito, antes de apresentar esta emenda, porque entendia que, desde o instante em que eu desse oportunidade ao Governo para efetuar o pagamento, estaria legislando no sentido de uma anistia para com o próprio Governo; estaria abrindo mão do direito atual de exigir o pagamento inopinado das quantias retidas, e estaria justificando a ação ilegal do Governo atual, do presidente e do anterior a este último.

Tive, porém, de render-me à evidência dos fatos, à argumentação apresentada durante os debates na Comissão de Finanças de que este Governo sonegou, é verdade, os impostos, mas não tem como devolvê-los, e teria de inflacionar o meio circulante em oito bilhões de cruzeiros para cumprir a lei; razão pela qual aceitei a sugestão do nobre Senador Mem de Sá, no sentido de compeli-lo o Tesouro a pagar um bilhão de cruzeiros por ano, a partir de 1957.

Assim, Sr. Presidente, acredito que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico não precisa destes aumentos. Acho excessivo o prazo de dez anos de prorrogação da lei. Creio

que deveremos caminhar noutro sentido.

Nós estamos procurando resolver todos os problemas do País à custa de capital decorrente de impostos, criando o pior de todos os círculos viciosos. Constituímos o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico à base de impostos, cobrando, compulsoriamente, do povo um adicional sobre o imposto de renda; constituímos a Petrobrás à base do mesmo imposto, a título de empréstimo compulsório; constituímos a Eletrobrás à base do mesmo imposto, a título de empréstimo compulsório; Está correndo pelo Parlamento a Ferrobrás, que, naturalmente, acabará também à base de empréstimo compulsório; e, assim, todas as iniciativas são tomadas à base de impostos, quando esse é o elemento mais negativo para o desenvolvimento econômico de qualquer nação.

Temos que ir à para a realidade da capitalização, não é para a capitalização ilegítima, fruto do encarecimento da vida. Cada vez que taxamos o povo, exigindo-lhe empréstimos compulsórios, estamos aumentando o custo de vida, e, como a máquina governamental jamais devolve aquilo que recebe, mas apenas uma pequena parte daquilo que recebe, — ela recebe cem, devolve quarenta, e sessenta morrem no desgaste e na triacção burocrática. Assim, não há absolutamente, a reconversão dos valores e a multiplicidade dos bens, que são necessários ao barateamento da vida brasileira.

Ora, Sr. Presidente, nós temos inúmeros outros meios para constituir os fundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Não precisamos limitar-nos exclusivamente à coleta de impostos na bolsa já muito magra, do povo brasileiro.

Por isso, dentro desses dois anos de prorrogação, poder-se-ia apresentar um projeto mais racional, um projeto que, discutido e aprovado pelo Congresso Nacional, viesse a representar efetiva aplicação de energias para as fontes produtoras do País, em vez de estarmos a aumentar, cada vez mais, os impostos, as taxas, de ano para ano, inutilmente.

Sr. Presidente, depois das restrições que fiz ao projeto, declaro que, se, por um lado, faço essas limitações, por outro lado, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico uma obra, fruto de uma feliz inspiração governamental. Foi num momento realmente inspirado que o Governo constituiu esse Banco. Não tínhamos no País um sistema de investimento básico e a longo prazo, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico destina-se a financiar os bancos particulares ou, mesmo, criar exatamente aqueles ramos de o Banco do Brasil não tinham elementos.

Sr. Presidente, o projeto limita o índice do financiamento a 60%; por isso, apresentei emenda, libertando o Banco desse índice e autorizando-o a ir até 80% nos financiamentos. Porque — é natural — se o Banco do Brasil, se os bancos particulares, se as caixas econômicas, se os institutos de crédito de toda ordem, inclusive as companhias de seguro, financiam até 80%, porque haveremos de limitar a 60% o financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, quando nós sabemos que esse financiamento é feito a longo prazo, para obras de lenta, demoradíssima rentabilidade?

O Sr. Mem de Sá — V. Excia. dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Realmente V. Excia. tinha toda a razão nessa objeção.

Verifiquei entretanto, depois, que o parágrafo do artigo que limita o financiamento em 60%, praticamente

os permite a percentagens maiores e até 100%.

O SR. MOURA ANDRADE — Sim. É que quis, evitar, nobre colega.

Tenho muito medo dos parágrafos. Sou um legislador que se pudesse, um dia, desaparecer com os parágrafos, desapareceria. O parágrafo é o perigo da lei; o parágrafo é onde se esconde o arbítrio da autoridade; o parágrafo, se tivesse um dia que ir a uma festa de carnaval das leis, iria fantasiado; vestiria, naturalmente, a camisa listada de malandro; através do parágrafo é que as coisas se fazem. Para uns, é o "Capitis" do artigo.

O artigo é severo; é de uma austeridade sem nome; o artigo é como os homens antigos, de barbas e bigodes, cuja palavra valia quanto e em cada momento em que era proferida; o artigo trás toda a seriedade da lei.

O parágrafo, não, Sr. Presidente. O parágrafo é o subterfúgio, o escape. Quando se trata de operação legítima, honesta, quem recebe o proponente? — É o artigo, com a sua severidade idêntica a de um português de outros tempos, no seu armazém comercial e que então discute seriamente e não deixa passar de 60%. Mas, quando entra uma influência política, quando entra um interesse secundário, às vezes escusos, então, quem recebe o proponente é o parágrafo, vestido de camisa de malandro, festivo, alegre, sorridente, agasalhador, abraçoso; recebe e recolhe: — "Venha cá! para você não existe o limite". Sim; o parágrafo abre as portas para o financiamento total. Total, Sr. Presidente, e até — quem sabe? — mais do que o total, porque o parágrafo permite tudo: permite as avaliações frouxas ou elásticas, as avaliações melhores ou avaliações piores. Por isso, eu, que acredito na seriedade do artigo, procurei disciplinar a matéria no artigo, porque tenho muitas dúvidas sobre a seriedade do parágrafo.

O Sr. Mem de Sá — V. Excia. permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Tenho o prazer de ouvir V. Excia.

O Sr. Mem de Sá — Acredito que, nos termos do artigo de V. Excia., também pode haver a fantasia de malandro. Estabelecendo "até 80%" fica implícito o arbítrio de dar mais ou menos, conforme as amizades ou as simpatias.

Em segundo lugar, o critério da avaliação, como V. Ex.^a bem frisou, muita vez permite que os 80% sejam 110 ou 120, de modo que não há como fugir-se da fantasia de malandro.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, está o Senador Mem de Sá a pôr em dúvida a seriedade do artigo.

O Sr. Mem de Sá — Também do artigo.

O SR. MOURA ANDRADE — Há quanto tempo o artigo vem mantendo sua seriedade? E agora, atingido o artigo por essa suspeita, nós acabaremos rasgando os códigos e desistindo das leis.

Sr. Presidente, julgo o parágrafo mau porque o artigo não dá mais do que 60%, e o parágrafo permite tudo. Então, encontrei o meio termo: 80% no artigo, e nada mais. Nem os 60% nem os 100%, nem as evasivas nem as fugas. Estabelecemos uma linha de atuação mais rígida porque, também, Sr. Presidente, se alguém que queira investir neste País não puder dispor de 20% para o investimento não deverá merecer a confiança do investimento.

O Sr. Lima Guimarães — O mal não é do artigo nem do parágrafo; é do homem que deve executar a lei e não o faz.

O SR. MOURA ANDRADE — E porque sabemos disto, evitamos os parágrafos.

Sr. Presidente, não quero alongar-me. Prometi à Mesa que terminaria em minutos meu discurso. Vou encerrá-lo, dizendo que apresente mais um artigo no qual declaro que fica proibido o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico de depositar seus valores em quaisquer Institutos de crédito, particulares ou públicos, oficiais ou não.

Por que o fiz? — Simplesmente porque sei que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico tem futuro espetacular neste país; e todos disto têm conhecimento. Ninguém ignora que este organismo crescerá à medida do progresso da própria Nação. E a Nação está rapidamente crescendo, Sr. Presidente! E todos começam a dirigir o olhar para os depósitos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Tanto assim é que o projeto já traz autorização para que o Banco possa depositar nos Institutos de crédito oficiais os seus recursos. Mas, se estamos elaborando projeto de lei de financiamento ao Banco, como o autorizamos a dar recursos a terceiros? Com que autoridade votamos lei cobrando impostos para constituir uma caixa de depósitos para aplicação e, ao mesmo tempo, permitimos que o Banco deposite, em entidades de crédito oficiais, o dinheiro que arrecadou em nome do desenvolvimento nacional e pelo qual o povo pagou?

Se o povo aceitou o sacrifício, se o legislador legitimou sua lei, porque afirmou que este sacrifício seria compensado para toda a Nação, pelos melhores serviços, pelas maiores realizações, pelo aperfeiçoamento da infra-estrutura brasileira a fim de consolidar definitivamente a economia.

O Sr. Othon Mader — V. Ex.^a tem toda a razão em condenar essa facilidade de o Banco fazer depósitos em outro estabelecimento, porque ele vai ser um solicitante de depósitos. A prova temos com a Petrobrás; a qual um Banco solicitou depositasse em sua caixa fundos correspondentes ao empréstimo que havia feito para a refinaria da Amazônia; portanto, o Banco é solicitante de depósito.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, são estas as observações que tenho a fazer.

No que se refere ao Banco, declaro que venho prestando bons serviços. Se melhores não prestou, é porque não recebeu os recursos a que tinha direito. Completamente sonegadas, as suas caixas estão, atualmente, depositadas no Tesouro Nacional, gastas, sem meios de recuperação.

O Sr. Ruy Carneiro — E é de grande futuro.

O SR. MOURA ANDRADE — É estabelecimento de grande futuro.

Sr. Presidente, temos — e eu insisto neste ponto — que atentar muito para as prorrogações da lei apenas por dois anos, a fim de darmos nova definição legal ao Banco e à coleta dos seus recursos, porque temos que enfrentar as tendências do Governo. Nós, atualmente, verificamos que o Governo especula no câmbio. Arrecada milhões, bilhões de dólares; gasta-os e não os reinverte na produção, não os torna a devolver aos que exportaram, não os entrega aos que criaram riquezas, mas, sim, faz com que desapareça uma parte na importação e o restante... não se sabe: esvalta-se através dos dedos da burocracia nacional.

A mesma coisa, Sr. Presidente, vai acontecendo em todos os campos.

Chegará o momento em que nosso povo pagará muito mais e pagará tanto, que redundará em situação muito séria. Atualmente, paga-se tudo... paga-se para nascer, paga-se para vestir, paga-se imposto para comer, paga-se imposto para viver e paga-se para morrer, Sr. Presidente. Até o pedaco do campo tanto paga imposto de renda, e a corda paga Vendas e Consignações.

Sr. Presidente, acredito que, na marcha em que vamos, não realiza-

remos nenhuma economia; já desorganizamos bastante a economia brasileira. Quê podemos um "basta" e estabeleceremos novos rumos, ou então estaremos entregando a nação à sua própria sorte.

Sabem V. Ex.^{as}, Sr. Presidente, e o Senado que não me situo na Oposição e não me situo no Governo. Minha ação ora defende o Governo, ora defende a Oposição, porque, procuro colocar-me sempre onde estão os melhores interesses. Mas, começo a ficar cansado de ver tanta desorganização, de ver tanta insistência do Ministro da Fazenda no seu negativismo, cego como o pior dos cegos, que é aquele que não quer ver, que não sabe que esta Nação, ou se está aniquilando, ou se preparando para outros fins, que não aqueles que a ordem e a lei devem querer.

Sr. Presidente, os produtores aí estão, todos preparados para empreenderem sua marcha sobre o Rio de Janeiro. Não o fizeram ainda porque os políticos, os responsáveis, os contêm. Sou dos que os têm contido.

Honestamente digo ao país: não sei por quanto tempo esses homens, que trabalham na retaguarda, abandonados com estão, completamente esquecidos e, pior do que tudo, todos os dias roubados do fruto de seu suor, de suportar as injustiças. São eles de suas canseiras e sacrifícios, não que produzem a riqueza do Brasil, que transformam o seu trabalho em ouro e dólar — sangue da Nação — e depois não recebem compensação alguma; ao contrário, assistem o dólar ser-lhes trocado por quarenta e seis cruzeiros e, ao mesmo tempo, ser vendido, por quem lho comprou por duzentos, trezentos ou quinhentos cruzeiros nos leilões, para importações e gastos desnecessários neste país. Enriquecem o Governo e as caixas à custa do empobrecimento da Nação.

Sr. Presidente, não há Tesouro rico em Nação pobre!

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!
O SR. MOURA ANDRADE — Não há Tesouro milionário se a Pátria é miserável! Se há medidas que empobrecem o país, o Tesouro cada vez menos se alicerça. Supõem que, à custa de enfuscos de adicionais, de pressão e impostos compulsórios se realiza a riqueza do Brasil, esquecidos de que, na realidade, estão-se destruindo as últimas fibras de resistência econômica dos produtores de nossa terra!

E' hora de alertarmos, mais uma vez, o Governo deste país.

Declara, todos os dias, o Ministro da Fazenda, que não fará reforma cambial. Mire-seo Governo em dois exemplos: a crise militar foi superada; a política também o foi. Então, talvez não valha o exemplo de Getúlio

Vargas para o Governo atual. Lembre-se, porém, do de Washington Luiz; da crise econômica deflagrando neste país mudando sistema político e as mentalidades, trazendo novos homens. Lembre-se de que não é possível resolver as coisas apenas pela Lei de Falências. Ninguém pode ir à falência quando tem 100, só porque deve 30. A falência é a insolvabilidade.

Neste país está-se criando uma tal crise de crédito, por força de não se remunerar a produção, que, Sr. Presidente, venha, a todas as horas, homens baterem às portas dos bancos para operações danosas triangulares, pagando 3, 4 e 5% de juros, a fim de produzirem. E essa produção é, depois vendida, porque esse juro tem de ser pago, a preços da hora da morte para a vida dos brasileiros.

Cada vez que aprovamos disposições legislativas que encarecem a vida nacional e não são, rigorosamente, necessárias — porque esse Banco é credor do Governo e tem 14 bilhões e 500 milhões de cruzeiros de disponibilidades; cada vez que assim agimos, colocamos uma pedra a mais na grande inconsciência nacional; cada vez que assim agimos, contribuímos para que o edifício dos nossos erros cresça, agigante-se, torne-se visível e seja um dia destruído pela Nação em furia, completamente revoltada ante a nossa inépcia, a nossa incapacidade e, até, a nossa irrefletida falta de patriotismo; porque, dentro dessa irreflexão, há falta de patriotismo!

O Parlamento, Sr. Presidente, valorizar-se-á, cada dia e cada hora na opinião pública, se discutir vagarosa, demorada e severamente cada proposição legislativa, de modo a reduzir as despesas e a permitir o desenvolvimento econômico deste País. Não podemos continuar na espiral de inflação, exclusivamente perdulária das despesas totais. Enquanto — já, o disse eu certa ocasião enquanto o Governo, que não tem medo de emitir para a Despesa, acovarda-se de emitir para a produção.

Assim, Sr. Presidente, estamos votando o Orçamento com um déficit enorme; déficit de despesas.

O Governo não tem medo de emitir para essas despesas, mas tem-no para pagar o que deve ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que está ligado diretamente às fontes mais vitais da produção brasileira. Ai o Governo tem pânico e acha que, se der dinheiro para que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico faça esta Nação trabalhar e produzir, estará inflacionando. Se, porém, der setenta por cento, indiscriminado, de aumento de vencimentos de funcionários públicos, elevan-

do a quatorze bilhões de cruzeiros a despesa da Nação, de um sópro só, não o estará inflacionando.

Os governos temem a inflação para a produção; porque não têm coragem de impedi-la nas despesas.

E' tudo, uma questão de mais ou de menos coragem.

Sr. Presidente, percebo que Vossa Ex.^a me vai advertir de que a hora da sessão está terminando. Lamentavelmente não poderei estar na sessão noturna, quando será a matéria votada. Foi por esta razão que pedi e mereci do Senado a alta consideração de uma prorrogação a fim de terminar o meu discurso. Achava que devia fazer esse depoimento, que ora encerro, essa proclamação que acabo de fazer. Assuntos relevantes impedem-me de estar aqui presente, à noite. Aos companheiros do Senado que me honraram fatigando-se, até esta hora permanecendo no recinto...

O Sr. Mem de Sá — Estamos ouvindo V. Ex.^a com todo o prazer.

O SR. MOURA ANDRADE — ... confio algumas de minhas emendas, aquelas que, porventura, considerem mais sensatas e mais de acordo com os interesses nacionais. Sei que só nesse sentido do interesse nacional Ss. Ex.^{as} dariam o seu voto. E foi neste sentido, Sr. Presidente, que eu procurei inspirar os emendas que ofereci. (Muito bem; Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Moura Andrade, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Neves da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a prorrogação. Antes de levantar os trabalhos, lembro aos Srs. Senadores a sessão extraordinária das 21 horas, para a qual designo a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis n.ºs 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude dos requerimentos do Senador Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 5 do mês em curso): tendo Pareceres (n.ºs 1.142, 1.143 e 1.144, de 1956) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, favorável; e da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (n.ºs 1-C a 26-C).

2 — Eleição, nos termos do artigo, 182 do Regimento Interno, da Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n.º 2.

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1956, que cria diversos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.137, de 1956).

4 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Pontenelle, para desempenhar a função de auxiliar técnico no Departamento de Administração daquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.138, de 1956).

5 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenhar as funções de parteira prática, na Maternidade e Clínica de Mulheres "Barbara Heliodora", naquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.139, de 1956).

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1956, que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.157, de 1956, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Benedito Valadares para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º ... sobre o Requerimento n.º 584-56, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

8 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 40, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Georgino Avelino para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º ... sobre o Requerimento n.º 587-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Senhor Senador Rui Carneiro).

Está encerrada a sessão.
(Encerra-se a sessão às 19 horas).

Ata da 131.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 7 de Novembro de 1956

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E KERGINALDO CAVALCANTI.

SUMÁRIO

DISCURSOS PROFERIDOS

Senadores Alencastro Guimarães e Othon Mäder — O Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.623, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências, — em discussão.

Comparecimento: 51 Srs. Senadores.

AS 21 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Frisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Remmy Archer — Victorino Freire

— Mathias Olympio — Mendonça Clark — Oufre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Ar-

ruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nogueira Filho — Jurbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Atílio Viacacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Alencastro Guimarães — Caetano de Castro — Gilberto Maranhão — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Verqueto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Coimbra Bueno — Sylvio

Carvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá (51).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença conta o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vr. Sr. Mda. a Ata.

O Sr. Costa Pereira, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Parecer n. 1.172, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 5 — Poder Judiciário.

Relator: Sr. Mathias Olympio. No período dos últimos dez anos, ao relatar perante esta Comissão as despesas do Poder Judiciário, temos observado a maior cooperação do Congresso Nacional no sentido de doar convenientemente os órgãos judiciários federais dos recursos e meios necessários ao seu bom funcionamento.

Com a responsabilidade da administração de seus serviços administrativos, os tribunais possuem, também, a iniciativa das leis que criem os seus cargos e fixem os respectivos vencimentos, nos termos do ar-

tigo 97 da Constituição. E o Congresso vem atendendo satisfatoriamente às sugestões que, embora importando, algumas vezes, em encargos elevados, possam concorrer para a eficiência da Justiça.

Reformas sucessivas dos quadros de todos os tribunais, ajustando-os às reais necessidades, bem assim a majoração de vencimentos de magistrados e funcionários, em consequência da desvalorização da moeda, concorreram, decisivamente, para o crescimento das despesas do Poder Judiciário, que passaram de Cr\$ 88.412.394,80, em 1940 (Balanço da Contadoria Geral da República), para Cr\$ 828.795.716,00, em 1957 (Projeto da Câmara), o que representa um aumento de cerca de 10 vezes em 10 anos. Note-se que os gastos do Poder Legislativo, no mesmo período, sofreram uma elevação de apenas 5 vezes, passando de Cr\$ 103.010.616, para Cr\$ 470.925.470,00.

Em relação ao Orçamento em vigor, o Projeto apresenta uma diferença para mais de Cr\$ 304.512.113,00 (58%3, sendo que 97% desse aumento correspondem às dotações de pessoal, de acordo com o seguinte quadro:

DESPESA	Orçamento de 1956	Proposta para 1957	Diferença
1 — Pessoal	412.344.965	707.467.194	+ 295.122.229
2 — Material	19.673.000	22.761.660	+ 3.088.660
3 — Serviços de Terceiros	22.427.138	27.153.862	+ 4.726.724
4 — Encargos Diversos	62.438.500	63.028.000	+ 589.500
5 — Obras e Equipamentos	7.400.000	8.385.000	+ 985.000
TOTAIS	524.283.603	828.795.716	+ 304.512.113

As despesas de pessoal, ocupam, assim, cerca de 82%, como elemento predominante em todos os órgãos judiciários. Do aumento de Cr\$ 295.122.229,00, a parcela de Cr\$ 205.886.935,00, incluída pela Câmara, estina-se a ocorrer ao último reajustamento de vencimentos concedido pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, enquanto os restantes Cr\$ 89.235.390,00, já constantes da Proposta do Executivo, decorrem de reformas dos quadros dos Tribunais Regionais do Trabalho (+ Cr\$ 39.000.000,00), da Justiça do Distrito Federal (+ 30.000.000,00), dos Tribunais Regionais Eleitorais (+ Cr\$ 8.000.000,00) e do Tribunal Federal de Recursos (+ Cr\$ 5.000.000,00).

Merece destaque, ainda, o fato de, da despesa de pessoal, fixada em Cr\$ 707.467.194,00, destinar-se aos vencimentos dos magistrados somente a importância de Cr\$ 108.118.354,00, correspondente a 13% dos gastos do Poder Judiciário.

Pela majoração verificada em material, responde o aumento do custo dos artigos de consumo, principalmente os de expediente.

Em "Serviços de Terceiros", destacam-se as despesas de "aluguel", com a majoração de Cr\$ 3.096.400,00, passando de Cr\$ 12.758.460,00 para Cr\$ 15.854.860,00. Conviém esclarecer, que, com exceção dos Tribunais sediados no Distrito Federal, os demais órgãos da Justiça não dispõem

de próprios federais para sua instalação.

Finalmente, as dotações de obras e equipamentos, destinados a pequenos reparos e adaptações das sedes do Supremo Tribunal, do Tribunal de Recursos e dos Tribunais Superiores, apresentam pequena majoração de Cr\$ 589.500,00;

O quadro anexo compara dotações propostas com as do Orçamento em vigor, dos diversos órgãos do Poder Judiciário.

Há a conveniência, entretanto, de serem majoradas diversas dotações, em virtude de necessidades inadiáveis e mesmo disposições legais, bastando citar os encargos criados pela Lei n.º 2.831, de 20 de julho de 1956, não computados no Projeto. Esta lei, reajustando o quadro do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e concedendo gratificação adicional por tempo de serviço aos funcionários de todos os Tribunais Eleitorais, criou uma despesa nova de, aproximadamente, 35 milhões de cruzeiros por ano.

Após minucioso análise do Projeto, poderemos recomendar a sua aprovação, certos de que, com as alterações constantes das emendas adiante formuladas, a Justiça Federal contará com recursos suficientes durante o exercício de 1957.

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956 — Anexo 5 — Poder Judiciário, à emenda n.º 1, apresentando as emendas de ns. 2-C a 65-C.

Órgão	Orçamento de 1956	Projeto da Câmara para 1957	Diferença
01 — Supremo Tribunal Federal	27.379.460	38.634.930	+ 11.255.470
02 — Tribunal Federal de Recursos	56.922.044	71.583.556	+ 14.661.512
03 — Justiça Militar.			
a) Superior Tribunal Militar	21.067.538	28.679.442	+ 7.611.904
b) Auditorias	28.757.384	33.776.742	+ 5.019.358
	49.824.922	62.456.184	+ 12.631.262
04 — Justiça Eleitoral.			
a) Tribunal Superior Eleitoral	21.866.640	28.581.700	+ 6.715.060
b) Tribunais Regionais	129.240.316	216.421.918	+ 87.181.602
	151.106.956	245.003.618	+ 93.896.662
05 — Justiça do Trabalho.			
a) Tribunal Superior do Trabalho	36.096.386	51.222.506	+ 15.133.120
b) Tribunal Regional e Juntas de Conciliação e Julgamentos	99.669.621	180.391.729	+ 80.722.108
06 — Justiça do Distrito Federal	135.759.007	231.614.235	+ 95.855.228
Totais	103.291.214	179.503.193	+ 76.211.979
	524.283.603	828.795.716	+ 304.512.113

EMENDAS

N.º 1

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.14 — Pernambuco.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis. Inclui-se: Cr\$ 600.000,00.

Justificação

Desde 1945 o Tribunal Regional Eleitoral da Pernambuco acha-se ins-

talado nos porões do edifício pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado, com acomodações precárias e insuficientes. Em virtude da criação de novas varas da Justiça Comum, aquele local terá de ser, brevemente,

desocupado, conforme solicitação já formulada.

A emenda visa proporcionar recursos àquele órgão da Justiça Eleitoral, para alugar um prédio onde possam ser instalados, simultaneamente, o Tribunal Regional Eleitoral e as Zonas Eleitorais de Recife.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. — Apolônio Salles.
Parecer favorável.

N.º 2-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.01 — Vencimento.

Onde se lê:
Cr\$ 20.451.024,00

Leia-se:
Cr\$ 22.881.780,00.

Justificação

Por ocasião do estudo da Proposta Orçamentária na douta Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, houve um pequeno engano no número de cargos de Auxiliares de Portarias: em lugar de 19 calcularam 10, o que perfaz a importância de Cr\$ 1.566.000,00 e mais a importância de Cr\$ 864.756,00, correspondente à aplicação, por esta Corte de Justiça, da Portaria n.º 26, de 26-2-1956, do Exmo. Sr. Ministro-Presidente (Diário da Justiça de 28-3-1956).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 3-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.11 — Substituição.

Onde se lê:
Cr\$ 473.680,00

Leia-se:
Cr\$ 1.083.777,60.

Justificação

A majoração da presente rubrica é em consequência da aplicação da Portaria n.º 26, de 26-3-56 (Diário da Justiça de 28-3-56), do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que motivou o aumento da diferença que percebe o Juiz da Pazenda Pública, quando convocado para esta Corte de Justiça e também do aumento dos valores fixados pela Lei 2.745, de 12-3-1956 (Diário Oficial de 13-3-56), quanto às outras substituições.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 4-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.14 — Salário-Família.

Onde se lê:
Cr\$ 485.100,00

Leia-se:
Cr\$ 717.000,00.

Justificação

O aumento pleiteado é em virtude da majoração fixada pela Lei n.º 2.745, de 12-3-1956 (Diário Oficial de 13-3-1956) e uma previsão de 8 salários espósa e filhos para os 16 cargos criados pela Lei n.º 2.691-55. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.14 — Salário-Família

Filhos

Nome do servidor	Número de dependentes	Despesa anual
Manuel Martins Ferreira	1	Cr\$ 3.000,00
João Pereira de Aguiar Júnior	2	Cr\$ 6.000,00
Beatriz Henrique Diniz Speich	2	Cr\$ 6.000,00
Orlando João da Silva Medeiros	3	Cr\$ 9.000,00
Raul Mendes Salgado	4	Cr\$ 12.000,00
Lázaro Lopes Pessoa da Costa	1	Cr\$ 3.000,00
Luiza Maria Midosi May	3	Cr\$ 9.000,00
Antão Araújo da Silva	3	Cr\$ 9.000,00
Maria da Conceição Moura	1	Cr\$ 3.000,00
Homero Claudio da Silva	1	Cr\$ 3.000,00
Jack Cohen	2	Cr\$ 6.000,00
Antônio de Assis Laus	1	Cr\$ 3.000,00
Sérgio Meira Lopes de Castro	1	Cr\$ 3.000,00
Aristides Francisco Simões	8	Cr\$ 24.000,00
Antônio Sardinha Filho	1	Cr\$ 3.000,00
Manoel Balbino da Silva	2	Cr\$ 6.000,00
Paulo Penna	1	Cr\$ 3.000,00
Paulino Ignacio Roberto	2	Cr\$ 6.000,00
Agenor Corrêa	5	Cr\$ 15.000,00
José Crichigno	4	Cr\$ 12.000,00
José Pio da Costa	4	Cr\$ 12.000,00
Ovidio Bento Laus	1	Cr\$ 3.000,00
Nelson Ribeiro Guimarães	1	Cr\$ 3.000,00
Marcilio Dias Fiel	1	Cr\$ 3.000,00
Antônio Villela	2	Cr\$ 6.000,00
Joaquim Ferreira da Silva	4	Cr\$ 12.000,00
Hilário Gomes Pereira	2	Cr\$ 6.000,00
Lourival Alves Gomes	3	Cr\$ 9.000,00
Manoel de Castro Lourenço	4	Cr\$ 12.000,00
Waldemar Siqueira Domingues	1	Cr\$ 3.000,00
Luzitano Baptista Soares	1	Cr\$ 3.000,00
Arthur Vicente Teixeira	3	Cr\$ 9.000,00
José Santana Carvalho	5	Cr\$ 15.000,00
João Damasceno Borges Netto	3	Cr\$ 9.000,00
Eunice de Almeida Capiberibe	3	Cr\$ 9.000,00
Imar Ferreira Cardoso	1	Cr\$ 3.000,00
Francisco Cavalcanti de Almeida	2	Cr\$ 6.000,00
Lins	1	Cr\$ 3.000,00
Elzir da Paixão Pinheiro	1	Cr\$ 3.000,00
Ministros:		
Edmundo de Macedo Ludólf	2	Cr\$ 6.000,00
José Thomaz da Cunha Vasconcellos	1	Cr\$ 3.000,00
Filho	3	Cr\$ 9.000,00
Vasco Henrique d'Avila	2	Cr\$ 6.000,00
Djalma Tavares da Cunha Mello	2	Cr\$ 6.000,00
Mensalistas:		
Trófilo Rodrigues da Silva	2	Cr\$ 6.000,00
Jorge Monteiro	2	Cr\$ 6.000,00
José Pinto de Miranda	8	Cr\$ 24.000,00
Antônio Magalhães Ribeiro	4	Cr\$ 12.000,00
Joaquim Silva Araújo	2	Cr\$ 6.000,00
Francisco Marques da Silva	6	Cr\$ 18.000,00
Niza Pereira Cury	1	Cr\$ 3.000,00
Eduardo Leira Quintia	4	Cr\$ 12.000,00
Elisabeth Marks Machado	3	Cr\$ 9.000,00
Messias Dutra Barreira	4	Cr\$ 12.000,00
José Flauzino Dias	1	Cr\$ 3.000,00
João Fontes Martins	1	Cr\$ 3.000,00
Djalma Rodrigues	3	Cr\$ 9.000,00
Domingos Rodrigues dos Santos	5	Cr\$ 15.000,00
Hercilio Marins	5	Cr\$ 15.000,00
Arlindo Minervino de Lima	1	Cr\$ 3.000,00
Jorge de Oliveira Pório Filho	2	Cr\$ 6.000,00
Salário a viúvas de funcionários falecidos:		
Donato Augusto Miranda — Maria de Souza Miranda	3	Cr\$ 9.000,00
José Nascimento — Abigail Lemos Nascimento	1	Cr\$ 3.000,00
Total	162	Cr\$ 486.000,00
Previsão para os 16 cargos criados pela Lei n.º 2.691-55		
	8	Cr\$ 24.000,00
Total geral	170	Cr\$ 510.000,00

N.º 5-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.08 — Auxílio Doença.

Onde se lê:

Cr\$ 10.000,00

Leia-se:

Cr\$ 60.000,00.

Justificação

De acordo com o art. 143, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, o funcionário atingido por aquele benefício terá um mês de vencimento após doze meses consecutivos de licença para tratamento de saúde. Por esse motivo verifica-se que o quantitativo concedido não é suficiente. Temos a salientar que na Secretaria deste Tribunal houve, durante o presente exercício, dois casos, não sendo possível cumprir a lei devido à verba ser deficiente.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 6-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê:

Cr\$ 4.656.226,00

Leia-se:

Cr\$ 4.872.409,60.

Justificação

A diferença, que é de Cr\$ 216.183,60 refere-se à gratificação adicional atribuída aos Srs. Ministros por publicações nos "Diários da Justiça" de 20 de abril e 15 de junho do corrente ano.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 7-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio

Consignação: 1.3.00 — Material de consumo e transformação

Subconsignação: 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes.

Tarnsposição:

Onde se lê:

Cr\$ 80.000,00

Leia-se:

Cr\$ 40.000,00.

Justificação

Necessitamos, para o próximo exercício, de maior numerário para a aquisição de máquinas de escrever, com a ampliação da Seção de Taquigrafia e Dactilografia pelo provimento de 16 cargos criados pela Lei n.º 2.691-55. Por esse motivo solicitamos a transposição de Cr\$ 40.000,00 para a rubrica 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 8-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.

Verba: 1.0.00 — Custeio

Consignação: 1.3.00 — Material de consumo e transformação

Subconsignação: 1.3.13 — Vestuários, uniformes, etc.

Tarnsposição:

Onde se lê:

Cr\$ 80.000,00

Leia-se:

Cr\$ 20.000,00.

Justificação

Necessitamos, para o próximo exercício, de maior numerário para a aquisição de máquinas de escrever, devido à ampliação da Seção de Taquigrafia e Dactilografia pelo provimento de 12 cargos criados pela

Lei 2.691-55. Por esse motivo, solicitamos a transposição de Cr\$.... 60.000,00 para a rubrica 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 9-O

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.4.00 — Material Permanente
Subconsignação: 1.4.05 — Material elétrico, etc.
Onde se lê:
Cr\$ 50.000,00
Leia-se:
Cr\$ 200.000,00

Justificação

Torna-se necessário e indispensável a revisão geral da instalação elétrica do prédio onde funcionou o Pavilhão Britânico e hoje funciona o Tribunal, a qual não está em perfeitas condições, já se tendo verificado curto-circuitos na mesma. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 10-O

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.4.00 — Material Permanente
Subconsignação: 1.4.12 — Mobiliário em geral.
Onde se lê:
Cr\$ 200.000,00
Leia-se:
Cr\$ 600.000,00

Justificação

Com a criação, pela Lei n.º 2.691, de 1955, de 12 lugares de Oficiais Judiciários e Taquígrafos e o crescente volume de serviço, o Tribunal foi obrigado a ampliar suas instalações, necessitando, por esse motivo, de mobiliário para a nova dependência. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 11-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.5.00 — Serviços de terceiros
Subconsignação: 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás.
Onde se lê:
Cr\$ 126.000,00
Leia-se:
Cr\$ 138.600,00

Justificação

A majoração é decorrente das Portarias ns. 386, de 9-4-1956 e 180, de 23-3-1956, dos Exmos. Srs. Ministros da Agricultura e Viação ("D.O.", de 10-4 e 24-3-56, respectivamente). Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 12-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviço de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.06 — Reparos. Adaptações... Bens Móveis
Onde se lê:
Cr\$ 80.000,00.
Leia-se:
Cr\$ 180.000,00.

Justificação

O aumento de Cr\$ 300.000,00 é indispensável para fazer face à conservação das máquinas de escrever (dado o alto volume do serviço datilográfico), bombas d'água, autos e à conservação do serviço de ar refrig. gerado existente no Tribunal, salientando-se a elevação do custo do material e, ainda, a instalação de quatro novos gabinetes de ministros nas novas dependências. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 13-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.11 — Telefone, Telefonemas, etc.
Onde se lê:
Cr\$ 45.000,00.
Leia-se:
Cr\$ 49.500,00.

Justificação

Decorrente das Portarias ns. 386, de 9-4-56 e 180, de 23-3-56 dos Exmos Srs. Ministros da Agricultura e Viação (D.O. de 10-4 e 24-3-56, respectivamente). Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 14-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.1.00 — Obras.
Subconsignação: 4.1.04 — Reparos, Adaptações... Bens Imóveis
Onde se lê:
Cr\$ 350.000,00.
Leia-se:
Cr\$ 500.000,00.

Justificação

O Tribunal, durante o presente ano, resolveu, diante do crescente volume de serviço, aumentar algumas das suas secções, tendo, para isso, iniciado em um galpão velho existente em uma das dependências do prédio, a adaptação de uma sala para ampliar a sua Secretaria.

Por esse motivo, necessitamos do aumento de Cr\$ 150.000,00 para concluir as obras. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 15-O

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos.
Onde se lê:
Cr\$ 30.000,00.
Leia-se:
Cr\$ 150.000,00.

Justificação

Torna-se indispensável a aquisição de máquinas de escrever em virtude da criação de novos lugares de Oficiais Judiciários e Taquígrafos, pela Lei n.º 2.691-55. Este Tribunal transpôs da rubrica 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes: Cr\$ 40.000,00 e da 1.3.13 — Vestuário, etc.: Cr\$ 60.000,00, no total de Cr\$ 100.000,00, que somados aos Cr\$ 30.000,00 concedidos, perfazem Cr\$ 130.000,00. Solicitamos, por tanto, a majoração de Cr\$ 120.000,00, o que se torna indispensável.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 16-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (01 — S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos — 2 — Funcionários.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê — Cr\$ 11.616.000,00.
Leia-se — Cr\$ 12.318.000,00.

Justificação

O aumento referente a vencimentos de funcionários em face do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 1.675, de 25 de setembro de 1952, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948 e Resolução n.º 8, de 27-4-1956 do Senado Federal, que manda, aplicar a seus funcionários os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 11.º, 12.º, 15.º e 26.º

da Lei n.º 2.745 de 12-3-1956, em conformidade com a decisão proferida por este Tribunal em Sessão de 27 de agosto de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado, bem como visando evitar que, no exercício de 1957, seja recorrido ao expediente do crédito suplementar para atender à majoração dos vencimentos dos funcionários. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 17-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos — 2 — Funcionários.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-01 — Auditoria de Correição.
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica.
Onde se lê:
Cr\$ 378.000,00.
Cr\$ 683.885,00.
Leia-se:
Cr\$ 793.062,40.
Cr\$ 865.200,00.

Justificação

O aumento referente a vencimentos de funcionários em face da Lei número 2.745 de 12-3-1956 e a decisão do Superior Tribunal Militar em Sessão de 23 de maio de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado, bem como visando evitar que, no exercício de 1957, seja recorrido ao expediente do crédito suplementar para atender à majoração dos vencimentos dos funcionários.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 18-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (01 — S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.04 — Salários de mensalistas.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê — Cr\$ 5.268.000,00
Leia-se — Cr\$ 5.406.000,00.

Justificação

O aumento referente a salários de mensalistas em face do disposto no artigo 1.º da Lei número 1.675 de 25 de setembro de 1952 combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 264 de 25-2-48 e Resolução n.º 8 de 27-4-56 do Senado Federal que manda aplicar a seus funcionários os artigos 1.º — 2.º — 3.º — 11.º — 12.º — 15.º e 28.º da Lei n.º 2.745 de 12-3-1956, em conformidade com a decisão proferida por este Tribunal em Sessão de 27 de agosto de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado bem como visando evitar que, no exercício de 1957, seja recorrido ao expediente do crédito suplementar para atender à majoração dos salários de mensalistas.

Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

N.º 19-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.04 — Salários de mensalistas.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-05 — 2.ª Auditoria de Guerra da 1.ª Região Militar — Onde se lê Cr\$ 62.400,00 — Leia-se Cr\$ 152.400,00.

Justificação

O aumento referente a salários de mensalistas em face da Lei n.º 2.745

de 12 de março de 1956 e a decisão do Superior Tribunal Militar em sessão de 23 de maio de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado, bem como visando evitar que, no exercício de 1957, seja recorrido ao expediente do crédito suplementar para atender à majoração de salários de mensalistas.

Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

N.º 20-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.14 — Salário-família.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-04 — 1.ª Auditoria de Guerra da 1.ª Região Militar — Onde se lê Cr\$ 72.000,00 — Leia-se Cr\$ 94.000,00.
03-02-18 — 1.ª Auditoria da Marinha — Onde se lê Cr\$ 63.000,00 — Leia-se Cr\$ 90.000,00.
03-02-19 — 2.ª Auditoria da Marinha — Onde se lê Cr\$ 63.000,00 — Leia-se Cr\$ 95.000,00.

Justificação

O aumento referente a gratificação adicional por tempo de serviço em face da Lei número 1.675 de 25 de setembro de 1952 combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 264 de 25-2-1948 e Resolução n.º 8 de 27-4-1956 do Senado Federal que manda aplicar a seus funcionários os artigos 1.º — 2.º — 3.º — 11.º — 15.º e 28.º da Lei n.º 2.745 de 12 de março de 1956 em conformidade com a decisão proferida por este Tribunal em Sessão de 27 de agosto de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado, bem como visando evitar que, no exercício de 1957, seja recorrido ao expediente do crédito suplementar para atender à majoração da gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

Justificação

O aumento referente a gratificação adicional por tempo de serviço em face do disposto no artigo 1.º da Lei número 1.675 de 25 de setembro de 1952 combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 264 de 25-2-1948 e Resolução n.º 8 de 27-4-1956 do Senado Federal que manda aplicar a seus funcionários os artigos 1.º — 2.º — 3.º — 11.º — 15.º e 28.º da Lei n.º 2.745 de 12 de março de 1956 em conformidade com a decisão proferida por este Tribunal em Sessão de 27 de agosto de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado bem como visando evitar que, no exercício de 1957, seja recorrido ao expediente do crédito suplementar para atender à majoração da gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

N.º 22-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 2 Funcionários.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê Cr\$ 41.666,00 — Leia-se Cr\$ 67.654,00.
03-02-03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê Cr\$ 43.500,00 — Leia-se Cr\$ 67.679,00.
03-02-06 — 3.ª Auditoria de Guerra da 1.ª Região Militar — Onde se lê Cr\$ 35.002,00 — Leia-se Cr\$ 67.654,00

Justificação

O aumento referente a gratificação adicional por tempo de serviço em face da Lei n.º 2.745 de 12-3-1956 e

a decisão do Superior Tribunal Militar em sessão de 23 de maio de 1956.

Justifica-se o aumento em causa pelo apoio legal em que se acha baseado, bem como visando evitar que, no exercício de 1957 seja recorrido ao expediente de crédito suplementar para atender a majoração da gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

N.º 23-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (01 S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Conservação: 1.4.00 — Material Permanente.

Subconservação: 1.4.12 — Mobiliário em geral.

Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê Cr\$ 400.000,00.
Leia-se Cr\$ 600.000,00.

Justificação

Com a conclusão do prédio anexo ao edifício do Superior Tribunal Militar constituído de 5 andares destinado às Auditorias de Guerra da 1.ª Re-

gião Militar a inaugurar-se no mês próximo vindouro necessita este Tribunal da importância citada, para a instalação das respectivas Auditorias. Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

N.º 24-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (01 S. T. M.).

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Conservação: 1.4.00 — Material Permanente.

Subconservação: 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás.

Alínea: Justiça Militar.

Onde se lê Cr\$ 50.000,00.

Leia-se Cr\$ 70.000,00.

Justificação

Tendo em vista o aumento das taxas de iluminação, força motriz e gás não só no Distrito Federal com em todas as capitais dos Estados onde se encontram sediadas as Auditorias Militares, há necessidade do aumento que ora se pleiteia.

Sala das Comissões em 7 de novembro de 1956.

N.º 25-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (02 — Auditorias)

Verba: 1.0.00 — Custeio

Conservação: 1.5.00 — Serviços de terceiros

Subconservação: 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás

Alínea: Justiça Militar

Onde se lê: Leia-se:

03-02-01 — Auditoria de Correição	6.000	12.000
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica	9.000	18.000
03-02-03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica	6.000	12.000
03-02-04 — 1.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.000	8.000
03-02-05 — 2.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	500	8.000
03-02-06 — 3.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	2.000	8.000
03-02-07 — 1.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-08 — 2.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-09 — 1.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	6.000	12.000
03-02-10 — 2.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-11 — 3.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	4.500	9.000
03-02-12 — Auditoria de Guerra da 4.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-13 — Auditoria de Guerra da 5.ª R.M.	2.000	8.000
03-02-14 — Auditoria de Guerra da 6.ª R.M.	3.000	6.000
03-02-15 — Auditoria de Guerra da 7.ª R.M.	3.000	6.000
03-02-16 — Auditoria de Guerra da 8.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-17 — Auditoria de Guerra da 9.ª R.M.	2.000	8.000
03-02-18 — 1.ª Auditoria da Marinha	2.000	8.000
03-02-19 — 2.ª Auditoria da Marinha	2.000	8.000

Justificação

Tendo em vista o aumento das taxas de iluminação, força motriz e gás, não só no Distrito Federal, como em todas as capitais dos Estados, onde se encontram sediadas as Auditorias Militares, há necessidade do aumento que ora se pleiteia.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 26-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (01 — S.T.M.)

Verba: 1.0.00 — Custeio

Conservação: 1.5.00 — Serviços de terceiros

Subconservação: 1.5.11 — Telefone, telefonemas

Alínea: Justiça Militar

Onde se lê: Cr\$ 25.000,00

Leia-se: Cr\$ 35.000,00

Justificação

Tendo em vista o aumento das taxas de telefone, não só no Distrito Federal, como em todas as Capitais dos Estados, onde se encontram sediadas as Auditorias Militares, há necessidade do aumento que ora se pleiteia.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 27-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (02 — Auditorias)

Verba: 1.0.00 — Custeio

Conservação: 1.5.00 — Serviços de terceiros

Subconservação: 1.5.11 — Telefone, telefonemas etc.

Alínea: Justiça Militar

Onde se lê: Leia-se:

03-02-01 — Auditoria de Correição	2.400	6.000
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica	3.000	6.000
03-02-03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica	3.000	6.000
03-02-04 — 1.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-05 — 2.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-06 — 3.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-07 — 1.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-08 — 2.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-09 — 1.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	5.000	10.000
03-02-10 — 2.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-11 — 3.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	2.000	6.000
03-02-12 — Auditoria de Guerra da 4.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-13 — Auditoria de Guerra da 5.ª R.M.	1.500	6.000

03-02-14 — Auditoria de Guerra da 6.ª R.M.	1.200	6.000
03-02-15 — Auditoria de Guerra da 7.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-16 — Auditoria de Guerra da 8.ª R.M.	3.000	6.000
03-02-17 — Auditoria de Guerra da 9.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-18 — 1.ª Auditoria da Marinha	1.500	6.000
03-02-19 — 2.ª Auditoria da Marinha	1.500	6.000

Justificação

Tendo em vista o aumento das taxas de telefone, não só no Distrito Federal, como em todas as capitais dos Estados, onde se encontram sediadas as Auditorias Militares, há necessidade do aumento que ora se pleiteia.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA

N.º 28-C

Repartição: Superior Tribunal Militar.

(01-S.T.M.)

Verba: 4.0.00 — Investimentos.

Conservação: 4.1.00 — Obras.

Subconservação: 4.1.03 — Proseguimento e conclusão de obras.

Alínea: Justiça Militar.

Onde se lê: Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se: Cr\$ 1.500.000,00.

Justificação

Com a construção de um anexo à sede do Superior Tribunal Militar para localização das Auditorias de Guerra da 1.ª Região Militar e órgãos anexos, verificou-se a direção deste órgão do Poder Judiciário, a indissolúvel necessidade de proceder a reforma da sala de sessões, gabinetes dos ministros, seções especializadas, etc. para o que pediu a colaboração do Serviço de Engenharia do Exército.

Verificando-se, porém, que a dotação proposta para 1957, é insuficiente para atender ao custo dos trabalhos a serem executados, o S.T.M. apresenta a emenda supra, encarecendo que a sua aprovação se justifica plenamente com a conservação de um patrimônio histórico, cuja valorização reveste em benefício de Patrimônio da União.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA

N.º 29-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.01 — Alagoas.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Conservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 78.000,00.

Leia-se: Cr\$ 240.500,00.

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que, no art. 15 assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Salas das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.02 — Amazonas.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Conservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 285.600,00.

Leia-se: Cr\$ 451.545,00.

Justificativa

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que, no art. 15, assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA

N.º 30-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.03 — Bahia.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 601.500,00.

Leia-se Cr\$ 1.360.600,00.

Justificativa

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que, no art. 15, assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA

N.º 32-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.04 — Ceará.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Conservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 472.600,00.

Leia-se: Cr\$ 1.177.980,00.

Justificativa

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que no art. 15, assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Verba 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Sub-Conservação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

Onde se lê: Cr\$ 284.000,00.

Leia-se: Cr\$ 384.000,00.

Justificativa

A emenda destina-se a proporcionar ao T.R.E. recursos para instalação dos Cartórios Eleitorais de Fortaleza, que se encontram sob arrendamento de despejo, conforme o expediente anexo.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA

N.º 33 — C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Conservação: 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

Subconservação: 1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho.

Alínea: Aumentar-se de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 155.300,00.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal fez constar de sua proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo a dotação de Cr\$ 155.200,00, reduzida para Cr\$ 100.000,00.

A dotação de Cr\$ 155.200,00 está perfeitamente justificada ante as alegações do aludido Tribunal de que a de Cr\$ 100.000,00, este ano obtida, não dá para atender às necessidades de todos os seus porteiros, motoristas contínuos, serventes e pessoal de limpeza.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

EMENDA

N.º 34 — C.

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação: 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais.

Aumente-se de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal fez constar de sua proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo a dotação de Cr\$ 500.000,00, reduzida para Cr\$ 40.000,00.

A dotação de Cr\$ 40.000,00 se revela insuficiente para atender às ne-

N.º 35-C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Verba: 4.0.00 — Investimentos.

Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

Alínea:

Aumente-se de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal fez constar de sua proposta orçamentária encaminhada Cr\$ 177.500,00, reduzida para Cr\$ 50.000,00.

A dotação de Cr\$ 50.000,00 não poderá fazer face à aquisição de máquinas de escrever, de cuja falta se ressentia o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal na execução de suas avultadas tarefas.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 36-C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação: 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás.

Alínea:

Aumente-se de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 70.000,00.

O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal fez constar de sua proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo a dotação de Cr\$ 70.000,00, reduzida para Cr\$ 50.000,00.

A dotação de Cr\$ 50.000,00 se necessitada do Tribunal, ainda aponta acréscimos com a instalação de Zonas Eleitorais na Avenida Presidente Vargas.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 37-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.06 — Espírito Santo.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 196.000,00 —

Leia-se: Cr\$ 393.240,00.

Justificativa:

O acréscimo é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que, no art. 15, assegura aos fun-

cionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais a percepção de adicionais em base idêntica às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei número 1.814, de 14-2-53).

II

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Sub-Consignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

Onde se lê: Cr\$ 126.000,00 —

Leia-se: Cr\$ 360.000,00.

Justificativa:

O aumento destina-se a proporcionar ao T.R.E. recursos para sua instalação em novo local, devendo ser frizado que já foi providenciada a suplementação para o exercício de 1956. O expediente, anexo por cópia, demonstra a procedência do pedido. Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 38-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.07 — Goiás.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 255.000,00 —

Leia-se: Cr\$ 578.700,00.

Justificativa:

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei número 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 39-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.08 — Maranhão.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 86.400,00 —

Leia-se: Cr\$ 362.540,00.

Justificativa:

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei número 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 40-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.09 — Mato Grosso.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 110.760,00 —

Leia-se: Cr\$ 338.460,00.

Justificativa:

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do

Tribunal Superior Eleitoral (Lei número 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 41-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.10 — Minas Gerais.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 491.220,00 —

Leia-se: Cr\$ 2.500.000,00.

Justificativa:

O acréscimo é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei número 1.814, de 14-2-53).

II

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Sub-Consignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

Onde se lê: Cr\$ 1.200.000,00 —

Leia-se: Cr\$ 1.740.000,00.

Justificativa:

O acréscimo destina-se a proporcionar ao T.R.E. meios para a instalação dos Cartórios Eleitorais de Belo Horizonte, que se encontram demonstra o expediente anexado por cópia.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 42-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

20.11 — Pará.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 233.800,00 —

Leia-se: Cr\$ 485.240,00.

Justificativa:

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 43-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.12 — Paraíba.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: 138.540,00 —

Leia-se: Cr\$ 475.645,60.

Justificativa:

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 44-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.13 — Paraná.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 75.600,00 —

Leia-se: Cr\$ 122.400,00.

Justificativa

A emenda atende as alterações decorrentes da Lei n.º 2.909, de 12 de outubro de 1956, que alterou o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, nivelando-o ao Grupo D da Lei n.º 486, de 14-11-48.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 45-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.13 — Paraná:

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.01 — Vencimentos.

Onde se lê: Cr\$ 4.092.000,00 —

Leia-se: Cr\$ 6.758.400,00.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 220.400,00 —

Leia-se: Cr\$ 905.700,00.

Justificativa

As alterações decorrem da promulgação da Lei n.º 2.909, de 12-10-56, que alterou o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, nivelando-o ao Grupo D da Lei n.º 486, de 14-11-48. Quanto aos adicionais, deve ser acrescentado que a Lei n.º 2.831, de 20-7-56, assegurou, no artigo 15, aos funcionários dos Tribunais Regionais, a percepção do benefício em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 46-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.14 — Pernambuco.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.17 — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 40.800,00 —

Leia-se: Cr\$ 90.000,00.

Justificativa:

A diferença é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.877, de 20 de setembro de 1956, que alterou as Funções Gratificadas do Quadro da Secretaria do T.R.E.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr\$ 431.280,00 —

Leia-se: Cr\$ 990.777,40.

Justificativa:

O aumento é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais

Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).
Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 47-C
Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.15 — Piauí.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Sub-Conservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr\$ 140.700,00 — Leia-se: Cr\$ 477.180,00.

Justificativa
A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais, em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).
Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 48-C
5.04 — Justiça Eleitoral.
Repartição: 5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais — 02.16 — Rio de Janeiro.
Verba: 1.0.00 — Custeio.

Conservação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconservação: 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.
Onde se lê: Cr\$ 60.000,00; Leia-se: Cr\$ 240.000,00.

Justificação
A verba destinada ao pagamento de aluguéis com a instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro não atende ao atual preço do mercado de locação de imóveis nem à quantia atualmente paga pelo aludido órgão da Justiça Eleitoral.

Em suas dependências estão ainda instaladas e em pleno funcionamento as três zonas eleitorais de Niterói.
O aumento previsto na presente emenda visa a obviar uma situação de fato, qual seja a total discorância da situação atual com a importância realmente dispendida pelo TRE fluminense pelas suas instalações.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

- 49-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.17 — Rio Grande do Norte.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: 2444.4440 — Leia-se: Cr\$ 621.060,00

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 50-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.18 — Rio Grande do Sul.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Conservação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr\$ 442.380,00. — Leia-se: Cr\$ 1.224.075,00.

Justificação

A emenda é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56 que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

N.º 51-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.19 — Santa Catarina.
I
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr\$ 84.900,00
Leia-se: Cr\$ 466.260,00

Justificação

A alteração é decorrente da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20 de julho de 1956, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais no art. 15, a percepção de adicionais, em bases idênticas às dos funcionários do Tribunal Superior Eleitoral (Lei n.º 1.814, de 14-2-53).

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.10 — Diárias.
Onde se lê: Cr\$ 10.000,00; Leia-se: Cr\$ 55.000,00.

III

Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconservação 1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas, etc.
Onde se lê: Cr\$ 10.000,00
Leia-se: Cr\$ 25.000,00.

Justificação

A Lei n.º 2.550, de 23-7-55, criou as funções de Corregedor da Justiça Eleitoral nos Tribunais Regionais Eleitorais, sem entretanto cogitar da verba necessária para o desempenho de suas atribuições. As emendas visam atender aqueles encargos.

N.º 52-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.20 — São Paulo.
I
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.01 — Vencimentos.
Onde se lê: Cr\$ 15.549.600,00.
Leia-se: Cr\$ 41.796.000,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.04 Salários de Mensalistas.
Suprima-se Cr\$ 5.593.200,00.

III

Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.17 — Gratificação de Função.
Onde se lê: Cr\$ 208.800,00.
Leia-se: Cr\$ 54.000,00.

IV

Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: 559.820,00.
Leia-se: Cr\$ 5.543.040,00

Justificação

A Lei n.º 2.831, de 20-7-56, reestruturou o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, criando novos cargos e alterando os padrões de vencimentos, além de assegurar aos funcionários de sua Secretaria a percepção de adicionais em bases idênticas às atribuídas aos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral pela Lei n.º 1.814, de 13 de fevereiro de 1953.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 53-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.21 — Sergipe.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr\$ 96.000,00.
Leia-se: Cr\$ 313.980,00.

Justificação

A emenda decorre da promulgação da Lei n.º 2.831, de 20-7-56, que assegura aos funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, no art. 15, a percepção de adicionais em bases idênticas às atribuídas aos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral pela Lei n.º 1.814, de 14-2-53.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 54-C

Órgão: 05 — Justiça do Trabalho.
Repartição: 05.01 — Tribunal Superior do Trabalho.

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconservação: 1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens.

Onde se lê: 60 000,00
Leia-se: 90 000,00

Justificação

A elevação do custo de transportes aéreos, marítimos e terrestres e as atribuições conferidas ao Tribunal Superior do Trabalho e principalmente as funções de correção aos órgãos da Justiça do Trabalho, sediados nos diversos Estados da Federação justificam o aumento proposto para Cr\$ 90.000,00.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 55-C

Órgão: 05 — Justiça do Trabalho.
Repartição: — 05.01 — Tribunal Superior do Trabalho.

Inclua-se:

Despesas de Capital

Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Conservação 4.2.00 — Equipamentos e instalações.

Subconservação — 4.2.03 — Caminhonetes de passageiros ônibus, ambulâncias e jeeps. Cr\$ 400 000,00.

Justificação

Esta dotação será aplicada na aquisição de uma caminhonete para o serviço de comunicações e principalmente para a entrega de processos na residência dos dezessete (17) Ministros do Tribunal, uma vez que a existente, de marca Renault adquirida há vários anos, se encontra necessitando de consertos e reforma substanciais; já tendo mesmo atingido o limite máximo de uso conforme informação prestada pessoalmente

te pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 56-C

ANEXO 5

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba — 4.0.00 — Investimentos.
Conservação — 4.2.00 — Equipamentos e instalações.

Subconservação — 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

05 — Justiça do Trabalho.

05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho.

05.02.01 — 1.ª Região Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A proposta orçamentária para 1957, não consignava qualquer dotação para compra de máquinas de escrever. Este Tribunal Regional do Trabalho, que além das suas próprias necessidades atende também as das JJ.CC.JJ. que lhe são subordinadas, ficará completamente desprovido de recursos financeiros a esse fim destinado.

Com a criação de mais 6 JJ.CC.JJ. pela Lei n.º 2.694, de 1955, mais se acentuou as suas dificuldades com a omissão orçamentária indicada.

Como prover suas dificuldades se lhe são negados recursos? A base do trabalho em todos os Tribunais são os pareceres, as julgados, as decisões proferidas. Na Justiça do Trabalho, onde as questões se apresentam em crescendo cada vez mais elevado, muito se acentua essa deficiência, quer por falta de funcionários qualificados, quer pela falta de elementos materiais. Ao apresentar a emenda em tela, espera este Tribunal, o reconhecimento, por parte do Senado Federal, do que acima ficou exposto e haja por bem lhe conceder os recursos necessários à aquisição das máquinas de escrever para instalação dos seus serviços.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 57-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba — 1.0.00 — Custeio.

Conservação — 1.0.00 — Serviços de Terceiros.

Subconservação — 1.5.11 — Telefone, etc..

05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho.

Onde se lê:
05.02.01 — 1.ª Região Cr\$ 94.500,00.

Leia-se:
..... Cr\$ 105 500,00

Justificação

O aumento de Cr\$ 15.000,00 que se pleiteia nesta Emenda, visa possibilitar recursos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região a instalar novos aparelhos telefônicos na sua nova sede.

Com as suas atribuições aumentadas com a criação e instalação de mais 6 novos JJ.CC.JJ., criadas pela Lei n.º 2.694, de 1955, vê-se este Tribunal na contingência de obter novos aparelhos, a fim de atender ao acúmulo de trabalho que forçosamente lhe advirá com o aumento das suas atribuições.

A aprovação da emenda, em causa possibilitará ao Tribunal, recursos financeiros para tender as despesas próprias da emenda.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 58-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba — 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconservação — 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás.

05.02 — Tribunal Regional do Trabalho.

Onde se lê:
05.02.01 — 1.ª Região Cr\$ 45 000,00.
Leia-se:
..... Cr\$ 60 000,00

Justificação

Com a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região em sua nova sede, à Avenida Almirante Barroso, 72, torna-se indispensável a majoração desta verba para 1957.

O novo local em que ficará instalado este Tribunal, abrange uma área de 3 andares, com grande número de salas, onde serão instalados os gabinetes dos Juizes, salas de audiência, sala de sessões, secretarias, e demais serviços complementares, implicando, portanto, em maior consumo de luz e energia. A aprovação da emenda em tela será de inteira justiça.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 59-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsiguação 1.5.05 — Serviços de asseio e higiene.

05-02 — Tribunais Regionais do Trabalho.

05-02-01 — 1.ª Região ... onde se lê: Cr\$ 230.000,00.

Leia-se: — Cr\$ 300.000,00.

Justificação

A dotação de Cr\$ 230.000,00 consignada nesta rubrica para 1957, não atende as necessidades deste Tribunal Regional. O custo das utilidades devido ao do trabalhador, percebendo na maioria dos casos, salário superior ao mínimo estipulado, tornam cada vez mais elevados os serviços de conservação. Localizado em nova sede a Avenida Almirante Barroso, 72, em 3 andares, com centenas de postulantes a pleitearem justiça, não é possível manter uma higiene adequada, sem os recursos financeiros capazes de atender a esses encargos.

Ao pleitear a dotação de Cr\$ 300.000,00 para 1957, espera o Tribunal Regional que o Senado Federal reconhecendo a situação de fato, acolha a proposta de emenda, possibilitando os meios necessários a prover as suas necessidades.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 60-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsiguação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

05-02 — Tribunais Regionais do Trabalho.

05-02-01 — 1.ª Região.
Onde se lê: — Cr\$ 1.247.260,00.

Leia-se: — Cr\$ 2.247.260,00.

Justificação

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região foram concedidos na proposta orçamentária para 1957, já aprovada pela Câmara dos Deputados, Cr\$ 1.000.000,00 para pagamento de aluguel de casa, importância insuficiente para atender aos seus encargos.

Juntamente com o Tribunal Regional estão localizadas todas as Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Até o corrente ano eram apenas 3 J.J.C.C.J.J., com a criação de mais 3, pela Lei n.º 2.694-55, esse número passou para 13, ocorrendo portanto, maiores encargos para este Tribunal.

Na atual sede do T. R. não é mais possível proceder-se a qualquer adaptação para acomodar os novos órgãos recém-criados, tornando-se crucial o problema de espaço, não só para os novos funcionários a serem nomeados, como também para os postulantes.

Torna-se necessário, portanto, maiores recursos, pelo que se apresenta a emenda supra, elevando a dotação destinada a aluguel para Cr\$ 1.547.260,00, que atenderá em 1957, não só os seus próprios aluguéis como também o das demais J.J.C.C.J.J. nos Estados do Rio e Espírito Santo.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 61-C

Onde se lê:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsiguação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

05-02 — Tribunais Regionais do Trabalho.

05-02-01 — 1.ª Região.
Onde se lê:

1 — Magistrados Cr\$ 1.765.943,00

2 — Funcionários 143.509,00

Diga-se:

1 — Magistrados 1.416.695,40

2 — Funcionários 492.756,60

Justificação

Da redação final da Proposta Orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, aprovada pela Câmara dos Deputados, constam as dotações de Cr\$ 1.765.943,00 para magistrados e Cr\$ 143.509,00 para funcionários, na subconsiguação 1.1.25 — Gratificação adicional, etc.

No entanto, estas parcelas não correspondem à realidade dos encargos atribuídos a este Tribunal Regional. Diga-se:

Na realidade, necessita este Tribunal de Cr\$ 1.416.695,40 para pagamento dos adicionais devidos aos magistrados e Cr\$ 492.756,60 para os funcionários.

Assim sendo, solicita o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, que o Senado Federal aceite a presente emenda retificada, que, sem alterar o quantitativo aprovado pela Câmara dos Deputados, atenderá, no exercício de 1957, aos encargos que lhe são atribuídos.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 62-C

Repartição:
5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba:

5.02.05 — 5.ª Região.
1.0.00 — Custeio.

Consiguação:

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsiguação:

1.5.11 — Telefone, telefonemas, etc.

Aumente-se de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 8.000,00 a dotação destinada à Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas.

Justificação

A dotação de telefones, da Junta de Conciliação e Julgamento, de Pelotas no Rio Grande do Sul, tem sido de Cr\$ 3.000,00. Com a majoração das tarifas, atualmente em vigor, esta dotação se tornou insuficiente, sendo necessária aumentá-la para 8 mil cruzeiros.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 63-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.05 — Justiça do Distrito Federal.
Verba 1.0.00 — Custeio.

Consiguação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsiguação 1.1.22 — Gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida ou saúde.

Onde se lê: 06.01 — Tribunal de Justiça do Distrito Federal Cr\$ 80.304,00.

Leia-se: 06.01 — Tribunal de Justiça do Distrito Federal Cr\$ 113.280,00.

Justificação

Pelos dispositivos legais vigentes, os funcionários que servem em serviços radiológicos têm direito a percepção da gratificação de 40% sobre os seus vencimentos.

Na Justiça do Distrito Federal, essa gratificação especial é concedida a 1 — Médico classe M e 1 Radiologista classe I, ambos servindo no Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho, onde têm a seu cargo não só a verificação dos acidentes profissionais submetidos ao Juízo, como também o atendimento dos funcionários lotados no Tribunal de Justiça.

O aumento que se propõe visa a corrigir deficiência do número proposto tendo em vista os novos padrões de assuntos fixados pela Lei 2.745, de 12-3-56.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

N.º 64-C

5.03 — Justiça Militar.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consiguação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsiguação 1.1.14 — Salário família.

Alínea: 02 — Auditorias.

02-02 — Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Onde se lê: Cr\$ 21.000,00, leia-se: Cr\$ 30.000,00.

Justificação

Para atender no exercício de 1957, às despesas com o pagamento de salário família aos servidores da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Justifica-se a Emenda, por haver esta Auditoria, por dúvida na interpretação dos dispositivos legais, deixado de incluir dotação para dependentes dos advogados de ofício que servem nesta Auditoria.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Cesar Vergueiro. — Ary Vianna. — Lima Guimarães. — Gaspar Velloso. — Atílio Vivacqua. — Nogueira Filho. — Daniel Krieger. — Auro Moura Andrade. — João Arruda. — Othon Mäder.

N.º 65-C

5.05 — Justiça do Distrito Federal.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consiguação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsiguação: 1.1.04 — Salários de Mensalistas.

Alínea: 06 — Justiça do Distrito Federal.

06.04 — Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho.

Onde se lê: Cr\$ 186.200,00, leia-se Cr\$ 390.000,00.

Justificação

A tabela de mensalistas do Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho é constituída de:

2 — Auxiliar de Escritório 22 — Cr\$ 168.000,00.

1 — Auxiliar de Escritório 21 — Cr\$ 78.000,00.

1 — Auxiliar de Escritório 20 — Cr\$ 72.000,00.

1 — Servente 20 — Cr\$ 72.000,00.

— Total Cr\$ 390.000,00.

Verificou-se, posteriormente à aprovação da proposta orçamentária deste Juízo para 1957 erro de soma. Solicita o Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho a aprovação da emenda em tela, aumentando a dotação para Cr\$ 390.000,00, por corresponder às reais necessidades deste Juízo, conforme demonstrativo acima.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa um requerimento de urgência.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 593, de 1956

Nos termos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Irajá, no Rio Grande do Sul, para cumprimento do disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei n.º 2.661, de 31-12-1955.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — Mem de Sá. — Daniel Krieger. — Argemiro de Figueiredo. — Prisco dos Santos. — Freitas Cavalcanti. — Nogueira Filho. — Othon Mäder. — João Arruda.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da ordem do dia.

Continua a hora do expediente. Não há oradores inscritos. (Pausa). Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4º, do Regimento Interno, em virtude dos requerimentos do Senador Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 5 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 1.142, 1.143, e 1.144, de 1956); da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Economia favorável; e da Comissão de Finanças favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C a 26-C).

O SR. PRESIDENTE:

Novas emendas foram encaminhadas à Mesa. Vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas

EMENDA N.º 45

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265 de 1956

Art. 1.º — A vigência do empréstimo compulsório do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E.), cobrado sob a forma de adicional do imposto de renda e demais medidas de ordem financeira, relacionadas com o Plano de Reaparelhamento e Fomento da Economia Nacional, estabelecidas nas leis números 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, fica prorrogada pelo prazo de 3 (três) anos, contados do exercício de 1957, inclusive.

Art. 2.º — Durante o prazo desta prorrogação serão cobrados os adicionais ao imposto de renda na forma das Leis ns. 1.474 de 1951 e 1.628 de 1952 e demais contribuições legais vigentes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Substitutivo atende à urgência de prorrogar a vigência das leis que regem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, enquanto o Congresso Nacional estuda com mais carinho e profundidade o Projeto número 265 de 1956, o que não é possível em regime de urgência a que está submetido.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1956. — Alencastro Guimarães. — João Arruda.

EMENDA N.º 46

Inclua-se o art. seguinte onde vier:

Art. — O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico não poderá dispendir, no pagamento de honorários, salários, gratificações ou outros proventos de qualquer natureza, soma que exceda a 1 1/2 (um e meio) por cento da arrecadação do ano anterior, proveniente das receitas a que se referem os arts. 1.º, 7.º, 8.º e 11.º desta Lei.

Justificação

As despesas com pessoal vem aumentando assustadoramente conforme vemos no caso abaixo:

1953 Cr\$ 9.371.478,00

1954 Cr\$ 27.654.424,00

1955 Cr\$ 53.604.603,00

Essa evolução está a indicar claramente a necessidade de impor-se a limitação contida na emenda, com a qual a própria direção poderá prote-

ger-se contra as inevitáveis pressões políticas. Estimando-se as receitas, a que se referem os arts. 1.º, 7.º, 8.º e 11.º desta lei em cerca de quatro a cinco bilhões de cruzeiros, o limite para as despesas administrativas seria de 60 a 75 bilhões.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 47

Suprima-se o art. 15

Justificação

Uma das normas mais salutares que existiam na lei e nos estatutos do Banco de Desenvolvimento Econômico, era a de somente serem apreciados, solucionados pela sua Diretoria, as propostas de financiamento que estivessem com os seus estudos e projetos completos e os seus compromissos competentemente verificados. Antes disso não haveria nenhum compromisso para com o solicitante do empréstimo. Era evidentemente uma garantia para o Banco, que assim só aplicava fundos em obras ou serviços, que tivessem passado pelo minucioso exame técnico do seu corpo de assessores e merecido a sua aprovação.

Pelo art. 15 do Projeto cria-se uma nova modalidade de financiamento "por antecipação". É um risco a mais a que ficam sujeitos os empréstimos do BNDE. Além disso, as influências políticas e certas pressões econômicas poderão se aproveitar dessa exceção para arrancarem do Banco, adiantamentos por conta de empréstimos ruinosos ou não compreendidos nas finalidades desse órgão. Verificadas essas irregularidades após o ato de ser lavrado o contrato, já não haverá meio de ressacar o adiantamento, pois é bem provável que tenha sido empregado ou consumido pelo financiado.

Para evitar abusos e o tráfico de influências políticas, é recomendável não criar essa modalidade de "adiantamentos por antecipação".

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 48

Ao Projeto de Lei da Câmara número 265, de 1956.

Suprimam-se as alíneas (a) e (b) do parágrafo primeiro do artigo 1.º e substitua-se a expressão final do citado parágrafo primeiro: "...na seguinte base:"

por "na base de 15% (quinze por cento)".

Justificação

Enquanto o projeto manda elevar o adicional para 20%, nos casos em que o imposto de renda das pessoas físicas exceda de Cr\$ 250.000,00, a emenda visa manter o adicional de 15%, para todos os casos.

Sob o pretexto de taxar mais fortemente aqueles que ganham mais, o que se está fazendo entre nós, é tornar o imposto de renda sumamente gravoso e quase insuportável, além de um certo limite, como se fosse crime auferir lucro elevado ainda que a custa de muito trabalho e muito capital. É esse um mal que vai se alastrando com perniciosos efeitos, numa evidente política socializante, dentro de um país capitalista, o que constitui uma grave anomalia. Se o objetivo é o de fazer com que paguem maiores quantias aqueles que ganham mais essa finalidade já está alcançada pela taxaço percentual. Quanto mais ganhar mais pagará, logo já está sendo aplicada a justiça fiscal e econômica, sob a forma "ad-valorem" ou percentual.

Agravar ainda mais essa tributação acrescentando ao sistema percentual uma progressiva, deixa de ser justiça, para se converter em exagero e extorsão contra os que, por terem trabalhado mais ou sido mais diligentes e empenhados — o que é um bem para a coletividade — tiveram maior renda do que incapazes, tímidos ou

ociosos. Em vez de gravarmos e punirmos aqueles que lutam e arriscam, devemos — e incentivá-los para que ganhem mais e quanto mais ganharem, mais pagarão ao erário público, já que o imposto é percentual e não fixo ou específico. A lei não pode deixar de estimular os que trabalham e os que arriscam o seu capital e seu futuro, pois que o progresso do país e o bem estar do seu povo, dependem do maior esforço e da maior e melhor produção dos mais aptos e dos ativos.

Se a malavra de ordem para a salvação econômica do Brasil, é a poupança e a capitalização, para proporcionar maiores investimentos e maior produção, e consequentemente mais empregos e melhores salários qualquer lei tributária deve atender a necessidade de poupar, de economizar e de capitalizar. Taxar demasiadamente o fruto do trabalho correspondente e desestimular a iniciativa privada, a descapitalizar, a reduzir os fatores de produção, e a empobrecer, de vez que estamos num regime capitalista e não socialista.

Os impostos e taxas no Brasil e especialmente o de renda, já atingiram a limite tão altos e a formas tão extorsivas, que não é possível continuarmos nessa corrida louca para o colapso econômico. Todos os anos, todos os meses e até as semanas, o Governo cria e aumenta tributos de toda natureza. Ainda agora, tanto na Câmara como no Senado estão sendo votadas numerosas leis de novas e mais amplas tributações e não faz um mês que o Congresso majorou consideravelmente o imposto de renda e ao lado deste criou o de lucros excessivos em relação ao capital. Vem agora este Projeto n.º 265, de 1956 e agrava ainda mais o imposto de renda, engrossando-o com adicionais acrescentados ao principal.

Demais, não vemos razão que justifique a criação e a ampliação de impostos ou adicionais, para reforçar os recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Como ficou exuberantemente demonstrado nos debates da Comissão de Finanças do Senado providos pelo nobre senador Moura de Andrade e assistidos sem protestos do ilustre Diretor-Superintendente desse Banco, Sr. Roberto Oliveira Campos, as contribuições vigentes destinadas a esse órgão são mais do que suficientes para suas necessidades de financiamentos. O que está faltando é o cumprimento das leis, isto é, que as importâncias arrecadadas pelo Tesouro e as devidas pelos Institutos e Caixas de Previdência, Caixa Econômica e Companhias de Seguros, além de outras fontes, sejam efetivamente entregues ao referido Banco. Cumpridas as leis existentes, não há necessidade de onerar mais ainda. Mesmo com desfalece representado pelo não recolhimento das quantias que lhe são devidas, o Banco não deixou de atender os financiamentos mais prementes e ainda lhe sobrou fundos para aplicá-los na compra de letras do Tesouro.

Com o aumento substancial do imposto de renda no exercício vindouro, em virtude da reforma há dias sancionada pelo Presidente da República, ampliando a incidência e elevando as taxas sobre pessoas físicas e jurídicas, está assegurado ao adicional de 15% de que trata a lei 1.474, de 1951, um grande aumento, além do proveniente do crescimento natural do imposto de renda, que agora abrange um número muito maior de contribuintes, por força da elevação de vencimentos de militares e civis e da majoração do salário mínimo.

Importante ainda é notar que ao encaminhar ao Congresso Nacional a mensagem relativa ao Banco de Desenvolvimento Econômico acompanhada da exposição de motivo do

Senhor Ministro da Fazenda, o Ilustre Senhor José Maria Whitacker e do ante-projeto de lei, o Senhor Presidente da República solicitou taxas sobre o imposto de renda fez de recursos ou de agravação das apenas a prorrogação da vigência de certos dispositivos das leis 1.474 e 1.628. Nenhum pedido de reforço o Executivo ao Legislativo.

O Congresso Nacional porém, com a sua proverbial liberalidade à custa deu de majorar todas as taxas e condos indefesos contribuintes, entendições constantes das referidas leis, sem que isto lhe fosse solicitado pelo Executivo, que é quem podia julgar da necessidade ou de aumentos de impostos ou adicionais.

Se o Executivo não propoz aumentos é porque os recursos dados pelas leis vigentes e que vão ser grandemente aumentados por efeito da última reforma do imposto de renda e da elevação dos vencimentos de militares e civis e do salário mínimo, são suficientes para as necessidades do Banco. A menos que o Legislativo queria ser mais realista que o rei e queria também assumir a sinistra responsabilidade de carregar o contribuinte.

Sala das sessões, em 7-11-56. — *Othon Mader*

EMENDA N.º 49

No § 3.º do art. 1, onde diz:

"4% (quatro por cento)"

Diga-se:

"3% (três por cento)".

Justificação

A emenda manda que se conserve a taxa atual de 3% (três por cento), taxa essa que o Projeto 265 pretende elevar para 4% (quatro por cento), o que representaria um aumento de 33%.

As razões que nos levam a contrariar a pretendida elevação sobre as reservas e os lucros não distribuídos das pessoas jurídicas, são as mesmas com que justificamos a emenda que apresentamos ao § 1.º deste mesmo artigo 1.º. Reportamo-nos a tudo quando dissemos na aludida justificação.

A política mais benéfica aos interesses nacionais e mais consentânea com a conjuntura econômica brasileira, é a de não tributar as reservas e lucros não distribuídos pelas pessoas jurídicas, para que estes fundos sejam reinvestidos na renovação de máquinas e equipamentos; na ampliação das instalações industriais e agropecuárias; no aperfeiçoamento e barateamento da produção e na expansão do movimento comercial das empresas. As reservas e os lucros não distribuídos, constituem quase que as únicas fontes de capital com que contam os empreendimentos privados. Em vez de onerá-los como faz o projeto, devemos isentá-los ou pelo menos abrandar as taxas que sobre eles recaem. É dever dos governos estimular essa forma de economia e de poupança, porque ela atende o interesse nacional.

É assim que gravando inescrupulosamente e empiricamente as rendas que iriam ajudar o desenvolvimento econômico do país, estamos cometendo graves e irreparáveis erros.

Registre-se ainda a desnecessidade de criar ou de aumentar as fontes de recursos para o Banco de Desenvolvimento Econômico. Não solicitou nenhum novo tributo nem a majoração dos atuais. Limitou-se a pedir a prorrogação do prazo de vigência das leis 1.474 e 1.628, num ante-projeto de apenas três artigos. Este ante-projeto elaborado por um Ministro da Fazenda e revisto por outro, veio acompanhado de uma exposição de motivos, pela qual se deduz que as fontes de provisão de fundos para o Banco são suficientes. O Congresso Nacional, porém entendeu transformar o ante-projeto em uma proposição com 32 artigos, elevando a seu bel prazer, todas as taxas e percentagens, sem que isto fosse pedido pelo poder competente, que neste caso é o Executivo.

O lógico e o razoável é o Legislativo dar aquilo que lhe foi pedido, isto é, a prorrogação exclusivamente, sem qualquer agravação de taxas existentes. Poderão alegar que não se trata de imposto simples, mas de um empréstimo. A estes responderemos que é um empréstimo forçado ou compulsório, com promessa de uma restituição demorada, em títulos de baixa rentabilidade (Obrigações do Recuparmento Econômico a 5%) e que no ato da entrega já estão desvalorizadas, como os demais títulos federais.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 50

Suprima-se o art. 17.º.

Justificação

O projeto pretende elevar de 2 para 4 o número de Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Não vemos necessidade de aumentar o corpo dirigente do Banco. Os diretores atuais, aliás homens dignos e capazes, vem dando perfeita despesa aos seus encargos. Um deles, o Diretor Presidente, o Eng. Lucas Lopes, sem prejuízo da presidência vem desempenhando outras relevantes funções públicas, como a de Secretário Geral do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico. Sinal evidente que o Banco permite que grande parte de sua atividade seja desviada para outros setores. O Diretor Superintendente, Economista Dr. Roberto Campos, por sua vez presta sua colaboração eficiente e ativa em outros ramos da administração pública, igualmente sem prejuízo dos seus serviços do Banco. Logo não há razão para criar mais 2 cargos na Diretoria, se os atuais estão dando conta dos seus deveres com bastante folga.

Por outro lado não se justifica que na calamitosa situação econômico-financeira que atravessa o país, sejam criados novos cargos acarretando grandes despesas. A época é de economias e não de aumento de gastos com empregos públicos ou autárquicos.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 51

Acrescente-se onde convier:

O Quadro dos funcionários do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico só será modificado, e alterados os respectivos vencimentos, mediante Decreto do Poder Executivo.

Justificação

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, por sua própria natureza, não exige pessoal numeroso, nem maiores despesas de administração. Entretanto, já se observa no seu funcionamento uma forte pressão no sentido da elevação de suas despesas de administração.

Passando à competência do Executivo a criação de cargos e funções, estará o Banco a salvo dos sucessivos aumentos do seu quadro de pessoal.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 52

Incluir, entre os atuais artigos 17 e 18, o seguinte artigo:

"Art. 18. Ao art. 12 da Lei número 1.628, de 20 de junho de 1952, acrescente o

§ 4.º Os membros do Conselho de Administração somente poderão ser reeleitos uma vez.

Justificação

O Conselho de Administração, conforme se depreende das atribuições contidas no art. 13 da Lei n.º 1.619, de 20 de junho de 1952, é um órgão de fixação da política geral do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, através de atividade normativa, supervisoras e de cúpula de planejamento.

Nessas condições, seria conveniente que contasse com pessoas experientes

tais nos vários setores específicos de ação do Banco, nos diversos campos da economia, inclusive o financeiro, além dos de organização racional e administração, particularmente adaptados às funções bancárias e de investimentos.

Ora, evidentemente para se não ter um órgão amplo e de deliberação difícil, foi prevista a Constituição do Conselho com seis membros.

Assim, para dar uma oportunidade de um desejável afluxo da experiência em todos os setores mencionados, que viria beneficiar altamente o Banco, bastaria a obrigatoriedade da não renovação do mandato, por mais de uma vez, para que se ensinasse, periodicamente, a substituição da terça parte do Conselho, trazendo novos elementos, que, com o decorrer do tempo, trariam uma integração completa da teoria e prática necessárias. Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 53

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

Art. — O projeto de orçamento de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), de que tratam os arts. 20 e 21 desta lei, antes da aprovação pelo Conselho de Administração do referido Banco, será submetido ao exame e parecer do Conselho Nacional de Economia (CNE) como órgão consultivo supremo da política econômica do país, a fim de que as medidas que porventura este sugerir, sejam em tempo apreciadas pelo citado Conselho de Administração.

Parágrafo único. Além deste contrato obrigatório entre o CNE e o BNDE, outros meios de cooperação e entendimentos deverão ser estabelecidos por convênios entre estas duas entidades, de modo que a política econômica do país, obedeça a uma diretriz e resulte de uma perfeita harmonia entre os seus mais altos órgãos consultivos e executivos.

Justificação

Desde a sua estruturação o Conselho Nacional de Economia soube impor-se aos meios políticos administrativos e econômicos nacionais, pela sua imparcialidade, seu espírito público e pela sua objetividade, na apreciação e julgamento dos múltiplos, complexos e contraditórios problemas econômico-financeiros. Sempre que consultado pelo Legislativo ou pelo Executivo a respeito de projetos ou atos, timbrou em expressar sua opinião com profundo conhecimento de causa e com franqueza e destemor dignos de admiração. Pareceres substantivos e eruditos contribuíram para elucidar os legisladores e os órgãos executivos. Afastado de quaisquer preocupações partidárias, o Conselho Nacional de Economia, integrado por cidadãos probos e capazes, é, sem favor uma peça da mais alta importância na administração pública federal. Pelo prestígio da sua atuação e pela relevante função que lhe deu a Constituição, não pode ele ficar ausente do plano de desenvolvimento econômico confiado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Tão grandioso é este plano e tão vultosos são os recursos a serem empregados que é medida da mais elementar prudência pedir a cooperação e as recomendações do Conselho, na sua execução.

Como órgão consultivo, o Conselho Nacional de Economia dará seu parecer sobre os investimentos projetados pelo Banco, sem que isto implique na aceitação integral das suas recomendações. A principal vantagem desta íntima cooperação entre o órgão executivo e o consultivo em matéria de desenvolvimento econômico, é a formação de uma consciência econômica e de uma diretriz segura e superior comandando a economia nacional.

Sala das Sessões em 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*.

EMENDA N.º 54

Suprimam-se os §§ 7.º e 8.º do artigo 7.º.

Justificação

O projeto, em seu art. 7.º, dá nova redação a artigo de igual número da Lei n.º 1.628, de 20-6-1952. O novo texto inclui um parágrafo (7.º) segundo o qual as inversões diretas, feitas pelas sociedades de seguros e de capitalização em empreendimentos que concorram para o desenvolvimento econômico, na forma de outros dispositivos constantes do projeto, devem ficar vinculadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico pelo prazo de 25 anos, em consonância com o que dispõe o § 3.º, art. 2.º da Lei n.º 1.474-951 e art. 2.º da Lei n.º 1.028-952.

Essa vinculação não se compatibiliza, entretanto, com a política financeira que deve orientar os investimentos das sociedades de seguros e de capitalização. As inversões diretas de que cogita o Projeto serão processadas com recursos que compõem as reservas técnicas instituídas por força das leis que regem o funcionamento daquelas sociedades. Essas reservas não têm outro objetivo senão o de lastrear, de forma sólida e garantida, as operações realizadas pelas empresas, de sorte a responder integralmente pelos compromissos contratuais que elas assumem.

Por essa finalidade peculiar a tais reservas técnicas, é de ver que seus investimentos devem ser promovidos com o devido resguardo, entre outros princípios, do chamado "princípio da conservabilidade".

Um acúmulo de sinistros em determinadas épocas exige, como é óbvio, que a sociedade converta suas inversões em dinheiro, para dessa maneira atender ao cumprimento de suas obrigações. Vinculando-se as reservas técnicas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — pois a tanto corresponde a vinculação das inversões diretas — sua conversão, nos termos em que ora está redigido o projeto, jamais se operaria antes de decorridos 25 anos. Qualquer necessidade ocasional de suplementação dos recursos normais ao fluxo financeiro das sociedades, ocasionadas pela concentração de compromissos oriundos de uma sinistralidade incomum, não poderia ser atendida pelo processo natural da utilização das reservas técnicas, que para isso, aliás, são exatamente constituídas.

Tal vinculação, assim, corresponde a uma anulação pura e simples de princípios básicos e comensais da política financeira em que assenta a estrutura da própria operação do seguro e da capitalização. E' mesmo, sem dúvida, a negação capal dos próprios fundamentos em que se apóia a obrigação legal imposta a tais empresas, pelos regulamentos, de suas operações de constituírem reservas técnicas. Se os recursos que as compõem pudessem ser imobilizados por 25 anos, de sorte a levar as empresas a utilizarem outros recursos na satisfação de suas responsabilidades, seria evidente que tais reservas, em grande parte, não teriam finalidade nem motivação.

A facilidade de conversão dos investimentos de reservas técnicas é, no entanto, princípio pacífico na política de seguros, universalmente perfilhado pelas legislações que se ocupam da matéria. Nem o Brasil jamais o desprezou, pois nele se inspiram as leis que regulamentam as atividades das sociedades de seguros e capitalização, bem como a própria Lei 1.628, de 1952, que o projeto em referência visa alterar.

Aliás, importa acentuar que o próprio Projeto n.º 265, a que esta emenda se refere, orientou-se por esse princípio na redação que dá ao § 2.º do art. 7.º, que constitui reprodução *ipsis literis* do dispositivo vigente da Lei 1.628. Textualmente, preceitua esse dispositivo:

"Em caso de comprovada força maior, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, ouvida a Superintendência da Moeda e do Crédito, poderá proceder a restituição em prazo inferior ao previsto no § 1.º deste artigo, observando as demais disposições legais".

A disposição que a presente emenda visa suprimir estatui, tão somente, a vinculação pura e simples por 25 anos. Não admite, em hipótese alguma, a conversão, em dinheiro, das reservas técnicas aplicadas em inversões diretas que favoreçam o desenvolvimento econômico. E' inovação que poderá colocar em sérias dificuldades as empresas atingidas, e por todas as razões expostas nesta justificação estamos convictos de que o Congresso Nacional, em sua alta sabedoria, dará a esta emenda a acolhida que ela sem dúvida merece.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1956. — *Othon Mader*. — *Sylvio Curvo*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, vai o Senado deliberar, em caráter de urgência, sobre assunto de extrema importância, — a da continuação da vigência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e daquelas disposições que levam à formação dos fundos julgados necessários ao funcionamento desse Banco.

Mais uma vez, vai o Senado deliberar sobre assunto de extrema importância, repito, em caráter de urgência e, portanto, de afogadilho, sem que se possa examinar a fundo, em seus detalhes, a proposição que se vai discutir e votar. Reduz-se, assim, o Senado, a uma função apenas de chancela, de homologação daquilo que deseja o Executivo e com que concorda a Câmara dos Deputados. Deixai assim o Senado sua função constitucional de Câmara revisora. Deixa de exercê-la não porque o desejem os Senadores, mas porque não há o tempo necessário para esse exame. Neste ponto respeito a decisão da Maioria desta Casa que, para atender a compromissos partidários, vota o que o Governo quer, tal e qual apresente, anulando-se para não prejudicar a ação do Executivo, que apóia.

Esta prática, positivamente, além de inconstitucional, é maléfica, nociva e ruinosa aos interesses do País, à integridade e à solidez das instituições, pois que, se essas não são praticadas em toda a sua essência, como no caso, isto é, se o Senado não está em condições de exercer a fundo o exame, de apurar totalmente e em minúcias o que vai votar, *ipso facto* deixa de exercer sua função. Se na letra se respeita a Constituição e o sistema bicameral, na realidade este é abandonado.

Há cinco anos, Sr. Presidente, nesta Casa, quando se discutiu a instituição do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, opus-me essa criação. As razões que então levantei, os anos não apagaram, não destruíram e os fatos confirmaram a justiça e o acerto de minhas ponderações.

Que dizia eu, então? — Para os casos de financiamento, tínhamos o Banco do Brasil, que, até então, na realidade exercera o papel de agente financeiro do Governo, de agente financiadora e autarquias, das sociedades mistas. Ai estava, para falar por si próprio, o financiamento da Companhia do Vale do Rio Doce, o financiamento da Siderúrgica Nacional e de inúmeros fornecimentos às estradas de ferro, ao Lode Brasileiro e aos setores do Departamento de Estradas de Rodagem do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Nunca, Sr. Presidente, foi preciso um Banco especializado para efetuar esses financiamentos, para estudá-los. Realizaram-se esses financiamentos, empréstimos vultosos foram feitos no exterior, alguns liquidados, outros seguiram o seu curso, rigorosamente em dia, com plena satisfação dos que haviam emprestado seu dinheiro ao Banco do Brasil.

Não foi necessário sequer criar uma carteira especializada no Banco do Brasil, pois este funcionou com precisão cronométrica, com visão clara das necessidades e problemas nacionais.

Posso dar aqui o testemunho, quer quando no Ministério da Viação, como Chefe de Gabinete do ilustre General Mendonça Lima, dei andamento a negociações para aquisição de equipamento para as estradas de ferro, para o Departamento de Estradas de Rodagem, para o Departamento de Portos e Navegação, para o Lloyd Brasileiro, quer quando, mais tarde, na Estrada de Ferro Central do Brasil, negocie o empréstimo de financiamento da eletrificação da Serra do Mar para comprar 50 mil toneladas de trigo, do controle sinalizador de tráfego, e outros, através do Banco do Brasil.

Não se podia invocar, por outro lado, Sr. Presidente, nem sequer necessidade técnica, pois que existia, como existe, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, órgão técnico, órgão de controle técnico e administrativo das estradas de ferro. Dizia eu, então, que bastava fazê-lo funcionar; bastava que o Governo, em vez de atribuir a outros setores, indevidamente impusesse à administração das estradas de ferro, aquelas tarefas que por lei institucional lhe são privativas.

Semelhante, se dava com a Comissão de Marinha Mercante, órgão técnico altamente especializado, conhecedor profundo dos mercados, e dos fretes marítimos; através dele haviam sido adquiridos inúmeros navios para a frota mercante brasileira, que ainda hoje constituem o que temos de melhor para navegação internacional. Cerca de vinte navios, adquiridos na administração do comandante Mário Celestino, foram negociados, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista financeiro, através da Comissão de Marinha Mercante, com o apoio do Banco do Brasil. Pretendia-se criar, Sr. Presidente, o que eu disse, então, com muita propriedade, e hoje, mais do que nunca, repito — uma quinta roda na máquina administrativa do Brasil. Reduziu-se, neste período de tempo, o Departamento de Estradas de Ferro a uma expressão burocrática inoperante, nulificada pela falta de consulta, pela omissão das tarefas que lhe são próprias.

A Comissão de Marinha Mercante, cuja lei institucional lhe atribua, privativamente, o enunciado da política marítima do Brasil, provendo-lhe todos os detalhes — lei que, ainda hoje, graças ao Presidente Getúlio Vargas, está atualizada — porque foi elaborado, inteiramente, tendo em vista as linhas fundamentais de uma política marítima necessária à expansão do nosso comércio exterior e costeiro — a Comissão de Marinha Mercante está reduzida a simples coordenadora de tráfego e reguladora de fretes marítimos.

Dizia-se, naquela época, Sr. Presidente, que dependia da lei de criação do Banco de Desenvolvimento Econômico e da instituição de um fundo necessário, equivalente a uma certa quantia em dólares, a obtenção, no exterior, de empréstimo de quinhentos milhões de dólares, necessário ao desenvolvimento do Brasil. Dizia-se, que os Estados Unidos nos haviam prometido essa quantia. Precisai repetir hoje o que então disse, argumentando com fatos, — que nunca houve essa promessa. Não há maior injustiça do que se afirmar

que, por quaisquer interesses, os Estados Unidos houvessem deixado de cumprir sua promessa. Nunca houve essa promessa; nunca houve e não poderia haver; todos o sabem, assim como os autores do projeto de criação do Banco do Desenvolvimento Econômico. Havia, apenas, uma promessa vaga, imprecisa, que se faz gentilmente a toda proposição genérica, quando apresentada. Qualquer Presidente de banco, a quem, em outra, se pergunta — no caso de se lhe apresentar um projeto de financiamento — com tais e tais rendimentos, tais e tais vantagens, como o aceitaria? — responderá invariavelmente, com a melhor simpatia e boa vontade. Mas nenhum emprestador de dinheiro operará, sem o conhecimento exato de como esse dinheiro será empregado. Se não o souber, arriscar-se-á a entregá-lo a um leviano para uma finalidade imprudente, afastando-se, portanto, as possibilidades de recuperação do capital emprestado.

Gabavam-se, Sr. Presidente, de que era possível arrancar quinhentos milhões de dólares do Banco Internacional de Reconstrução. Ora, poderiam afirmar que conseguiriam, seguramente, não quinhentos milhões, mas um ou dois bilhões de dólares! É simples o mecanismo de empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução: os projetos julgados idôneos, aceitos pela administração do Banco, têm a mesma acolhida que organizações semelhantes dariam a qualquer proposta de investimento de dinheiro. Não estaria limitado a quinhentos milhões de dólares; poderia ser mais ou menos.

Neste balancear de cinco anos, Senhor Presidente, e Srs. Senadores — quero invocar aqui o testemunho dos fatos — afirmo que não receberam o dinheiro; e menos de duzentos milhões de dólares foi o que conseguiram, como empréstimos isolados, e alguns, apenas por pressão política.

Não faltaram os Estados Unidos a ajudar-nos nessa ocasião; nós é que falhamos pretendendo empréstimos, sem a planificação adequada; queríamos que a América do Norte, através do Banco de Reconstrução, nos emprestasse dinheiro para comprarmos nossos lugares.

Está claro que, pelo mecanismo desse Banco, ele empresta dinheiro para ser aplicado na compra de mercadorias onde melhor convenha ao comprador. Mas, aqui, há um fato natural, que é preciso convocar: não ignoravam, os que nos acenavam com vantagens empíricas, que o Banco de Reconstrução não tem fundos próprios; suficientes, para financiar o montante dos empréstimos que lhe são solicitados. Quando negocia empréstimos dessa natureza, vai buscar numerário na praça de Nova-Iorque, atualmente a única, nestes cinco anos, em que há capitais excedentes em busca de colocação. O Banco de Reconstrução vai àquela praça oferecer suas letras. Cabe, nesta altura, uma observação: só um ingênuo pensaria que os bancos de Nova-Iorque fariam entregar dinheiro ao Banco de Reconstrução Econômica para que este o emprestasse ao Brasil, que, com esses dólares, compraria locomotivas na França, Inglaterra ou Itália.

Não o fariam, e não fariam porque aquelas mesmas instituições financeiras de Nova York, que têm recursos disponíveis, controlam as grandes indústrias americanas e, portanto, sempre farão com que o seu dinheiro seja aplicado na movimentação dessas indústrias.

Os fatos aí estão, Sr. Presidente. Quanto arrecadou o Banco do Desenvolvimento Econômico, ou melhor, quanto pagou o contribuinte brasileiro ao Banco de Desenvolvimento Econômico e quanto foi aplicado, na realidade?

Alga-se que o Governo não entregou o dinheiro ao Banco. Não impor-

ta. O fato é que o plano falhou, falhou como se previa, porque o Governo não iria investir esse dinheiro, quando o poderia utilizar para si próprio, como o fez, até agora, com o Fundo de Eletrificação, que a cidade paga, num total de cerca de cem milhões de cruzeiros por ano à União como sobre-taxa à Eletrobrás e que não se vê, sequer, num cartaz, a mostra de um kilowatt. E, quando se busca a causa do encarecimento da vida, atribui-se às emissões sem conta. Não, Sr. Presidente, não são só as emissões: parte delas, pelo menos vivificaram a produção nacional; e a prova aí está, no seu desenvolvimento, apesar da escassez de numerário com que luta, apesar do estrangulamento do crédito que facilita aos agiotes obterem juros de 3 a 5% ao mês. O Governo quer protestar contra os agiotes, quando ainda são eles que, apesar de extorquirem juros altos, ainda estão socorrendo a produção, porque o Governo lhe falta com recursos. Na hora decisiva, ninguém vai buscar dinheiro com agiotes por prazer ou porque lhe convenha pagar juros altos.

Vai porque o Governo estrangulou o crédito, e, assim procedendo, o estrangula a produção. Não adianta o Governo atual debater contra os agiotes, e pedir a indústrias e comerciantes que não lhes tomem dinheiro emprestado. Onde irão eles buscar o necessário para satisfazer aos agiotes, senão através dos agiotes?

Sr. Presidente, queremos combater a alta do custo de vida, e eis as medidas que têm sido adotadas este ano! Quanto somam os diferentes fundos, da Eletrobrás, do Desenvolvimento Econômico e de outros fundos que estão afundando o Brasil? — Devem subir a cerca de quinze milhões de cruzeiros, anualmente. Para que? — Para pagar o custo da produção, para elevar os preços. Onde um kilowatt da Eletrobrás? Onde uma estrada de ferro construída com o Fundo de Desenvolvimento Econômico?

Em 1952, o inesquecível Presidente Getúlio Vargas anunciava, em Minas Gerais, o empréstimo de um bilhão de cruzeiros para a reabilitação da linha, do centro da Central do Brasil. Os que informavam o Presidente, daquela época, eram talvez os mesmos que ajudaram a abrir-lhe a cova. Não existe o financiamento. Não basta escrever no papel, é preciso aplicá-lo nas estradas de ferro, a fim de que haja mais trilhos, mais dormentes e lastro em locomotivas.

Ainda hoje, Sr. Presidente, passados quatro anos, viaja-se do Rio de Janeiro para Belo Horizonte com a mesma velocidade de há seis anos e inferior à de vinte anos passados.

Vamos votar mais dinheiro para que, Sr. Presidente? Para ser aplicado como? Se um diretor de repartição aplica dez cruzeiros sem que o seja rigorosamente de acordo com o Código de Contabilidade, é multado e deverá dar-se por muito feliz se não for para a cadeia.

Sr. Presidente, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a aplicação dos fundos escapa totalmente ao exame do Congresso. Há uma delegação ilegal para empréstimos até quinhentos milhões de dólares exterior.

E aqui cabe quase um escárnio: que fizemos nós de críticas à República velho, de que acumulara dívidas e mais dívidas, às leis do Império? Mas, com essas dívidas, se construiu a Nação. Isto não se reconhece. Os empréstimos eram discutidos e aprovados pelo Congresso.

Agora, não, Sr. Presidente. Quem julga da oportunidade dos empréstimos? Da construção de estradas de ferro? Da reabilitação das frota? E o povo, pelos seus representantes? — Não. É um grupo de funcionários do Banco Nacional de Desenvolvi-

mento Econômico. A qual a regra de julgamento obedecem? Quais as responsabilidades de acerto ou desacerto com a discussão que se faz em torno de tal assunto? nenhuma, são técnicos.

Sr. Presidente, houve por instantes, meio século, momentos em que se pensou nas possibilidades da tecnocracia. Mas esses momentos passaram. Não de ser os povos governados e orientados pelos homens públicos, pelas políticas.

A política, Sr. Presidente, naquela expressão alta, "filha da sã moral e da razão", mas, sobretudo, da ordem, do poder, do razoável, do oportuno do cabível.

Ao pedir a prorrogação desses empréstimos devia o Governo demonstrar os juros que pagará a Nação correspondentes a cada título emitido, para restituir os adicionais do imposto de renda.

No primeiro ano, Sr. Presidente, deveriam ter-se arrecadado dois bilhões de cruzeiros, a ser devolvidos, creio, no próximo ano, acrescidos de 125%, e, sobre estes, pagar-seiam os juros de 5% anuais, resgatáveis no fim de dez anos. Esse dinheiro não foi aplicado: não tendo sido aplicado, não produziu renda e não tendo produzido renda, como é possível resgatar os títulos?

É evidente que uma nova taxa ou sobre-taxa, ou outras fontes do Tesouro, irão contribuir discretamente nas massas de título da União para o juro de amortização dessas apólices.

Notar-se-á, talvez, o riso de superioridade daqueles que pensam que furtar do particular para o Estado é obra benemérita. Não sei, Sr. Presidente, qual seja maior ladrão: se aquele que arrisca a sua liberdade ao deixar-se degar pela Polícia ou aquele que, montado numa função pública, espolia o capital, particular a economia privada através da desvalorização da moeda. Essa, a situação: do dinheiro entregue à força há cinco anos, vai-se devolver talvez, apenas um décimo tal seja a desvalorização da moeda.

E, então, os idealizadores e preconizadores dessa louca e infantil proposição sentirão os seus momentos de triunfo, porque terão encontrado na solução contábil, o saldo procurado.

Mas, dessa maneira, Sr. Presidente, foi que a Rússia de Lenine liquidou as dívidas do Império dos tsaristas. E dessa maneira que vemos o capital privado no Brasil desestimular a economia, estimular a dissipação. Ninguém há-de ser tão louco para, juntar dinheiro. Sabe que de uma semana para outra não vale mais nada.

Sr. Presidente, quer agora o Governo a repetição; queria não mais por cinco anos, mas por vinte anos.

O que se fez nesse período de tempo? Organizou-se no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico uma vasta burocracia, uma inútil despesa, pois as nossas repartições técnicas são excelentes. Os técnicos de que dispomos são tão bons, que o Banco de Desenvolvimento Econômico foi buscá-los para organizar suas seções, foi fazer lá uma duplicata dessas seções.

Acusam-se os funcionários: os engenheiros especialistas do Departamento de Estradas de Ferro de incompetentes e incapazes; mas no quadro desse departamento foi o Banco buscar os técnicos especializados que vão realizar, no Banco, o mesmo que faziam, muito mais barato, no Departamento de Estradas de Ferro, na Comissão de Marinha Mercante e em outros órgãos.

O Governo, em 1951, pediu a prorrogação por cinco anos; agora, solicita por vinte; e já faz negócio por dez. O essencial é não perder a mão na massa e prosseguir na burocracia da duplicata e triplicata de

departamentos, que vai devorando o Brasil.

Que direito tem o Governo de pedir, após cinco anos, a prorrogação desta lei? O que fez dos recursos que lhe deram? Não aplicou, Senhor Presidente, a totalidade dos meios arrecadados. Como quer mais dinheiro? A que título?

Não faltaram os financiamentos do estrangeiro. Eles estão aí, à vontade. Mostrarei, nesta tribuna — e nunca fui desmentido — que em 1952, no Governo Dutra, um sindicato belga se propôs a construir o Porto de Itacuruçá, a eletrificar o tcheco de Ipameri a Itacuruçá e a fornecer à central do Brasil cinquenta locomotivas de dois mil e quinhentos vagões de carga, para se pagar, em com o frete de cinco milhões de toneladas de minério de ferro.

Por que, Sr. Presidente, esse projeto foi engavetado? Porque os belgas o retiraram? — Não! Quando foi Ministro do Trabalho, o Embaixador da Bélgica, em conversa, reafirmou-me S. Ex.ª que a proposta ainda estava de pé.

Se a tivéssemos aceitado, teríamos quinze anos para pagar e estaríamos exportando, não cinco, mas, talvez, dez milhões de toneladas de minério de ferro. Disporíamos hoje, de mais um excelente porto que seria o porto de minério de carvão e petróleo, desafiaria o do Rio de Janeiro, e só no desdobramento das linhas dos subúrbios da Central do Brasil pouparia em cinco anos, desapropriações, mais de duzentos milhões de cruzeiros.

Por que, Sr. Presidente, estes e outros projetos de financiamento franceses, belgas, italianos e alemães não foram avante? Este, o mistério que resta esclarecer e para o qual não estou habilitado a dar solução. O fato é que, quando existiam projetos estudados, relativos às estradas de ferro brasileiras e à renovação da frota da Marinha Mercante os quais precisariam ser, quando muito, atualizados, constituiu-se, a pretexto de soluções de planejamentos ridículos como demonstrei a seguir, uma comissão mista brasileiro-americana, para examinar projetos de financiamento.

Então, Sr. Presidente quando se olha para uma estrada de ferro com trilhos com quarenta por cento de desgaste; e preciso ser técnico para saber que se deve mudá-los. E, quando é evidente que esses trilhos podem ser fabricados em Volta Redonda, é necessário constituir-se uma comissão internacional para decidir sobre detalhe que sequer preocupa os diretores das ferrovias, por ser tarefa dos engenheiros residentes, quando não dos mestres de linha?

Quando — tínhamos, na Central do Brasil — um tráfego de subúrbios multiplicado por quatro e material apenas acrescido de vinte por cento, era preciso constituir-se uma comissão de técnicos para saber que se devia comprar material idêntico ao existente? Quem iria discutir o tipo do material de padrão inglês, quando ele fora comprado há anos, ao eletrificar-se a Central do Brasil? Por que, Sr. Presidente? Por que levou de março de 1952 a setembro de 1954 a aprovação de uma concorrência pública?

Sei que, inúmeras vezes, pessoalmente, o inesquecível Presidente Getúlio Vargas, reclamou se providenciava-se para o andamento do projeto, mas este não anda. Levou, repito, de março de 1952, quando foi aberta a concorrência a setembro de 1954 para a assinatura do contrato, só registrado após a morte daquele saudoso homem público. Por que? — Porque se organizava um Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e uma comissão internacional.

O Sr. Celso de Castro — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Nesta altura da brilhante exposição que V. Ex.^a está fazendo, quando cita pessoalmente o Presidente Getúlio Vargas, dou meu testemunho do interesse que S. Ex.^a tinha pelo andamento desse projeto. Inúmeras vezes, pessoalmente, recebi de S. Ex.^a a incumbência de apressar a solução do assunto. Mesmo depois de aprovada a concorrência, pelo órgão competente, o Presidente Vargas solicitava se indagasse as razões pelas quais o processo vinha parando, inexplicavelmente, nas várias repartições.

O aparte que tenho a honra de dar a V. Ex.^a pedindo desculpas por interromper sua magnífica oração, como objetivo resguardar a memória do Presidente Vargas, que, apesar do esforço dispendido, não conseguiu imprimir a necessária rapidez ao andamento do projeto.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço o valioso depoimento de V. Ex.^a, que esclarece suficientemente o Senado sobre a matéria. Creio, porém, que o nobre amigo e camarada não me ouviu declarar que, apesar dos esforços constantes do extinto Presidente Vargas, o projeto não andava. Dou testemunho pessoal do quanto o S. Ex.^a se interessava pela solução do problema dos subúrbios e das muitas vezes que, do próprio punho escreveu notas determinando o aceleramento da aprovação do plano, que consignava a aquisição de carros elétricos para a Central do Brasil.

Sr. Presidente, enquanto não foi criado o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e enquanto não existiam fundos especiais para a expansão econômica, os projetos nesse sentido tramitavam rápida e surpreendentemente. Não me consta menor retardo na marcha do financiamento de aquisição e reabilitação da Companhia Vale do Rio Doce, um dos mais relevantes serviços prestados ao Brasil pelo Presidente Getúlio Vargas. Ainda não foi contada a história de como o Brasil entrou na posse dessa estrada de ferro.

Entrou por nada: recebeu um empréstimo para pagar em vinte anos com o minério que transportasse para os norte-americanos. Se eles não comprassem o minério, *ipso facto* aquelas prestações estariam caducas.

Esse empréstimo, negociado sob a direção do Ministro Souza Costa, foi rápido. Nunca foi necessário levar ao conhecimento dos norte-americanos os pormenores, que se julgavam necessários nessa Comissão Mista Brasileira-Americana, em boa hora extinta pelo Governo estadunidense, para benefício do Brasil, porque se existisse, aí mesmo é que não andaria mais coisa alguma.

O financiamento de Volta Redonda, pela cadência com que foram feitos os financiamentos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e os projetos da Comissão Mista, ainda hoje estaria se arrastando, ainda hoje talvez estivéssemos discutindo em que luz seria plantada a primeira barraca do primeiro pioneiro.

Sei, Sr. Presidente, que no Brasil, como há poucos dias assinalava o nobre Senador Fernandes Távora, não há nada mais definitivo do que o provisório. Creio que os únicos provisórios que até hoje foram provisórios e acabaram, foram os heróicos "Provisórios" gaúchos do Sr. Flores da Cunha; o resto, sempre ficou permanente.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico nasceu para um programa; se tivesse realizado o programa, com toda a razão devia extinguir-se; mas, com muito mais razão deve terminar se não cumpriu o programa a que se destinou.

Não fomos nós, do Sendo, que lhe marcamos um prazo; foram seus próprios autores ou idealizadores. Porque não realizaram o programa?

O dinheiro foi pago; foi arrecadado pela administração ou pelas administrações.

Quero, aqui, declarar no poder mormente hoje em dia, em que formo na oposição e não me assiste direito algum à escolha de bons lugares; Mas mesmo que me assistisse esse direito, Sr. Presidente, não me importaria, porque meu interesse real e único é o interesse nacional.

Perguntaria, por exemplo, em que pé está a *Great Western*, de Pernambuco, que hoje tem outro nome bonito?

Está mais ou menos no mesmo pé que há cinco anos. Mas será tão difícil comprar trilhos, dormentes, locomotivas?

O Brasil, quando esteve com os pagamentos de sua dívida interna suspensos, conseguiu crédito para compra de locomotivas e navios; hoje, com esses pagamentos em dia, seus atrasados mais ou menos congelados e ordenados, enfim — segundo a palavra do Governo, de todos os Governos — vem pagando seus débitos em dia, o que falta?

Apenas aquilo que, na linguagem talvez pouco parlamentar do carioca se devia dizer, para que, assim fustigado, o Governo realize alguma coisa.

Hoje, dizia o nobre Senador Vice-líder da maioria — quando discutíamos a verba dos quarenta milhões de cruzeiros que se foram sem se saber como irão ser gastos — que desse dinheiro o Governo precisava para publicar suas realizações, a fim de que a Oposição não falasse mal dele.

Ora, até hoje pouco falei mal do Governo; apenas me queixo de certas coisas. Mas se daqueles quarenta milhões de cruzeiros se tirar, digamos, um milhão para publicar as realizações do Governo, então há de aparecer uma edição muito cara, um daqueles livros de poemas meio falhados — livro grande, papel bem grosso e um quadrinho no meio da página. Porque o Governo não realiza nada. Realiza o que aí está. Mudanças de trilhos, melhoramentos em algumas estradas são obras de rotina, de custo; não representa investimento, mas manutenção. Afinal de contas, quando se faz um empréstimo a título de capital, de investimento, para comprar trilhos e dormentes, o que se está fazendo é empréstimo para manutenção, para custeio, e isso é uma fraude.

Sei, Sr. Presidente, que a Maioria cessa desta Casa, cumprindo rigorosamente seus deveres partidários, aliás muito louváveis, vai votar tudo aquilo que o Governo quer. Na realidade, não é o Governo, não é o Presidente da República quem assim o deseja, mas o conjunto de técnicos, os tecnocratas que dominam a República, de parceria com alguns grupos econômicos.

Sabem VV. Ex.^{as} muito bem que o Brasil vai continuar assim governado. Porque o Presidente da República também o é, dessa maneira. No decurso destes últimos tempos, mudam os Presidentes, até na cadência de dois por mês, mas não mudam os quadros que, de fato, vêm governando, à sombra, ste país, desde os fins do primeiro governo Vargas.

Poder-se-á indagar: por que motivo me tomo de entusiasmo para fustigar este caso? É porque não realizam; porque não executam.

Todos nós que lidamos com estradas de ferro, sabemos que não há combustível mais anti-econômico do que a lenha. Sabem os técnicos, inclusive os do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que a lenha é combustível anti-econômico e que gasta quantidades de gasolina para chegar à beira da estrada. Ninguém ignora que a máquina a vapor está para a locomotiva *Diesel*, ou elétrica, como a carreta de bois está para a máquina a vapor. Pior ainda: a lenha, como combustível, é o mesmo que transporte em carrinho de mão.

Se nas máquinas a vapor, obsoletas, se passar a queimar carvão, o carvão refugio de Santa Catarina, a economia de vagões: será da proporção de um para cinco e a economia de locomotivas será da proporção de 25 a 30%. Nós não temos vagões nem locomotivas suficientes para o tráfego. A simples mudança de combustível representaria um acréscimo de locomotivas, de vagões e de pessoal para o tráfego remunerado.

No norte do Paraná, o feijão e o milho apodrecem, sem preço. O produtor desanima ante o especulador, que domina o transporte. Aqui na cidade, o carioca aperta o cinto. Por que? Porque não há o transporte ferroviário, e o transporte em caminhões é insuficiente para enfrentar o carregamento de cereais, mercadoria pobre, que deve ser conduzida em grandes massas.

Por que, Sr. Presidente, se fazem, diariamente, longos discursos escritos quanto à devastação das matas, dizendo-se que lá se vai uma riqueza do Brasil, queimada nas locomotivas? Doze milhões de metros cúbicos de madeira são queimados nas locomotivas das estradas de ferro brasileiras.

Há poucos dias, os produtores de carvão de Santa Catarina clamavam por mercado; não tinham a quem vender a totalidade de seu carvão. E aí está o mercado.

Na pior das hipóteses, as estradas de ferro ofereciam um consumo de um milhão e meio a dois bilhões de toneladas de carvão nacional; isto é, Santa Catarina, para atender as estradas de ferro, teria mais que dobrar a sua produção, para substituir a lenha.

Sabem os técnicos — se não sabem, devem aprender — que um madeireiro retira, por ano, trezentos metros cúbicos apenas de lenha; que os caminhões a vão buscar a dez, e quinze quilômetros do leito da estrada de ferro, gastando gasolina, óleo, pneus, material diverso; que estes homens que arrancam lenha não estão plantando cereais; e que a simples passagem da combustão de lenha para a de carvão, operação que custaria menos de quarenta mil cruzeiros por locomotiva, libertaria para a produção agrícola dezenas de milhares de braços, milhares de caminhões, e poria à disposição desta mesma produção agrícola milhares de vagões e locomotivas.

Não se diga, Sr. Presidente, que um combustível é mais econômico do que o outro. Já se foi o tempo em que essa afirmação prevaleceria. O preço pela qual se atrai um metro cúbico de lenha na boca da fôrnalha — que é onde se tem de contar, depois da estocagem, da estriagem das diferenças de qualidade, dos fretes inevitáveis — vai a cento e trinta ou cento e cinquenta cruzeiros, e na proporção de um para seis.

A combustão de carvão é muito mais econômica. Mesmo que não o fosse, se deveria creditar ao uso do carvão o frete remunerado recebido nos espaços não mais utilizados pelo transporte próprio.

Este exemplo, Sr. Presidente, entre os muitos que poderiam ser citados, demonstra, a saciedade, a inoperância do organismo criado há cinco anos e que morto agora deveria estar, ou porque terminou a sua missão, ou porque não teve capacidade nem competência para produzir.

Com que direito, pois, vem o Governo agora pedir a prorrogação do seu prazo de funcionamento?

É um plano que falhou integralmente. Por que insistir nele? Para arrancar, Sr. Presidente, do contribuinte brasileiro, já escorchado, mais

dinheiro e cobrir os déficits do Governo, para cobrir os déficits da incompetência da sua gestão e dos investimentos públicos não realizados, não executados?

Sei, Sr. Presidente, e repito mais uma vez, que nada obstará à aprovação do projeto; se isto acontecer, embora com meu voto contrário, espero que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, reabilitando seu passado, sua inoperância e sua inutilidade, mostre daqui por diante que serviu para alguma coisa de concreto — para o nome pomposo que adotou.

E só, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão.

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, há dias tive oportunidade de debater desta tribuna o Projeto nº 265, ora em discussão. Naquela ocasião reportei-me ao voto em separado do eminente Senador Moura Andrade, no qual S. Ex.^a demonstrava, à sociedade, a desnecessidade de serem aumentados os tributos sobre o imposto de renda e outras fontes de receita, de maneira a reforçar os recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Na verdade, os recursos com que o Banco contou até esta data, isto é, nesta sua primeira fase de cinco anos de existência, foram mais do que suficientes para as suas necessidades. Basta dizer que, não tendo o Tesouro Nacional recolhido cerca de três bilhões de cruzeiros de uma Receita de oito bilhões e quinhentos milhões; não tendo os Institutos de previdência recolhido absolutamente nada do que lhes competia contribuir para os fundos do Banco; não tendo as caixas econômicas, por sua vez, dado também a sua parte. Com isso o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico contou com elementos suficientes para fazer os financiamentos a que se obrigou. Mais ainda; sobrou-lhe dinheiro, e tanto sobrou que adquiriu letras do Tesouro, isto é, aplicou aquele capital que estava em utilização na aquisição dessas letras, para aumentar sua renda.

Assim, está mais do que demonstrado que não há absolutamente necessidade de estarmos a escorchar o contribuinte brasileiro, já completamente exausto. Este ano, então, tem sido sacrificado imensamente, pois outra coisa não temos feito, neste exercício, senão aumentar impostos, criar impostos e ampliar cada vez mais a tributação.

Não faz um mês ou um mês e meio o Senado aprovou a lei que reforçava o imposto de renda, agravando todas as tabelas, acrescentando muito mais do que existia até então, e criando, também, um imposto sobre os lucros excessivos em relação ao capital. Não faz, pois, dois meses que o contribuinte recebeu o impacto tremendo desta agravação monstruosa do imposto de renda.

Estamos agora, novamente a braços com outro adicional ao imposto de renda, e dentro de poucos dias novos projetos estarão em discussão, acrescentando os impostos sobre combustíveis, o imposto de consumo, o imposto para a Eletrobrás; enfim, novas contribuições estão sendo exigidas do consumidor brasileiro, que, no entanto, já deu quanto podia dar.

O Governo não tem mais o direito de exigir-lhe tributos. Se realmente é de sua competência arrecadar impostos para a prestação de serviços públicos, não pode exceder um limite razoável.

Sr. Presidente, ainda há pouco, em discurso, o Santo Padre atacou justamente, este ponto, afirmando que não

podem os governos exigir dos seus governados impostos em demasia, pois não é com impostos que se pagam os deficits dos governos. Imprevidentes. Afirmou, ainda, que no mundo, hoje, os impostos além de excessivos são inescrupulosos. Assim se manifestou o Santo Padre, quando recebeu os advogados especializados em questões fiscais e financeiras.

Sr. Presidente, se isto acontece em outras partes do mundo, no Brasil adquire muito maior intensidade. Não é mais possível ao contribuinte brasileiro suportar a enorme carga de impostos que todos os dias nós lhe atribuímos.

Quero apresentar alguns dados, bastante elucidativos, para acentuar a monstruosidade do aumento dos impostos nos últimos anos.

O Deputado Hamilton Prado, do Partido Social Democrático de São Paulo, em recente conferência pronunciada num dos círculos econômicos daquele Estado, declarou que o aumento do custo de vida no Brasil devia-se muito mais à elevação dos impostos do que a qualquer outro fator; e o demonstrou cabalmente.

A propósito citava os seguintes números: a partir de 1939 até 1954 a produção agrícola foi de 100 para 177; no entanto a produção industrial foi de 100 para 273; quando a arrecadação ordinária da União, Estados e Municípios foi, no mesmo período de 100 para 1.324.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Exa. está citando com muita propriedade que a taxação é, talvez, a causa maior do encarecimento do custo da vida. E não é preciso ir tão longe. Em 1945 a arrecadação Federal era de oito e meio milhões; hoje, segundo o Orçamento, é de cerca de 70 milhões. A isto tem-se que acrescentar o Fundo da Eletrobrás, o Fundo do Desenvolvimento Econômico e uma série enorme de Fundos que minha memória custa a guardar; totalizam quase quinze milhões de cruzeiros. De 1945 a 1956, portanto dez anos, a arrecadação federal passou de um para oito e meio; e o custo de vida não acompanhou tão grande aumento.

O SR. OTHON MADER — Tem V. Exa. razão. Os números são bastante expressivos. Aqui temos: enquanto a produção agrícola aumentou 77%, a industrial cresceu 133%, a arrecadação foi de 100% para 1.324%.

Vê o Senado a carreira desabalada em que vamos, naturalmente sacrificando a economia nacional. Por estas razões é que estamos hoje desviados do comércio internacional. Não podemos concorrer com qualquer outro mercado e, internamente, a vida está insuportável.

A propósito dos números ainda agora citados pelo nobre Senador Alencastro Guimarães, recordo-me de que, há poucos dias, li que, em 1953 e 1954, a totalidade da arrecadação do Brasil, — federal, estadual e municipal — montava a cerca de 72 bilhões de cruzeiros. Pois bem, Sr. Presidente, neste ano de 1956, somente a arrecadação federal atinge 90 ou 92 bilhões de cruzeiros. Quer dizer que, num ano, a arrecadação federal suplantou completamente as três arrecadações de dois anos anteriores.

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que não podemos continuar na marcha em que vamos, pois cairemos no caos ou não sei que destino teremos, se mantida essa política de aumento diário de impostos e de criação de fundos para todos os fins, de fundos, como muito

bem disse o eminente Senador carioca, que não realizam coisa alguma. Embora o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico seja um estabelecimento bem dirigido, é de se perguntar o que fez nestes cinco anos de existência no setor rodoviário ou no portuário, sua principal atribuição, pois foi criado para reaparelhar nossas estradas de ferro e nossos portos.

Depois dessas atribuições primordiais, adicionaram-lhe outros objetivos, nos quais o Banco devia empregar sua atividade. Mas, Sr. Presidente, mesmo nesse Banco, cuja direção reconhecemos honesta e inteligente, os resultados são mínimos, relativamente aos sacrifícios que se exigem da população.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Há de continuar assim, enquanto os brasileiros não se convencerem de que devem procurar outro meio para melhorar a situação financeira do país, que não seja o de emissão e do imposto. Parece-me que não se encontra outro meio, na mentalidade brasileira.

Assim o país não pode ir para a frente.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte do eminente Senador Fernandes Távora que vem reforçar, exatamente, aquilo que venho denunciando — a política errada que estamos adotando e que, cada vez mais, compromete o nosso futuro.

Sr. Presidente, esta tarde, quem teve a vigência desse Banco, sem agravar a situação do Senador Moura Andrade, analisando o Projeto n.º 265 relativo ao Banco do Desenvolvimento Econômico, ficou convencido da desnecessidade de elaborarmos nova lei, quando, por uma simples disposição, poderíamos prorrogar a vigência desse Banco, sem apravar a a produção nacional.

Admito seja o Banco útil ao desenvolvimento do Brasil, embora, como o demonstrou o eminente colega Senador Alencastro Guimarães, os resultados práticos até hoje obtidos sejam escassos ou quase nulos.

Suponho todavia, que haja necessidade de que o Banco continue suas atividades, não precisaríamos de novas fontes de renda para dar-lhe recursos, senão os existentes e que foram criados pela Lei n.º 1.474.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Exa. dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Se o Banco investiu bem os dinheiros, já deve estar recebendo amortização. Reinvesta, portanto, os lucros das amortizações. Tem cinco anos, durante os quais, o Tesouro Nacional irá restituir o dinheiro adiantado. Não precisa, portanto, de recursos. Os empréstimos estão sendo pagos; é só reinvestir esse dinheiro; não são necessários mais recursos.

O SR. OTHON MADER — Muito agradecido pelo aparte de Vossa Excelência.

Teve, ainda, o nobre representante de São Paulo, Senador Moura Andrade, oportunidade de demonstrar que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico tem uma disponibilidade de quatorze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, dinheiro, que lhe é devido pelo Tesouro Nacional, pelos Institutos de Previdência e pelas Caixas Econômicas. Há, portanto, muito dinheiro para que o Banco alcance seus objetivos e preencha suas finalidades.

O Sr. Fernandes Távora — Muito dinheiro em promessa.

O SR. OTHON MADER — O Governo fez o recolhimento das contribuições, inclusive da quota de adicional ao imposto de renda, recebida do funcionalismo brasileiro, e utilizou-as no pagamento de dívidas, em vencimento do funcionalismo público ou em despesas improdutivas, quando as deveria ter entregue, diretamente, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Não o fez, descumprindo a lei, e são responsáveis os que procederam à arrecadação do dinheiro.

O Sr. Alencastro Guimarães — Nesse caso, não podemos dar mais dinheiro ao Banco, uma vez que o Governo não vai aplicá-lo.

O SR. OTHON MADER — Incontestavelmente, é necessário, em primeiro lugar, que o dinheiro entre para os cofres do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Não é possível gravar o contribuinte e a produção nacional com novos impostos, porque o Tesouro Nacional, as Caixas Econômicas e os Institutos de Previdência demoram em cumprir a lei e em satisfazer as obrigações que esta lhes impõe.

O Sr. Alencastro Guimarães — O Governo desvia os fundos e comete, assim, um crime.

O SR. OTHON MADER — Crime de responsabilidade, não há dúvida.

Sr. Presidente, quero repetir a afirmação que fizeram os oradores que me antecederam: aqui não me move o objetivo de ataque a quem quer que seja. Estamos fazendo uma análise impessoal da situação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Não queremos, saber quais foram, quem são, atualmente, ou quais serão, no futuro, os seus diretores. Vamos examinar-lhe a situação, pondo de lado as pessoas de seus diretores. Como é do nosso conhecimento, têm sido homens probos, eficientes e dinâmicos. O defeito está, Sr. Presidente, no sistema. — Conseguiríamos o que estamos alcançando, através desse complicado mecanismo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, como ficou provado, há poucas horas, pela voz do nobre Senador Alencastro Guimarães, apenas com empréstimos que obteríamos até no estrangeiro, para financiar o reaparelhamento econômico do Brasil, se tivéssemos, efetivamente, vontade de realizar qualquer coisa.

E não é preciso, como também acentuou o eminente Senador pelo Distrito Federal, que se faça tanto tecnicismo; não necessitamos de tantos técnicos para conseguirmos os empréstimos. Com os Departamentos que temos: Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Portos e Canais, e tantos outros, repletos dos mais eminentes técnicos brasileiros, elaboraríamos planos que nos sairiam mais baratos do que esses que estamos fazendo através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

O Sr. Alencastro Guimarães — Afirmo a V. Exa. que todos os projetos, sem exceção de um só, da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos exatamente os mesmos já estudados no Departamento Nacional de Estradas de Ferro e nas diversas estradas de ferro; foram apenas atualizados em questão de preços ou, às vezes, num ou noutro detalhe. Se bem me lembro, um deles, bem ridículo consistia apenas numa exibição de conhecimentos, e nada mais.

Discutia-se o número de dormientes por quilômetro e a grande questão era esta: mil e oitocentos ou dois mil dormientes? — e o problema se resumia na dimensão da plataforma dos dormientes. Se mais estreitos, colocariam dois mil; se mais largos, nada mais

de mil e oitocentos, porque não haveria possibilidade de trabalhá-los ou assentá-los. Todos os projetos — e esta afirmação ficará no discurso de Vossa Exa., até como repto a que provem o contrário — todos os projetos, repito, de estradas de ferro, de navegação e de portos já existiam há longos anos; foram apenas atualizados, em questões de preços e detalhes ínfimos.

O SR. OTHON MADER — Vossa Exa. tem razão. Tive conhecimento de vários deles.

O Sr. Alencastro Guimarães — Foi sobretudo, um menosprezo à técnica brasileira. Não quero dizer que não precisemos recorrer à técnica estrangeira; no contrário, sou dos que pensamos que devemos sempre, corajosamente, buscá-la para melhorar nossos conhecimentos. Para esses projetos, no entanto, não era preciso. Em qualquer estradinha de ferro do Brasil se faria igual ou melhor; pois era só copiar o que já existia.

O SR. OTHON MADER — Do pleno acordo com V. Exa. Conheço vários desses projetos, estudados pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. Nada mais eram que repetição dos já existentes; apenas atualizados quanto a preços e questões outras que dependiam de tempo.

O Sr. Alencastro Guimarães — E não tinham a ombridade de dizer quem eram os seus autores.

Sr. Presidente, não quero alongar-me; mas não posso deixar de focalizar um aspecto que julgo da mais alta importância para discussão deste projeto. É que ele nasceu de Mensagem do Poder Executivo, ao tempo do Governo do Sr. João Café Filho, através de Exposição de Motivos, assinada pelo Sr. José Maria Witaker.

Do Relatório do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, às páginas 84, quando se fala da prorrogação, transcreve-se essa Exposição de Motivos, acompanhada de um anteprojeto que se constituiu, de apenas quatro artigos.

A proposição que estamos discutindo creio, tem cerca de trinta artigos; no entanto, o anteprojeto original, apresentado pelo Sr. Presidente Café Filho no Congresso Nacional constava de três artigos, que passo a ler:

«Art. 1.º: A vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do plano de reaparelhamento e fomento econômico do Governo Federal e estabelecidas nas Leis números 1.474 e 1.628, respectivamente de 26 de novembro de 1951 a 20 de junho de 1952, fica prorrogada pelo prazo de vinte anos, contados do exercício de 1957.

Art. 2.º: A autorização prevista no § 3.º do art. 3.º da Lei n. 1.474 e no § 3.º do art. 1.º da Lei n. 1.628 poderá ser exercida pelo Poder Executivo até importância equivalente aos fundos postos à disposição do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, mediante recurso às diferentes fontes de receita estabelecidas nas mencionadas leis em cada exercício.

Art. 3.º: O Poder Executivo baixará mediante decreto normas reguladoras da emissão e resgate das «Obrigações de Reaparelhamento Econômico» e da constituição do «Fundo Especial de Juros de Amortizações e resgate das Obrigações de Reaparelhamento Econômico» levando em consideração a extensão de vi-

gência estabelecida na presente lei.
Art. 4º diz:

«A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário».

O Poder Executivo, portanto, satisfazendo naturalmente os desejos da Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, pedia, exclusivamente, a prorrogação da vigência da lei que criara o referido organismo.

Jamais se pediu, nessa Mensagem do Sr. Presidente da República ou mesmo na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, qualquer aumento de taxas, novo adicional, ou quaisquer novas fontes de contribuição, porque o Governo daquela ocasião, Sr. Presidente, tendo à frente da Pasta da Fazenda um homem da altitude moral e intelectual do Sr. José Maria Witaker, sabia que o certo, era apenas a prorrogação da vigência do Banco, e não gravar mais o povo brasileiro, com novos impostos, taxas ou contribuição de qualquer natureza.

Extranho, Sr. Presidente, é que no Poder Legislativo, quando o projeto começou a transitar, tenham sido apresentadas emendas de toda parte, transformando a proposição neste verdadeiro monstro que temos diante de nós; e que vem desvirtuar as finalidades do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Se houvesse tempo, examinaria o projeto com mais vagar. Há no projeto inúmeros artigos que nada têm que ver com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; apenas confundem, perturbam sua ação. Entre eles há um que estabelece ao Banco a obrigatoriedade de fornecer fundos para o saneamento municipal.

Sr. Presidente, quando se criou o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, não se previu o financiamento para fornecimento d'água e instalação de esgoto em municípios brasileiros. São providências para serem atendidas por outras fontes de receita, nunca por meio dessa, solicitada ao grande sacrifício do povo brasileiro, com o objetivo de reaparelhar os nossos portos, estradas de ferro e navegações mercantes.

Hoje se exige do Banco uma série de financiamentos que nada têm que ver com o desenvolvimento econômico do país.

Essa a razão por que levanto o meu protesto contra esse projeto completamente diferente daquele que o Governo enviou ao Congresso, em 1955.

O Banco foi criado para «gerir» — essa a expressão usada na lei — os fundos que fôrem possíveis ao Banco obter para fazer o financiamento. Hoje se está fazendo desse Banco, não só o gerente, o diretor de uma repartição, mas o verdadeiro financiador. Procura-se elevar desmesuradamente o capital do Banco a cifras astronômicas, quando o Banco não foi criado para esse fim. E tanto não foi, que se lhe atribuiu o capital inicial de vinte milhões de cruzeiros. Dizia na ocasião o Ministro Horácio Laffer, patrono desse Banco, que o capital era verdadeiramente simbólico; tanto poderia ser vinte milhões, quanto dez milhões ou cinco milhões; não importava, pois o Banco não precisava de capital.

A sua finalidade era exatamente outra, a de gerir os fundos que obtivesse de empréstimos externos. Naquela ocasião o Brasil havia obtido justamente um empréstimo da América do Norte.

Sr. Presidente, pretende-se desvirtuar o objetivo para que foi instituído o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. O adiantado da hora faz-me vir à tribuna apenas para manifestar

a minha oposição formal a esse projeto. Não vejo necessidade da sua aprovação nos termos em que está redigido. Bastaria se prorrogasse o prazo de vigência do Banco, que termina a 31 de dezembro de 1956, a fim de que pudesse terminar a sua missão de entidade financiadora.

Assim, deixo expresso, desde já, o meu voto contrário ao Projeto de Lei número 265. Com ele concordaria e dar-lhe-ia meu voto favorável se apenas prorrogasse o prazo de vigência e não aumentasse as taxas existentes. Várias vezes tenho repetido neste plenário que essas taxas são mais do que suficientes para que o Banco possa realizar as suas altas finalidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Othon Mäder, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto com as emendas.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

O projeto vai às Comissões competentes, para que estas se pronunciem sobre as emendas oferecidas em plenário.

Eleição, nos termos do artigo 182 do Regimento Interno da Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n.º 2.

O SR. PRESIDENTE:

Vou suspender a sessão por 5 minutos, para que os Srs. Senadores se munirem de cédulas.

A sessão é suspensa às 22 horas e 45 minutos e reaberta às 22 horas e 50 minutos, sob a presidência do Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.
Vai-se proceder à chamada.

PROCEDE SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ari Viana — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Mem de Sá — (30).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 30 Senhores Senadores. Com o Presidente, 31. Não há número para se proceder à apuração e tampouco para a votação das demais matérias em pauta.

SEM DEBATES, TEM A DISCUSSÃO ENCERRADA E FICAM COM A VOTAÇÃO ADIADA, POR FALTA DE "QUORUM", AS SEGUINTE MATERIAS:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1956, que cria di-

versos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.137, de 1956).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório do registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele, para desempenhar a função de auxiliar técnico no Departamento de Administração daquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 1.138, de 1956).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenhar as funções de parteira prática, na Maternidade e Clínica de Mulheres "Bárbara Heliodora", naquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.139, de 1956).

Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1956, que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.154, de 1956, da Comissão de Finanças.

Projeto de Resolução n.º 39, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Benedito Valadares para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º 1.170 sobre o Requerimento n.º 584-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

Projeto de Resolução n.º 40, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Georgino Avelino para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º 1.171 sobre o Requerimento n.º 587-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

O SR. PRESIDENTE:

Também não pode ser votado, por falta de número, o Requerimento número 593, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1956.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1956, que estabelece, no Orçamento, dotação específica para as obras de aproveitamento hidrelétrico do Estreito do Rio Uruguai (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regi-

mento Interno, em virtude do Requerimento n.º 588, do Senador Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 6 do corrente mês), dependente de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Construções e Obras Públicas e de Finanças.

2 — Eleição, nos termos do art. 182 do Regimento Interno, da Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n.º 2.

3 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1956, que cria diversos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.137, de 1956).

4 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele, para desempenhar a função de auxiliar técnico no Departamento de Administração daquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.138, de 1956).

5 — Votação, em discussão única, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenhar as funções de parteira prática, na Maternidade e Clínica de Mulheres "Bárbara Heliodora", naquele Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.139, de 1956).

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1956, que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a instalação de aparelhagem destinada à votação por processo mecânico; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.154, de 1956, da Comissão de Finanças.

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 39, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Benedito Valadares para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º 1.170, sobre o Requerimento n.º 584-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 40, de 1956, que concede autorização ao Sr. Senador Georgino Avelino para participar da Delegação do Brasil à XI Reunião da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão do seu Parecer n.º 1.171, sobre o Requerimento n.º 587-56 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior por solicitação do Sr. Senador Rui Carneiro).

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 593, de 1956, do Sr. Mem de Sá e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Iral, no Rio Grande do Sul, para cumprimento do disposto no artigo 2.º, inciso VII, da Lei n.º 2.661, de 31-12-55.

Está encerrada a Sessão.
Levanta-se a Sessão às 23 horas e 5 minutos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40